

SENHOR(A) COORDENADOR(A) DO PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ/CE

NÚMERO DA RECLAMAÇÃO: 26.08.0564.001.00001-3

BANCO BMG S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 61.186.680/0001-74, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 101, Parte, Bloco 01, Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar, Sala 112, Parte, Bloco 02, 11º andar, Sala 131, Bloco 01, 13º andar, Sala 141, Bloco 01, 14º andar, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-900 na cidade de São Paulo-SP, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar **RESPOSTA FORMAL À NOTIFICAÇÃO**, nos autos da Reclamação Administrativa que lhe move **ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA** pelas razões de fato e de direito que serão expostas a seguir:

1. Do resumo da reclamação da parte autora e das soluções que serão apresentadas pelo Banco BMG.

Visando conferir maior objetividade à presente resposta, confira abaixo um resumo sobre os principais pontos levantados em sua reclamação, bem como das soluções que serão apresentadas pelo BMG:

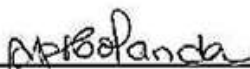
Resumo da Reclamação	Resumo dos pedidos	Soluções apresentadas
A consumidora relata descontos referentes a crédito consignado e cartões na modalidade RMC desde 2016, cuja dimensão só foi identificada após análise detalhada dos extratos. Os descontos totalizam aproximadamente R\$ 11.002,53 até 2026, e o Banco BMG	A consumidora pede cópia integral do contrato e esclarecimentos sobre o início da contratação, vencimento final, saldo devedor atualizado, quantidade de parcelas pactuadas, parcelas quitadas e remanescentes. Requer também informações sobre a	❑ Esclarecimentos sobre a contratação ❑ Apresentação de cópia do contrato ❑ Apresentação do comprovante de transferência dos recursos contratados

ainda informa saldo devedor, sem possibilidade de liquidação antecipada e sobre a suficiência dos valores já descontados para evolução da dívida	quitar a obrigação	Proposta
--	--------------------	----------

2. Das contratações de cartão de crédito consignado.

O motivo da reclamação em questão são os Cartões de Crédito BMG n.º**5259.XXXX.XXXX.7117**, INSS - INT. NAC. SEG. SOCIAL, assinado em **26/04/2016**, por meio do contrato de n.º**5946242** com limite no valor de **R\$2.942,00** e margem no valor de **R\$96,31** e cartão n.º**5259.XXXX.XXXX.7245**, INSS - CARTAO BENEFICIO assinado em **24/11/2023**, por meio do contrato de n.º**21998343** com limite no valor de **R\$2.877,00** e margem no valor de **R\$96,31**.

O contrato cartão **5259.XXXX.XXXX.7117** foi devidamente formalizado por meio de assinatura física, que corresponde exatamente à do documento de identidade apresentado no momento da contratação. Confira-se:

CIENTE E DE ACORDO:	
Local/data: <u>São Paulo/SP, 26/04/2016</u>	Assinatura do EMITENTE <u></u>

Já o contrato cartão **5259.XXXX.XXXX.7245** foi formalizado por meio de assinatura eletrônica, que possui elementos de segurança para autenticação como a geolocalização no momento da assinatura, criptografia e a utilização de selfie para trazer mais confiança ao cliente e garantir a integridade da operação. A foto, inclusive, se assemelha à do documento de identidade apresentado na contratação.



Selfie tirada no momento da
contratação

1º passo - Recebimento de SMS/E-mail	2º passo - Assinatura Eletrônica	3º passo - Documentação /Selfie
É enviado um usuário, senha e link de acesso para a contratação do contrato. O cliente tem acesso a todas as informações relevantes à contratação, dados do correspondente bancário e resumo do produto a ser contratado, com foto e detalhamento (figura 1).	Cliente aceita as condições e assina eletronicamente o contrato. Todos os produtos estarão detalhadamente apresentados de forma separada para melhor compreensão e o cliente dará sua autorização individual em cada produto escolhido, clicando em “Quero Contratar” ou em “Não Continuar com a Contratação”. Após, o cliente passa pela fase de revisão de todos os contratos e, se de acordo, deve clicar em “Confirmar a Contratação” (figura 2).	Cliente tira uma foto (selfie) e envia cópia do RG/CNH e do comprovante de residência. Os documentos precisam estar no padrão adequado. Após isso, o cliente recebe um SMS no telefone cadastrado, informando se houve aprovação ou não da proposta em até 48 horas (figura 3).

1º passo Recebimento de SMS/ E-mail:	2º passo Assinatura eletrônica	3º Passo Documentação/Selfie
É enviado um usuário, senha e link de acesso para contratação do cartão. O cliente tem acesso a todas as informações relevantes à contratação, dados do correspondente bancário que lhe acionou e resumo do produto a ser contratado, com foto e detalhamento (figura 1).	Cliente aceita as condições do cartão e assina eletronicamente o contrato. <i>Todos os produtos estarão detalhadamente apresentados de forma separada para melhor compreensão e o cliente dará sua autorização individual em cada produto escolhido, clicando em "Quero Contratar" ou em "Não Continuar com a Contratação".</i> <i>Após, o cliente passa pela fase de revisão de todos os contratos e, se de acordo, deve clicar em "Finalizar Contratação" (figura 2).</i>	Cliente tira uma foto (selfie) e envia cópia da RG/CNH e do comprovante de residência. <i>Os documentos precisam estar no padrão adequado.</i> <i>Após isso, o cliente recebe um SMS no telefone cadastrado, informando se houve aprovação ou não da proposta em até 48 horas (figura 3).</i>
		

As condições gerais do produto e as características específicas da operação foram devidamente apresentadas, como valores, data de vencimento e taxas de juros, tendo como anuência a sua assinatura no contrato, conforme evidenciado acima e contrato anexo.

Após análises, não identificamos irregularidades na contratação do cartão e não foram apresentadas na reclamação novos documentos ou elementos que permitissem outra conclusão, em que pese termos solicitado por interação. Assim, a contratação ocorreu dentro dos parâmetros legais, sem quaisquer desvios ou irregularidades por parte dessa Instituição.

Dessa forma, com as informações devidamente prestadas e possibilitando a sua livre escolha, você optou pela contratação dos cartões de crédito consignado e os utilizou para saques, o que descaracteriza a alegação de que não reconhece a contratação.

3. Do Saldo devedor.

Confirmamos que o saldo devedor do seu cartão, até a presente data, é de para o cartão final 7117 é R\$4.971, 68 para o cartão 7245 é R\$4.782, 50. Para facilitar a compreensão da composição do seu saldo devedor, confira-se o histórico de transações abaixo:

Saques:

Data da operação	Valor	Dados da conta
04/05/2016	R\$ 1.298,49	Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.; Agência: 452; Conta: 139380-4
19/09/2019 08:45:13	R\$ 140,48	Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.; Agência: 452; Conta: 139380-4
08/04/2020 16:26:49	R\$ 161,34	Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.; Agência: 452; Conta: 139380-4
28/11/2023 07:18:11	R\$ 1.777,30	Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.; Agência: 452; Conta: 139380-4
23/04/2025 16:49:16	R\$ 572,76	Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.; Agência: 452; Conta: 139380-4
23/04/2025 16:52:56	R\$ 250,55	Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.; Agência: 452; Conta: 139380-4

Encaminhamos, em anexo, o comprovante para conferência. Informamos que, até a presente data, não identificamos a devolução dos valores recebidos, bem como não foi localizada qualquer solicitação de cancelamento da operação por arrependimento dentro do prazo legal.

Ressaltamos que não é necessário estar de posse do cartão físico/plástico para realização de saques ou desbloqueio, uma vez que a solicitação e liberação dessas operações ocorrem somente mediante autorização expressa, sendo os valores disponibilizados diretamente em conta bancária de titularidade do cliente.

O cartão de crédito consignado também foi utilizado para a realização de compras, conforme demonstrado a seguir.

5259*****7117

05/05	FCIA PAGUE MENOS 05 01/03	31,21
05/05	COMPRA PARCELADA TRANSF.	93,63
05/05	COMPRA PARCELADA TRANSF.	31,21
08/05	SUPER LAGOA Ma	36,77

4. Características do cartão

Este cartão é uma solução financeira que permite ao titular realizar compras e saques, tendo como diferencial a forma de pagamento do saldo devedor.

A quitação do valor mínimo da fatura é feita por meio de descontos automáticos no benefício do titular, limitada a 5% do total do benefício. Isso não apenas facilita o gerenciamento das finanças, mas também assegura conformidade com as normas do Banco Central, garantindo a reserva de margem consignável. Este produto é ideal para quem busca comodidade e segurança financeira, **aliadas a taxas de juros mais acessíveis em comparação aos cartões de crédito tradicionais.**

A particularidade do cartão consignado é o desconto do pagamento mínimo diretamente na folha ou no benefício do cliente, sendo facultado ao cliente a realização de pagamento complementar através da fatura disponibilizada. Não havendo o pagamento do valor integral da fatura incidirão encargos rotativos sobre o saldo devedor remanescente.

Lembramos que nas faturas do cartão não há parcelas com valores fixos, e o valor do desconto está condicionado ao limite da margem. Todo valor descontado/pago foi devidamente utilizado para amortizar o seu saldo devedor.

5. Da sistemática dos descontos.

Esclarecemos que a sistemática de desconto se dá através de desconto em folha. Enquanto houver saldo devedor haverá descontos referentes ao pagamento mínimo, que ocorre mensalmente e pode variar de acordo com o saldo devedor da fatura até o limite da margem consignável que neste caso é de R\$96,31 para ambos os cartões.

Salientamos que o restante do débito deve ser quitado através da fatura disponibilizada mensalmente, pois, o não pagamento do valor integral da fatura acarreta a incidência de encargos rotativos sobre o saldo devedor remanescente.

É importante destacar que os descontos realizados em sua folha estão sendo utilizado mensalmente para pagamento do saldo devedor do cartão, porém, estes pagamentos não são suficientes para liquidação do saldo devedor total, já que equivalem apenas ao pagamento mínimo do débito.

Conforme mencionado, ao longo dos anos, foram realizados descontos em folha, porém não identificamos o pagamento complementar de forma mensal da fatura, ocasionando o saldo devedor atual.

Isso ocorre porque o valor descontado mensalmente corresponde apenas ao valor mínimo da fatura, e o saldo remanescente é recalculado mensalmente com a inclusão de juros e encargos, conforme as características do cartão de crédito consignado.

Ressaltamos que a taxa de juros aplicada está de acordo com as condições do mercado, sendo uma taxa inferior a outros produtos, como empréstimos pessoais ou cartões de crédito convencionais, o que torna o financiamento menos oneroso ao longo do tempo.

Entendemos sua preocupação e estamos disponibilizando outras opções de parcelamento ou liquidação antecipada, o que permitirá a amortização dos juros de financiamento.

6. Da proposta de acordo para liquidação do saldo devedor remanescente

Além da possibilidade de liquidação antecipada do saldo devedor, o Banco BMG apresenta a seguinte proposta de acordo:

Cartão: 5259.XXXX.XXXX.7117
Saldo devedor: R\$4.971,00
R\$1.889,21
30% de desconto
OPÇÕES DE PARCELAMENTO:
36x de R\$82,23
48x de R\$69,72
58x de R\$63,56
DATA DE VENCIMENTO: 11-09-2026

O pagamento do acordo, na modalidade **à vista**, deverá ser realizado por meio de fatura. Contudo, considerando que a fatura com vencimento no mês de Agosto ainda não foi fechada, esclarecemos que, caso opte por essa modalidade, será realizado o envio da fatura com vencimento em setembro/2026 assim que o fechamento ocorrer, mantendo-se o valor acordado para pagamento à vista. Para tanto, é necessária a disponibilização de um endereço de e-mail para o envio da fatura.

Ressalta-se, ainda, que o acordo apresentado para pagamento à vista já contempla o desconto em folha previsto para setembro /2026, não sendo cabível qualquer ressarcimento referente a esse valor.

Em caso de aceite de proposta a vista encaminhar o comprovante para o e-mail: admbmg@diascosta.adv.br para que possamos efetuar a baixa do contrato.

Informações importantes da renegociação PARCELAMENTO:

- ☐ Informamos que será feita renegociação com desconto em folha.
- ☐ Salientamos a importância de se realizar o pagamento com faturas caso tenha os descontos suspensos.
- ☐ Caso o(a) senhor(a) aceite uma das propostas ofertadas para implantação, devemos ressaltar que a simulação apresentada tem prazo de validade. Caso seja manifestado interesse fora do prazo, estamos à disposição, porém teremos que apresentar nova simulação.
- ☐ O cartão ficará bloqueado até a quitação da renegociação.
- ☐ Importante esclarecer que caso o(a) senhor(a) tenha desconto programado, o mesmo não será ressarcido.

7. Da proposta de acordo para liquidação do saldo devedor remanescente

Além da possibilidade de liquidação antecipada do saldo devedor, o Banco BMG apresenta a seguinte proposta de acordo:

Cartão: 5259.XXXX.XXXX.7245
Saldo devedor: R\$ 4.782,00
Á VISTA: R\$1.304,77
50% de desconto
OPÇÕES DE PARCELAMENTO:
36x de R\$74,78
48x de R\$56,82
58x de R\$48,18
DATA DE VENCIMENTO: 11-09-2026

O pagamento do acordo, na modalidade **à vista**, deverá ser realizado por meio de fatura. Contudo, considerando que a fatura com vencimento no mês de Agosto ainda não foi fechada, esclarecemos que, caso opte por essa modalidade, será realizado o envio da fatura com vencimento em setembro/2026 assim que o fechamento ocorrer, mantendo-se o valor acordado para pagamento à vista. Para tanto, é necessária a disponibilização de um endereço de e-mail para o envio da fatura.

Ressalta-se, ainda, que o acordo apresentado para pagamento à vista já contempla o desconto em folha previsto para setembro /2026, não sendo cabível qualquer ressarcimento referente a esse valor.

Em caso de aceite de proposta a vista encaminhar o comprovante para o e-mail: admbmg@diascosta.adv.br para que possamos efetuar a baixa do contrato.

Informações importantes da renegociação

- ☐ Informamos que será feita renegociação com desconto em folha.
 - ☐ Salientamos a importância de se realizar o pagamento com faturas caso tenha os descontos suspensos.
 - ☐ Caso o(a) senhor(a) aceite uma das propostas ofertadas para implantação, devemos ressaltar que a simulação apresentada tem prazo de validade. Caso seja manifestado interesse fora do prazo, estamos à disposição, porém teremos que apresentar nova simulação.
 - ☐ O cartão ficará bloqueado até a quitação da renegociação.
 - ☐ Importante esclarecer que caso o(a) senhor(a) tenha desconto programado, o mesmo não será ressarcido.
- ☐ Em caso de necessidade de contato para assuntos referentes à defesa, solicita-se que as comunicações sejam direcionadas aos e-mails **legaloperations@diascosta.adv.br** e **audienciasonline@diascosta.adv.br**. Para demandas urgentes ou suporte adicional, permanece disponível o contato da Coordenadora do setor de Legal Operations, **Pollyane**, por meio do telefone **(31) 9 7196-5251**.

8. Dos pedidos

Diante do exposto, conforme fundamentação supra requer seja este processo administrativo julgado insubsistente e arquivado.

Alternativamente, caso julgado subsistente, requer seja a infração, penalizada tão somente com advertência, conforme os termos da fundamentação supra.

Ainda de forma alternativa, caso seja lavrada multa, requer seja observado e que se atenda aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como, seu valor não caracterize confisco, consoante os termos da fundamentação supra.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 8 de setembro de 2026.

GIOVANNA MORILLO VIGIL
DIAS COSTA:04957182620

Assinado de forma digital por
GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS
COSTA:04957182620

GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA

OAB/MG 91.567

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.689,72

Vencimento:

10/11/2017

Pagamento mínimo:

R\$ 60,66

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.658,20

Valor pago | Créditos - R\$ 59,94

Total de débitos + R\$ 91,46

Valor total = R\$ 1.689,72

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
07/10	BIG MERCANTIL MARACANAU BRA	36,89
10/10	PAGAMENTO DEBITO EM FOLHA	59,94
12/10	IOF ADICIONAL SOBRE SALDO FINANCIA	0,01
15/10	IOF	4,04
15/10	ENCARGOS ROTATIVO	50,52

Encargos:

Juros rotativo

3,06%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.658,20

Vencimento:

10/10/2017

Pagamento mínimo:

R\$ 59,94

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.665,10

Valor pago | Créditos - R\$ 59,94

Total de débitos + R\$ 53,04

Valor total = R\$ 1.658,20

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/09	PAGAMENTO DEBITO EM FOLHA	59,94
12/09	IOF ADICIONAL SOBRE SALDO FINANCIA	0,01
24/09	IOF	3,93
24/09	ENCARGOS ROTATIVO	49,10

Encargos:

Juros rotativo
3,06%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.665,10

Vencimento:

10/09/2017

Pagamento mínimo:

R\$ 59,94

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.669,94

Valor pago | Créditos - R\$ 59,94

Total de débitos + R\$ 55,10

Valor total = R\$ 1.665,10

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/08	PAGAMENTO DEBITO EM FOLHA	59,94
13/08	IOF ADICIONAL SOBRE SALDO FINANCIA	0,13
27/08	IOF	4,08
27/08	ENCARGOS ROTATIVO	50,89

Encargos:

Juros rotativo
3,06%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.669,94

Vencimento:

10/08/2017

Pagamento mínimo:

R\$ 59,94

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.643,58

Valor pago | Créditos - R\$ 59,06

Total de débitos + R\$ 116,63

Valor total = R\$ 1.669,94

Lançamentos:

Data Descrição

Valor em Real

Encargos:

Juros rotativo
3,06%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.643,58

Vencimento:

10/07/2017

Pagamento mínimo:

R\$ 59,06

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.618,66
 Valor pago | Créditos - R\$ 58,17
 Total de débitos + R\$ 114,30
Valor total = R\$ 1.643,58

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
05/06	FCIA PAGUE MENOS 05 02/03	31,21
05/06	COMPRA PARCELADA TRANSF.	31,21
13/06	PAGAMENTO DEBITO EM FOLHA	58,17
13/06	IOF ADICIONAL SOBRE SALDO	0,33
25/06	ENCARG FINANC FATURADOS	37,56
25/06	ENCARG FINANC FATURADOS	4,00
25/06	ENCARG FINANC FATURADOS	0,62
25/06	ENCARG FINANC FATURADOS	5,55
25/06	DEBITO DE IOF DIARIO	3,01
25/06	DEBITO DE IOF DIARIO	0,32
25/06	DEBITO DE IOF DIARIO	0,05
25/06	DEBITO DE IOF DIARIO	0,44

Encargos:

Juros rotativo
3,06%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura: R\$ 1.618,66	Vencimento: 10/06/2017	Pagamento mínimo: R\$ 58,17	Resumo da sua fatura: Saldo da fatura anterior + R\$ 1.538,87 Valor pago Créditos - R\$ 55,26 Total de débitos + R\$ 166,26 Valor total = R\$ 1.618,66
Limite utilizado: R\$ 0,00	Limite de saque: R\$ 1.612,00	Limite Total: R\$ 1.697,00	

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
05/05	FCIA PAGUE MENOS 05 01/03	31,21
05/05	COMPRA PARCELADA TRANSF.	93,63
05/05	COMPRA PARCELADA TRANSF.	31,21
08/05	SUPER LAGOA Ma	36,77
11/05	PAGAMENTO DEBITO EM FOLHA	55,26
11/05	IOF ADICIONAL SOBRE SALDO	0,01
15/05	BOI CIA FO	16,42
28/05	ENCARG FINANC FATURADOS	39,07
28/05	ENCARG FINANC FATURADOS	2,44
28/05	ENCARG FINANC FATURADOS	0,64
28/05	ENCARG FINANC FATURADOS	4,73
28/05	DEBITO DE IOF DIARIO	3,14
28/05	DEBITO DE IOF DIARIO	0,19
28/05	DEBITO DE IOF DIARIO	0,05
28/05	DEBITO DE IOF DIARIO	0,38

Encargos:

Juros rotativo 3,06%	IOF Diário 0,0082%	IOF Complementar 0,38%	Juros de mora 1%	Multa por atraso 2%
--------------------------------	------------------------------	----------------------------------	----------------------------	-------------------------------

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.538,87

Vencimento:

10/05/2017

Pagamento mínimo:

R\$ 55,26

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.551,17

Valor pago | Créditos - R\$ 61,52

Total de débitos + R\$ 49,22

Valor total = R\$ 1.538,87

Lançamentos:

Data Descrição

Valor em Real

Encargos:

Juros rotativo

3,06%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.551,17

Vencimento:

10/04/2017

Pagamento mínimo:

R\$ 61,52

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.492,00

Limite Total:

R\$ 1.571,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.556,79

Valor pago | Créditos - R\$ 61,52

Total de débitos + R\$ 55,90

Valor total = R\$ 1.551,17

Lançamentos:

Data Descrição

Valor em Real

Encargos:

Juros rotativo

3,36%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.556,79

Vencimento:

10/03/2017

Pagamento mínimo:

R\$ 61,52

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.492,00

Limite Total:

R\$ 1.571,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.509,18

Valor pago | Créditos - R\$ 58,97

Total de débitos + R\$ 106,58

Valor total = R\$ 1.556,79

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
13/02	PAGAMENTO DEBITO EM FOLHA	58,97
13/02	IOF ADICIONAL SOBRE SALDO	0,01
15/02	SUPER FRANGOLANDIA FO	24,33
17/02	BOI CIA FO	17,92
20/02	BIG MERCANTIL MA	15,56
28/02	ENCARG FINANC FATURADOS	39,57
28/02	ENCARG FINANC FATURADOS	0,59
28/02	ENCARG FINANC FATURADOS	0,63
28/02	ENCARG FINANC FATURADOS	4,66
28/02	DEBITO DE IOF DIARIO	2,89
28/02	DEBITO DE IOF DIARIO	0,04
28/02	DEBITO DE IOF DIARIO	0,04
28/02	DEBITO DE IOF DIARIO	0,34

Encargos:

Juros rotativo
3,36%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.509,18

Vencimento:

10/02/2017

Pagamento mínimo:

R\$ 58,97

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.400,00

Limite Total:

R\$ 1.474,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.513,97
 Valor pago | Créditos - R\$ 58,97
 Total de débitos + R\$ 54,18
Valor total = R\$ 1.509,18

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/01	PAGAMENTO DEBITO EM FOLHA	58,97
11/01	IOF ADICIONAL SOBRE SALDO	0,01
25/01	ENCARG FINANC FATURADOS	43,99
25/01	ENCARG FINANC FATURADOS	0,65
25/01	ENCARG FINANC FATURADOS	0,70
25/01	ENCARG FINANC FATURADOS	5,15
25/01	DEBITO DE IOF DIARIO	3,22
25/01	DEBITO DE IOF DIARIO	0,04
25/01	DEBITO DE IOF DIARIO	0,05
25/01	DEBITO DE IOF DIARIO	0,37

Encargos:

Juros rotativo
3,36%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.513,97

Vencimento:

10/01/2017

Pagamento mínimo:

R\$ 58,97

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.400,00

Limite Total:

R\$ 1.474,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.517,64
 Valor pago | Créditos - R\$ 58,30
 Total de débitos + R\$ 54,63
Valor total = R\$ 1.513,97

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
12/12	PAGAMENTO DEBITO EM FOLHA	58,30
13/12	IOF ADICIONAL SOBRE SALDO	0,29
25/12	ENCARG FINANC FATURADOS	44,17
25/12	ENCARG FINANC FATURADOS	0,64
25/12	ENCARG FINANC FATURADOS	0,70
25/12	ENCARG FINANC FATURADOS	5,14
25/12	DEBITO DE IOF DIARIO	3,23
25/12	DEBITO DE IOF DIARIO	0,04
25/12	DEBITO DE IOF DIARIO	0,05
25/12	DEBITO DE IOF DIARIO	0,37

Encargos:

Juros rotativo
3,36%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.517,64

Vencimento:

10/12/2016

Pagamento mínimo:

R\$ 58,30

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.444,00

Limite Total:

R\$ 1.474,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.448,66

Valor pago | Créditos - R\$ 55,54

Total de débitos + R\$ 198,49

Valor total = R\$ 1.517,64

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
31/10	FCIA PAGUE MENOS 05 02/02	35,47
31/10	COMPRA PARCELADA TRANSF.	35,47
10/11	PAGAMENTO DEBITO EM FOLHA	55,54
13/11	IOF ADICIONAL SOBRE SALDO	0,36
21/11	SUPER FRANGOLANDIA 02/02	38,50
21/11	COMPRA PARCELADA TRANSF.	38,50
27/11	ENCARG FINANC FATURADOS	43,03
27/11	ENCARG FINANC FATURADOS	0,60
27/11	ENCARG FINANC FATURADOS	0,67
27/11	ENCARG FINANC FATURADOS	2,48
27/11	DEBITO DE IOF DIARIO	3,15
27/11	DEBITO DE IOF DIARIO	0,04
27/11	DEBITO DE IOF DIARIO	0,04
27/11	DEBITO DE IOF DIARIO	0,18

Encargos:

Juros rotativo
3,36%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.448,66

Vencimento:

10/11/2016

Pagamento mínimo:

R\$ 55,54

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.444,00

Limite Total:

R\$ 1.474,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.361,59

Valor pago | Créditos - R\$ 53,62

Total de débitos + R\$ 214,66

Valor total = R\$ 1.448,66

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
03/10	FCIA PAGUE MENOS 05 01/02	35,47
03/10	COMPRA PARCELADA TRANSF.	70,94
03/10	COMPRA PARCELADA TRANSF.	35,47
10/10	SUPER FRANGOLANDIA FO	18,00
10/10	PAGAMENTO DEBITO EM FOLHA	53,62
12/10	IOF ADICIONAL SOBRE SALDO	0,01
24/10	SUPER FRANGOLANDIA 01/02	38,50
24/10	COMPRA PARCELADA TRANSF.	77,00
24/10	COMPRA PARCELADA TRANSF.	38,50
25/10	ENCARG FINANC FATURADOS	44,70
25/10	ENCARG FINANC FATURADOS	0,69
25/10	DEBITO DE IOF DIARIO	3,27
25/10	DEBITO DE IOF DIARIO	0,05

Encargos:

Juros rotativo
3,36%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.361,59

Vencimento:

10/10/2016

Pagamento mínimo:

R\$ 53,62

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.444,00

Limite Total:

R\$ 1.474,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.365,70

Valor pago | Créditos - R\$ 51,48

Total de débitos + R\$ 47,37

Valor total = R\$ 1.361,59

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/09	PAGAMENTO DEBITO EM FOLHA	51,48
13/09	IOF ADICIONAL SOBRE SALDO FINANCIA	0,01
25/09	IOF	3,22
25/09	ENCARGOS ROTATIVO	44,14
25/09	DEBITO DE IOF DIARIO	3,18
25/09	DEBITO DE IOF DIARIO	0,04

Encargos:

Juros rotativo
3,36%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.365,70

Vencimento:

10/09/2016

Pagamento mínimo:

R\$ 51,48

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.444,00

Limite Total:

R\$ 1.474,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.373,44

Valor pago | Créditos - R\$ 51,78

Total de débitos + R\$ 49,10

Valor total = R\$ 1.365,70

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
18/07	ESTORNO TARIFA 1 VIA EMISSAO C	5,00
25/08	IOF	3,34
25/08	ENCARGOS ROTATIVO	45,70
04/08	AJUSTE CREDITO JUROS	0,03
10/08	PAGAMENTO DEBITO EM FOLHA	51,78
11/08	IOF ADICIONAL SOBRE SALDO FINANCIA	0,03
25/08	DEBITO DE IOF DIARIO	3,29
25/08	DEBITO DE IOF DIARIO	0,05

Encargos:

Juros rotativo
3,36%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.373,44

Vencimento:

10/08/2016

Pagamento mínimo:

R\$ 51,78

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.444,00

Limite Total:

R\$ 1.474,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.366,03

Valor pago | Créditos - R\$ 51,56

Total de débitos + R\$ 48,97

Valor total = R\$ 1.373,44

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/07	PAGAMENTO DEBITO EM FOLHA	51,56
12/07	IOF ADICIONAL SOBRE SALDO FINANCIA	0,02
18/07	TARIFA EMISSAO CARTAO	5,00
18/07	TARIFA EMISSAO CARTAO	5,00
24/07	IOF	3,33
24/07	ENCARGOS ROTATIVO	45,62
24/07	ENCARG FINANC FATURADOS	0,34
24/07	DEBITO DE IOF DIARIO	3,30
24/07	DEBITO DE IOF DIARIO	0,01
24/07	DEBITO DE IOF DIARIO	0,02

Encargos:

Juros rotativo
3,36%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.366,03

Vencimento:

10/07/2016

Pagamento mínimo:

R\$ 51,56

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.444,00

Limite Total:

R\$ 1.474,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.364,60

Valor pago | Créditos - R\$ 50,96

Total de débitos + R\$ 47,39

Valor total = R\$ 1.366,03

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/06	PAGAMENTO DEBITO EM FOLHA	50,96
13/06	IOF ADICIONAL SOBRE SALDO FINANCIA	0,05
20/06	TARIFA EMISSAO CARTAO	5,00
26/06	IOF	3,22
26/06	ENCARGOS ROTATIVO	44,12
26/06	ENCARG FINANC FATURADOS	0,16
26/06	DEBITO DE IOF DIARIO	3,20
26/06	DEBITO DE IOF DIARIO	0,01
26/06	DEBITO DE IOF DIARIO	0,01

Encargos:

Juros rotativo
3,36%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.364,60

Vencimento:

10/06/2016

Pagamento mínimo:

R\$ 50,96

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.444,00

Limite Total:

R\$ 1.474,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 0,00

Valor pago | Créditos - R\$ 0,00

Total de débitos + R\$ 1.359,60

Valor total = R\$ 1.364,60

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
05/05	SAQUE AUTORIZADO	1.298,49
05/05	IOF ADICIONAL SOBRE SAQUE NACIONAL	4,93
24/05	TARIFA EMISSAO CARTAO	5,00
24/05	IOF	3,83
24/05	ENCARGOS ROTATIVO	52,35

Encargos:

Juros rotativo

3,36%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 0,00

Vencimento:

Pagamento mínimo:

R\$ 0,00

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 0,00

Limite Total:

R\$ 0,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 0,00
Valor pago Créditos	- R\$ 0,00
Total de débitos	+ R\$ 0,00
Valor total	= R\$ 0,00

Lançamentos:

Data	Descricao	Valor em Real
------	-----------	---------------

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
0%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 136,74

Vencimento:

10/07/2026

Pagamento mínimo:

R\$ 96,31

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 2.060,00

Limite Total:

R\$ 2.942,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 135,63

Valor pago | Créditos - R\$ 96,31

Total de débitos + R\$ 143,46

Valor total = R\$ 136,74

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
23/04	Parcela Saque Complementar Parcelado	6,98
10/12	PARCELA DE FATURA	5,60
10/01	PARCELA DE FATURA	5,18
10/02	PARCELA DE FATURA	5,75
10/03	PARCELA DE FATURA	5,12
10/04	PARCELA DE FATURA	5,26
10/05	PARCELA DE FATURA	1,08
10/06	Credito de Refinanciamento Saldo Financ	-39,32
10/06	Pagamento de debito folha	-96,31
10/06	PARCELA DE FATURA	1,11
23/06	Seguro Prestamista	16,30

Encargos:

Juros rotativo
2,46%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 135,63

Vencimento:

10/06/2026

Pagamento mínimo:

R\$ 96,31

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 2.060,00

Limite Total:

R\$ 2.942,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 134,55

Valor pago | Créditos - R\$ 96,31

Total de débitos + R\$ 141,27

Valor total = R\$ 135,63

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
23/04	Parcela Saque Complementar Parcelado	6,98
10/12	PARCELA DE FATURA	5,60
10/01	PARCELA DE FATURA	5,18
10/02	PARCELA DE FATURA	5,75
10/03	PARCELA DE FATURA	5,12
10/04	PARCELA DE FATURA	5,26
10/05	Credito de Refinanciamento Saldo Financ	-38,24
10/05	Pagamento de debito folha	-96,31
10/05	PARCELA DE FATURA	1,08
23/05	Seguro Prestamista	16,30

Encargos:

Juros rotativo

2,46%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 134,55

Vencimento:

10/05/2026

Pagamento mínimo:

R\$ 96,31

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 2.060,00

Limite Total:

R\$ 2.942,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 129,29

Valor pago | Créditos - R\$ 96,31

Total de débitos + R\$ 134,93

Valor total = R\$ 134,55

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
23/04	Parcela Saque Complementar Parcelado	6,98
10/12	PARCELA DE FATURA	5,60
10/01	PARCELA DE FATURA	5,18
10/02	PARCELA DE FATURA	5,75
10/03	Credito de Refinanciamento Saldo Financ	-27,87
10/03	Pagamento de debito folha	-96,31
10/03	PARCELA DE FATURA	5,12
23/03	Seguro Prestamista	16,30

Encargos:

Juros rotativo
2,46%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 129,29

Vencimento:

10/04/2026

Pagamento mínimo:

R\$ 96,31

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 2.060,00

Limite Total:

R\$ 2.942,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 124,18

Valor pago | Créditos - R\$ 96,31

Total de débitos + R\$ 124,56

Valor total = R\$ 129,29

Lançamentos:

Data Descrição

Valor em Real

Encargos:

Juros rotativo

2,46%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 124,18

Vencimento:

10/03/2026

Pagamento mínimo:

R\$ 96,31

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 2.060,00

Limite Total:

R\$ 2.942,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 118,43
Valor pago Créditos	- R\$ 92,00
Total de débitos	+ R\$ 118,01
Valor total	= R\$ 124,18

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
23/04	Parcela Saque Complementar Parcelado	6,98
10/12	PARCELA DE FATURA	5,60
10/01	PARCELA DE FATURA	5,18
10/02	Credito de Refinanciamento Saldo Financ	-26,43
10/02	Pagamento de debito folha	-92,00
10/02	PARCELA DE FATURA	5,75
23/02	Seguro Prestamista	16,30
02/03	IOF Rotativo	0,01

Encargos:

Juros rotativo
2,46%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 118,43

Vencimento:

10/02/2026

Pagamento mínimo:

R\$ 92,00

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 2.060,00

Limite Total:

R\$ 2.942,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 132,70

Valor pago | Créditos - R\$ 92,00

Total de débitos + R\$ 126,53

Valor total = R\$ 118,43

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
23/04	Parcela Saque Complementar Parcelado	6,98
10/12	PARCELA DE FATURA	5,60
10/01	Credito de Refinanciamento Saldo Financ	-40,70
10/01	Pagamento de debito folha	-92,00
10/01	PARCELA DE FATURA	5,18
29/01	Seguro Prestamista	16,30
02/02	IOF Rotativo	0,01

Encargos:

Juros rotativo

2,46%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 132,70

Vencimento:

10/01/2026

Pagamento mínimo:

R\$ 92,00

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.967,00

Limite Total:

R\$ 2.810,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 127,10
Valor pago Créditos	- R\$ 92,00
Total de débitos	+ R\$ 167,80
Valor total	= R\$ 132,70

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
23/04	Parcela Saque Complementar Parcelado	6,98
10/11	PARCELA DE FATURA	19,46
10/12	Credito de Refinanciamento Saldo Financ	-35,10
10/12	Pagamento de debito folha	-92,00
10/12	PARCELA DE FATURA	5,60
22/12	Seguro Prestamista	16,30

Encargos:

Juros rotativo
2,46%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 0,00

Vencimento:

Pagamento mínimo:

R\$ 0,00

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 0,00

Limite Total:

R\$ 0,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 0,00
Valor pago Créditos	- R\$ 0,00
Total de débitos	+ R\$ 0,00
Valor total	= R\$ 0,00

Lançamentos:

Data	Descricao	Valor em Real
------	-----------	---------------

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
0%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 **Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.**

Total da fatura:

R\$ 129,24

Vencimento:

10/11/2025

Pagamento mínimo:

R\$ 92,00

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.967,00

Limite Total:

R\$ 2.810,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 112,93
Valor pago Créditos	- R\$ 92,00
Total de débitos	+ R\$ 108,31
Valor total	= R\$ 129,24

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
23/04	Parcela Saque Complementar Parcelado	6,98
10/10	Pagamento de debito folha	-92,00
22/10	Seguro Prestamista	16,30
29/10	ENCARG FINANC FATURADOS	0,53
29/10	IOF Rotativo	0,14

Encargos:

Juros rotativo
2,46%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 **Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.**

Total da fatura:

R\$ 112,93

Vencimento:

10/10/2025

Pagamento mínimo:

R\$ 92,00

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.967,00

Limite Total:

R\$ 2.810,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 97,13
Valor pago Créditos	- R\$ 92,00
Total de débitos	+ R\$ 107,80
Valor total	= R\$ 112,93

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
23/04	Parcela Saque Complementar Parcelado	6,98
10/09	Pagamento de debito folha	-92,00
21/09	Seguro Prestamista	16,30
29/09	ENCARG FINANC FATURADOS	0,13
29/09	IOF Rotativo	0,03

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,46%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 0,00

Vencimento:

Pagamento mínimo:

R\$ 0,00

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 0,00

Limite Total:

R\$ 0,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 0,00
Valor pago Créditos	- R\$ 0,00
Total de débitos	+ R\$ 0,00
Valor total	= R\$ 0,00

Lançamentos:

Data	Descricao	Valor em Real
------	-----------	---------------

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
0%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 97,62

Vencimento:

10/08/2025

Pagamento mínimo:

R\$ 92,00

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.967,00

Limite Total:

R\$ 2.810,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 98,09
Valor pago Créditos	- R\$ 92,00
Total de débitos	+ R\$ 91,53
Valor total	= R\$ 97,62

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
23/04	Parcela Saque Complementar Parcelado	6,98
10/07	Pagamento de debito folha	-92,00
29/07	ENCARG FINANC FATURADOS	0,15
29/07	IOF Rotativo	0,04

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,46%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 **Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.**

Total da fatura:

R\$ 98,09

Vencimento:

10/07/2025

Pagamento mínimo:

R\$ 92,00

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.967,00

Limite Total:

R\$ 2.810,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 98,55
Valor pago Créditos	- R\$ 92,00
Total de débitos	+ R\$ 91,54
Valor total	= R\$ 98,09

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
23/04	Parcela Saque Complementar Parcelado	6,98
10/06	Pagamento Debito em Folha	-92,00
26/06	ENCARG FINANC FATURADOS	0,16
26/06	IOF Rotativo	0,04

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,46%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 **Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.**

Total da fatura:

R\$ 98,55

Vencimento:

10/06/2025

Pagamento mínimo:

R\$ 92,00

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.967,00

Limite Total:

R\$ 2.810,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 91,34
Valor pago Créditos	- R\$ 84,36
Total de débitos	+ R\$ 91,57
Valor total	= R\$ 98,55

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
23/04	Parcela Saque Complementar Parcelado	6,98
10/05	Pagamento Debito em Folha	-84,36
28/05	ENCARG FINANC FATURADOS	0,18
28/05	IOF Rotativo	0,05

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,46%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 91,34

Vencimento:

10/05/2025

Pagamento mínimo:

R\$ 84,36

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.967,00

Limite Total:

R\$ 2.810,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 84,36
Valor pago Créditos	- R\$ 84,36
Total de débitos	+ R\$ 91,34
Valor total	= R\$ 91,34

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
10/04	Pagamento Debito em Folha	-84,36
23/04	Parcela Saque Complementar Parcelado	6,98

Encargos:

Juros rotativo
2,46%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 84,36

Vencimento:

10/04/2025

Pagamento mínimo:

R\$ 84,36

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.967,00

Limite Total:

R\$ 2.810,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 84,39
Valor pago Créditos	- R\$ 84,39
Total de débitos	+ R\$ 84,36
Valor total	= R\$ 84,36

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
10/03	Pagamento Debito em Folha	-84,39

Encargos:

Juros rotativo
2,46%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 84,39

Vencimento:

10/03/2025

Pagamento mínimo:

R\$ 84,39

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.967,00

Limite Total:

R\$ 2.810,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 85,38
Valor pago Créditos	- R\$ 85,35
Total de débitos	+ R\$ 84,36
Valor total	= R\$ 84,39

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
10/02	Pagamento Debito em Folha	-85,35

Encargos:

Juros rotativo
2,46%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 **Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.**

Total da fatura:

R\$ 85,38

Vencimento:

10/02/2025

Pagamento mínimo:

R\$ 85,35

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.892,00

Limite Total:

R\$ 2.702,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 89,46
Valor pago Créditos	- R\$ 88,47
Total de débitos	+ R\$ 84,39
Valor total	= R\$ 85,38

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
10/01	Pagamento Debito em Folha	-88,47
29/01	ENCARG FINANC FATURADOS	0,03

Encargos:

Juros rotativo
2,46%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 89,46

Vencimento:

10/01/2025

Pagamento mínimo:

R\$ 88,47

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.892,00

Limite Total:

R\$ 2.702,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 93,41
Valor pago Créditos	- R\$ 88,47
Total de débitos	+ R\$ 84,52
Valor total	= R\$ 89,46

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
10/12	Pagamento Debito em Folha	-88,47
27/12	ENCARG FINANC FATURADOS	0,13
27/12	IOF Rotativo	0,03

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,46%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 93,41

Vencimento:

10/12/2024

Pagamento mínimo:

R\$ 88,47

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.892,00

Limite Total:

R\$ 2.702,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 90,90
Valor pago Créditos	- R\$ 88,47
Total de débitos	+ R\$ 90,98
Valor total	= R\$ 93,41

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/09	PARCELA DE FATURA	6,54
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04
10/11	Pagamento Debito em Folha	-88,47
27/11	ENCARG FINANC FATURADOS	0,06
27/11	IOF Rotativo	0,02

Encargos:

Juros rotativo
2,46%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 90,90

Vencimento:

10/11/2024

Pagamento mínimo:

R\$ 88,47

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.892,00

Limite Total:

R\$ 2.702,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 226,51
Valor pago Créditos	- R\$ 88,47
Total de débitos	+ R\$ 228,94
Valor total	= R\$ 90,90

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/09	PARCELA DE FATURA	6,54
10/10	Credito de Refinanciamento Saldo Financ	-138,04
10/10	Pagamento Debito em Folha	-88,47
10/10	PARCELA DE FATURA	5,04

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,46%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 226,51

Vencimento:

10/10/2024

Pagamento mínimo:

R\$ 88,47

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.892,00

Limite Total:

R\$ 2.702,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 107,01
Valor pago Créditos	- R\$ 88,47
Total de débitos	+ R\$ 245,05
Valor total	= R\$ 226,51

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/08	PARCELA DE FATURA	6,36
10/09	Credito de Refinanciamento Saldo Financ	-18,54
10/09	Pagamento Debito em Folha	-88,47
10/09	PARCELA DE FATURA	6,54
20/09	Seguro Prestamista	134,29

Encargos:

Juros rotativo
2,46%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 **Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.**

Total da fatura:

R\$ 107,01

Vencimento:

10/09/2024

Pagamento mínimo:

R\$ 88,47

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.892,00

Limite Total:

R\$ 2.702,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 100,65

Valor pago | Créditos - R\$ 88,47

Total de débitos + R\$ 119,19

Valor total = R\$ 107,01

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/06	PARCELA DE FATURA	5,74
10/07	PARCELA DE FATURA	5,35
10/08	Credito de Refinanciamento Saldo Financ	-12,18
10/08	Pagamento Debito em Folha	-88,47
10/08	PARCELA DE FATURA	6,36
20/08	Seguro Prestamista	10,24

Encargos:

Juros rotativo
2,46%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 100,65

Vencimento:

10/08/2024

Pagamento mínimo:

R\$ 88,47

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.892,00

Limite Total:

R\$ 2.702,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 95,30
Valor pago Créditos	- R\$ 85,06
Total de débitos	+ R\$ 110,89
Valor total	= R\$ 100,65

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/06	PARCELA DE FATURA	5,74
10/07	Credito de Refinanciamento Saldo Financ	-10,24
10/07	Pagamento Debito em Folha	-85,06
10/07	PARCELA DE FATURA	5,35
20/07	Seguro Prestamista	10,24

Encargos:

Juros rotativo
2,46%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 **Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.**

Total da fatura:

R\$ 95,30

Vencimento:

10/07/2024

Pagamento mínimo:

R\$ 85,06

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.892,00

Limite Total:

R\$ 2.702,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 104,73

Valor pago | Créditos - R\$ 88,47

Total de débitos + R\$ 111,56

Valor total = R\$ 95,30

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/06	Credito de Refinanciamento Saldo Financ	-16,26
10/06	Pagamento Debito em Folha	-88,47
10/06	PARCELA DE FATURA	5,74
20/06	Seguro Prestamista	10,24

Encargos:

Juros rotativo

2,46%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 104,73

Vencimento:

10/06/2024

Pagamento mínimo:

R\$ 88,47

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.892,00

Limite Total:

R\$ 2.702,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 96,47
Valor pago Créditos	- R\$ 88,47
Total de débitos	+ R\$ 96,73
Valor total	= R\$ 104,73

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/04	PARCELA DE FATURA	6,91
10/05	Pagamento Debito em Folha	-88,47
20/05	Seguro Prestamista	10,24
28/05	ENCARG FINANC FATURADOS	0,21
28/05	IOF Rotativo	0,05

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,49%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 **Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.**

Total da fatura:

R\$ 96,47

Vencimento:

10/05/2024

Pagamento mínimo:

R\$ 88,47

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.892,00

Limite Total:

R\$ 2.702,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 101,67
Valor pago Créditos	- R\$ 88,47
Total de débitos	+ R\$ 109,67
Valor total	= R\$ 96,47

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/04	Credito de Refinanciamento Saldo Financ	-13,20
10/04	Pagamento Debito em Folha	-88,47
10/04	PARCELA DE FATURA	6,91
20/04	Seguro Prestamista	10,24

Encargos:

Juros rotativo
2,55%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 101,67

Vencimento:

10/04/2024

Pagamento mínimo:

R\$ 88,47

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.892,00

Limite Total:

R\$ 2.702,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 94,96
Valor pago Créditos	- R\$ 88,47
Total de débitos	+ R\$ 95,18
Valor total	= R\$ 101,67

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/02	PARCELA DE FATURA	5,40
10/03	Pagamento Debito em Folha	-88,47
20/03	Seguro Prestamista	10,24
27/03	ENCARG FINANC FATURADOS	0,18
27/03	IOF Rotativo	0,04

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,55%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 94,96

Vencimento:

10/03/2024

Pagamento mínimo:

R\$ 88,47

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.892,00

Limite Total:

R\$ 2.702,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 91,39
Valor pago Créditos	- R\$ 81,09
Total de débitos	+ R\$ 105,26
Valor total	= R\$ 94,96

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/02	Credito de Refinanciamento Saldo Financ	-10,30
10/02	Pagamento Debito em Folha	-81,09
10/02	PARCELA DE FATURA	5,40
20/02	Seguro Prestamista	10,24

Encargos:

Juros rotativo
2,61%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 91,39

Vencimento:

10/02/2024

Pagamento mínimo:

R\$ 81,09

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.821,00

Limite Total:

R\$ 2.601,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 87,08
Valor pago Créditos	- R\$ 85,31
Total de débitos	+ R\$ 89,62
Valor total	= R\$ 91,39

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/01	Pagamento Debito em Folha	-85,31
20/01	Seguro Prestamista	10,24
29/01	ENCARG FINANC FATURADOS	0,05
29/01	IOF Rotativo	0,01

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,67%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 87,08

Vencimento:

10/01/2024

Pagamento mínimo:

R\$ 85,31

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.732,00

Limite Total:

R\$ 2.473,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 92,81
Valor pago Créditos	- R\$ 85,31
Total de débitos	+ R\$ 79,58
Valor total	= R\$ 87,08

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
10/12	Pagamento Debito em Folha	-85,31
28/12	ENCARG FINANC FATURADOS	0,21
28/12	IOF Rotativo	0,05

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,73%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 92,81

Vencimento:

10/12/2023

Pagamento mínimo:

R\$ 85,31

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.732,00

Limite Total:

R\$ 2.473,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 88,45
Valor pago Créditos	- R\$ 85,31
Total de débitos	+ R\$ 89,67
Valor total	= R\$ 92,81

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32
20/10	Seguro Prestamista	10,24
10/11	Pagamento Debito em Folha	-85,31
27/11	ENCARG FINANC FATURADOS	0,09
27/11	IOF Rotativo	0,02

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,73%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 88,45

Vencimento:

10/11/2023

Pagamento mínimo:

R\$ 85,31

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.732,00

Limite Total:

R\$ 2.473,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 2.544,98

Valor pago | Créditos - R\$ 85,31

Total de débitos + R\$ 2.531,06

Valor total = R\$ 88,45

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/09	Encargos Reversao Debito	0,50
10/09	IOF Complementar Ajuste	0,06
10/09	IOF Diario Ajuste	0,04
10/09	Reversao Debito em Folha	8,53
10/10	Credito de Refinanciamento Saldo Financ	-2.459,67
10/10	Pagamento Debito em Folha	-85,31
10/10	PARCELA DE FATURA	79,32

Encargos:

Juros rotativo
0,52%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 2.544,98

Vencimento:

10/10/2023

Pagamento mínimo:

R\$ 85,31

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.732,00

Limite Total:

R\$ 2.473,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 2.544,11

Valor pago | Créditos - R\$ 85,31

Total de débitos + R\$ 86,18

Valor total = R\$ 2.544,98

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/09	Pagamento Debito em Folha	-85,31
19/09	Seguro Prestamista	10,24
26/09	ENCARG FINANC FATURADOS	69,58
26/09	IOF Rotativo	6,36

Encargos:

Juros rotativo
2,83%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 2.544,11

Vencimento:

10/09/2023

Pagamento mínimo:

R\$ 85,31

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.732,00

Limite Total:

R\$ 2.473,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 2.549,09

Valor pago | Créditos - R\$ 85,31

Total de débitos + R\$ 80,33

Valor total = R\$ 2.544,11

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/08	Pagamento Debito em Folha	-85,31
28/08	ENCARG FINANC FATURADOS	73,57
28/08	IOF Rotativo	6,76

Encargos:

Juros rotativo
2,83%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 2.549,09

Vencimento:

10/08/2023

Pagamento mínimo:

R\$ 85,31

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.732,00

Limite Total:

R\$ 2.473,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 2.505,75

Valor pago | Créditos - R\$ 85,31

Total de débitos + R\$ 128,65

Valor total = R\$ 2.549,09

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/07	Pagamento Debito em Folha	-85,31
10/07	PAPCARD PAGTO MENSAL-24 MESES	49,90
28/07	ENCARG FINANC FATURADOS	72,30
28/07	IOF Rotativo	6,45

Encargos:

Juros rotativo
2,89%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 2.505,75

Vencimento:

10/07/2023

Pagamento mínimo:

R\$ 85,31

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.732,00

Limite Total:

R\$ 2.473,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 2.523,09

Valor pago | Créditos - R\$ 85,31

Total de débitos + R\$ 85,41

Valor total = R\$ 2.505,75

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
26/05	Estorno IOF Rotativo	-8,72
10/06	Pagamento Debito em Folha	-85,31
28/06	ENCARG FINANC FATURADOS	70,20
28/06	IOF Rotativo	6,49

Encargos:

Juros rotativo
2,89%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 2.523,09

Vencimento:

10/06/2023

Pagamento mínimo:

R\$ 85,31

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.732,00

Limite Total:

R\$ 2.473,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 2.467,39

Valor pago | Créditos - R\$ 80,60

Total de débitos + R\$ 136,30

Valor total = R\$ 2.523,09

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/05	Pagamento Debito em Folha	-80,60
10/05	PAPCARD PAGTO MENSAL-24 MESES	49,90
26/05	ENCARG FINANC FATURADOS	71,27
26/05	IOF Rotativo	15,13
10/03	PARCELA DE FATURA	61,69
10/03	Parcela de Saque Autorizado	17,24
10/03	Reversao Saldo Parcelado Compra	1.793,97
10/03	Reversao Saldo Parcelado Saque	501,29
10/04	Inclusao de Encargos	68,60
10/04	Inclusao de Encargos	72,58
10/04	IOF Rotativo	5,83
10/04	IOF Rotativo	5,84
10/04	Pagamento Debito em Folha	-80,52
10/04	PAPCARD PAGTO MENSAL-24 MESES	49,90

Encargos:

Juros rotativo
2,89%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 0,00

Vencimento:

Pagamento mínimo:

R\$ 0,00

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 0,00

Limite Total:

R\$ 0,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 0,00
Valor pago Créditos	- R\$ 0,00
Total de débitos	+ R\$ 0,00
Valor total	= R\$ 0,00

Lançamentos:

Data	Descricao	Valor em Real
------	-----------	---------------

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
0%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 128,83

Vencimento:

10/04/2023

Pagamento mínimo:

R\$ 80,52

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.643,00

Limite Total:

R\$ 2.346,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 2.368,37

Valor pago | Créditos - R\$ 73,11

Total de débitos + R\$ 2.424,09

Valor total = R\$ 128,83

Lançamentos:

Data	Descricao	Valor em Real
------	-----------	---------------

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
3,06%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 **Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.**

Total da fatura:

R\$ 2.368,37

Vencimento:

10/03/2023

Pagamento mínimo:

R\$ 73,11

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.802,00

Limite Total:

R\$ 2.573,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 2.327,04

Valor pago | Créditos - R\$ 73,11

Total de débitos + R\$ 114,44

Valor total = R\$ 2.368,37

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/02	Pagamento Debito em Folha	-73,11
10/02	PAPCARD PAGTO MENSAL-24 MESES	49,90
24/02	ENCARG FINANC FATURADOS	58,92
24/02	IOF Rotativo	5,62

Encargos:

Juros rotativo
2,80%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 2.327,04

Vencimento:

10/02/2023

Pagamento mínimo:

R\$ 73,11

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.802,00

Limite Total:

R\$ 2.573,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 2.280,32

Valor pago | Créditos - R\$ 73,11

Total de débitos + R\$ 119,83

Valor total = R\$ 2.327,04

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/01	Pagamento Debito em Folha	-73,11
10/01	PAPCARD PAGTO MENSAL-24 MESES	49,90
27/01	ENCARG FINANC FATURADOS	63,87
27/01	IOF Rotativo	6,06

Encargos:

Juros rotativo
2,80%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 2.280,32

Vencimento:

10/01/2023

Pagamento mínimo:

R\$ 73,11

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.802,00

Limite Total:

R\$ 2.573,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 2.235,09

Valor pago | Créditos - R\$ 73,11

Total de débitos + R\$ 118,34

Valor total = R\$ 2.280,32

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/12	Pagamento Debito em Folha	-73,11
10/12	PAPCARD PAGTO MENSAL-24 MESES	49,90
26/12	ENCARG FINANC FATURADOS	62,51
26/12	IOF Rotativo	5,93

Encargos:

Juros rotativo
2,80%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 2.235,09

Vencimento:

10/12/2022

Pagamento mínimo:

R\$ 73,11

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.802,00

Limite Total:

R\$ 2.573,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 2.191,23

Valor pago | Créditos - R\$ 73,11

Total de débitos + R\$ 116,97

Valor total = R\$ 2.235,09

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/11	Pagamento Debito em Folha	-73,11
10/11	PAPCARD PAGTO MENSAL-24 MESES	49,90
25/11	ENCARG FINANC FATURADOS	61,42
25/11	IOF Rotativo	5,65

Encargos:

Juros rotativo
2,80%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 2.191,23

Vencimento:

10/11/2022

Pagamento mínimo:

R\$ 73,11

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.802,00

Limite Total:

R\$ 2.573,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 2.144,07

Valor pago | Créditos - R\$ 73,11

Total de débitos + R\$ 120,27

Valor total = R\$ 2.191,23

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	Pagamento Debito em Folha	-73,11
10/10	PAPCARD PAGTO MENSAL-24 MESES	49,90
26/10	ENCARG FINANC FATURADOS	64,20
26/10	IOF Rotativo	6,17

Encargos:

Juros rotativo
2,90%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 2.144,07

Vencimento:

10/10/2022

Pagamento mínimo:

R\$ 73,11

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.802,00

Limite Total:

R\$ 2.573,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.976,06

Valor pago | Créditos - R\$ 73,11

Total de débitos + R\$ 241,12

Valor total = R\$ 2.144,07

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/09	Pagamento Debito em Folha	-73,11
10/09	PAPCARD PAGTO MENSAL-24 MESES	49,90
19/09	Seguro Prestamista	127,88
26/09	ENCARG FINANC FATURADOS	58,22
26/09	IOF Rotativo	5,12

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.976,06

Vencimento:

10/09/2022

Pagamento mínimo:

R\$ 73,11

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.802,00

Limite Total:

R\$ 2.573,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.935,23

Valor pago | Créditos - R\$ 73,11

Total de débitos + R\$ 55,06

Valor total = R\$ 1.976,06

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/08	Pagamento Debito em Folha	-73,11
10/08	PAPCARD PAGTO MENSAL-24 MESES	49,90
26/08	ENCARG FINANC FATURADOS	58,88
26/08	IOF Rotativo	5,16

Encargos:

Juros rotativo
3,06%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.935,23

Vencimento:

10/08/2022

Pagamento mínimo:

R\$ 73,11

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.802,00

Limite Total:

R\$ 2.573,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.895,76

Valor pago | Créditos - R\$ 73,11

Total de débitos + R\$ 54,96

Valor total = R\$ 1.935,23

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/07	Pagamento Debito em Folha	-73,11
10/07	PAPCARD PAGTO MENSAL-24 MESES	49,90
27/07	ENCARG FINANC FATURADOS	57,62
27/07	IOF Rotativo	5,06

Encargos:

Juros rotativo
3,06%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.895,76

Vencimento:

10/07/2022

Pagamento mínimo:

R\$ 73,11

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.802,00

Limite Total:

R\$ 2.573,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.859,50

Valor pago | Créditos - R\$ 73,11

Total de débitos + R\$ 54,71

Valor total = R\$ 1.895,76

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/06	Pagamento Debito em Folha	-73,11
10/06	PAPCARD PAGTO MENSAL-24 MESES	49,90
24/06	ENCARG FINANC FATURADOS	54,66
24/06	IOF Rotativo	4,81

Encargos:

Juros rotativo
3,06%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.859,50

Vencimento:

10/06/2022

Pagamento mínimo:

R\$ 73,11

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.802,00

Limite Total:

R\$ 2.573,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.807,23

Valor pago | Créditos - R\$ 57,63

Total de débitos + R\$ 54,58

Valor total = R\$ 1.859,50

Lançamentos:

Data	Descricao	Valor em Real
------	-----------	---------------

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
3,06%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.807,23

Vencimento:

10/05/2022

Pagamento mínimo:

R\$ 57,63

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.802,00

Limite Total:

R\$ 2.573,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.806,83

Valor pago | Créditos - R\$ 57,63

Total de débitos + R\$ 4,52

Valor total = R\$ 1.807,23

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/04	Pagamento Debito em Folha	-57,63
27/04	ENCARG FINANC FATURADOS	53,51
27/04	IOF Rotativo	4,52

Encargos:

Juros rotativo
3,06%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.806,83

Vencimento:

10/04/2022

Pagamento mínimo:

R\$ 57,63

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.802,00

Limite Total:

R\$ 2.573,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.804,57

Valor pago | Créditos - R\$ 57,63

Total de débitos + R\$ 4,65

Valor total = R\$ 1.806,83

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/03	Pagamento Debito em Folha	-57,63
25/03	ENCARG FINANC FATURADOS	55,24
25/03	IOF Rotativo	4,65

Encargos:

Juros rotativo
3,06%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.804,57

Vencimento:

10/03/2022

Pagamento mínimo:

R\$ 57,63

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.802,00

Limite Total:

R\$ 2.573,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.807,97

Valor pago | Créditos - R\$ 57,63

Total de débitos + R\$ 4,24

Valor total = R\$ 1.804,57

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/02	Pagamento Debito em Folha	-57,63
22/02	ENCARG FINANC FATURADOS	49,99
22/02	IOF Rotativo	4,24

Encargos:

Juros rotativo
3,06%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.807,97

Vencimento:

10/02/2022

Pagamento mínimo:

R\$ 57,63

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.802,00

Limite Total:

R\$ 2.573,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.805,70

Valor pago | Créditos - R\$ 57,63

Total de débitos + R\$ 4,64

Valor total = R\$ 1.807,97

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/01	Pagamento Debito em Folha	-57,63
27/01	ENCARG FINANC FATURADOS	55,26
27/01	IOF Rotativo	4,64

Encargos:

Juros rotativo
3,06%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.805,70

Vencimento:

10/01/2022

Pagamento mínimo:

R\$ 57,63

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.638,00

Limite Total:

R\$ 2.339,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.808,21

Valor pago | Créditos - R\$ 57,63

Total de débitos + R\$ 6,27

Valor total = R\$ 1.805,70

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/12	Pagamento Debito em Folha	-57,63
27/12	ENCARG FINANC FATURADOS	48,85
27/12	IOF Rotativo	6,27

Encargos:

Juros rotativo
3,06%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.808,21

Vencimento:

10/12/2021

Pagamento mínimo:

R\$ 57,63

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.638,00

Limite Total:

R\$ 2.339,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.812,37

Valor pago | Créditos - R\$ 57,63

Total de débitos + R\$ 6,10

Valor total = R\$ 1.808,21

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/11	Pagamento Debito em Folha	-57,63
23/11	ENCARG FINANC FATURADOS	47,37
23/11	IOF Rotativo	6,10

Encargos:

Juros rotativo

2,70%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.812,37

Vencimento:

10/11/2021

Pagamento mínimo:

R\$ 57,63

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.638,00

Limite Total:

R\$ 2.339,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.819,47

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 6,74

Valor total = R\$ 1.812,37

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	Pagamento Debito em Folha	-62,85
29/10	ENCARG FINANC FATURADOS	49,01
29/10	IOF Rotativo	6,74

Encargos:

Juros rotativo
2,70%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.819,47

Vencimento:

10/10/2021

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.638,00

Limite Total:

R\$ 2.339,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.716,17

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 121,50

Valor total = R\$ 1.819,47

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/09	Pagamento Debito em Folha	-62,85
18/09	Seguro Prestamista	116,25
24/09	ENCARG FINANC FATURADOS	44,65
24/09	IOF Rotativo	5,25

Encargos:

Juros rotativo
2,70%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.716,17

Vencimento:

10/09/2021

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.638,00

Limite Total:

R\$ 2.339,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.728,13

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 4,43

Valor total = R\$ 1.716,17

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/08	Pagamento Debito em Folha	-62,85
27/08	ENCARG FINANC FATURADOS	46,46
27/08	IOF Rotativo	4,43

Encargos:

Juros rotativo
2,70%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.728,13

Vencimento:

10/08/2021

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.638,00

Limite Total:

R\$ 2.339,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.739,75

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 4,45

Valor total = R\$ 1.728,13

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/07	Pagamento Debito em Folha	-62,85
30/07	ENCARG FINANC FATURADOS	46,78
30/07	IOF Rotativo	4,45

Encargos:

Juros rotativo
2,70%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.739,75

Vencimento:

10/07/2021

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.638,00

Limite Total:

R\$ 2.339,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.752,62

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 4,35

Valor total = R\$ 1.739,75

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/06	Pagamento Debito em Folha	-62,85
28/06	ENCARG FINANC FATURADOS	45,63
28/06	IOF Rotativo	4,35

Encargos:

Juros rotativo
2,70%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.752,62

Vencimento:

10/06/2021

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.638,00

Limite Total:

R\$ 2.339,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 1.763,52
Valor pago Créditos	- R\$ 62,85
Total de débitos	+ R\$ 4,50
Valor total	= R\$ 1.752,62

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/05	Pagamento Debito em Folha	-62,85
25/05	ENCARG FINANC FATURADOS	47,45
25/05	IOF Rotativo	4,50

Encargos:

Juros rotativo
2,70%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.763,52

Vencimento:

10/05/2021

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.638,00

Limite Total:

R\$ 2.339,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.775,71

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 4,40

Valor total = R\$ 1.763,52

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/04	Pagamento Debito em Folha	-62,85
23/04	ENCARG FINANC FATURADOS	46,26
23/04	IOF Rotativo	4,40

Encargos:

Juros rotativo
2,70%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.775,71

Vencimento:

10/04/2021

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.553,00

Limite Total:

R\$ 2.218,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.785,92

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 4,56

Valor total = R\$ 1.775,71

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/03	Pagamento Debito em Folha	-62,85
25/03	ENCARG FINANC FATURADOS	48,08
25/03	IOF Rotativo	4,56

Encargos:

Juros rotativo

2,70%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.785,92

Vencimento:

10/03/2021

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.536,00

Limite Total:

R\$ 2.193,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.800,78

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 4,20

Valor total = R\$ 1.785,92

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/02	Pagamento Debito em Folha	-62,85
24/02	ENCARG FINANC FATURADOS	43,79
24/02	IOF Rotativo	4,20

Encargos:

Juros rotativo
2,70%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.800,78

Vencimento:

10/02/2021

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.536,00

Limite Total:

R\$ 2.193,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.809,00

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 54,63

Valor total = R\$ 1.800,78

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
21/12	IOF Rotativo	1,30
10/01	Pagamento Debito em Folha	-62,85
22/01	ENCARG FINANC FATURADOS	48,69
22/01	IOF Rotativo	4,64

Encargos:

Juros rotativo
2,70%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.809,00

Vencimento:

10/01/2021

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.455,30

Limite Total:

R\$ 2.079,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.820,06

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 51,79

Valor total = R\$ 1.809,00

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
25/11	IOF Rotativo	1,89
10/12	Pagamento Debito em Folha	-62,85
21/12	ENCARG FINANC FATURADOS	49,02
21/12	IOF Rotativo	0,88

Encargos:

Juros rotativo
2,70%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.820,06

Vencimento:

10/12/2020

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.455,30

Limite Total:

R\$ 2.079,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.835,07

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 47,84

Valor total = R\$ 1.820,06

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/11	Pagamento Debito em Folha	-62,85
25/11	ENCARG FINANC FATURADOS	47,84

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,70%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.835,07

Vencimento:

10/11/2020

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.455,30

Limite Total:

R\$ 2.079,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.848,12

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 49,80

Valor total = R\$ 1.835,07

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	Pagamento Debito em Folha	-62,85
23/10	ENCARG FINANC FATURADOS	49,80

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,70%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.848,12

Vencimento:

10/10/2020

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.976,00

Limite Total:

R\$ 2.079,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.761,77

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 149,20

Valor total = R\$ 1.848,12

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/09	Pagamento Debito em Folha	-62,85
17/09	Seguro Prestamista	103,33
25/09	ENCARG FINANC FATURADOS	45,87

Encargos:

Juros rotativo
2,70%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.761,77

Vencimento:

10/09/2020

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.976,00

Limite Total:

R\$ 2.079,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.776,80

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 47,82

Valor total = R\$ 1.761,77

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/08	Pagamento Debito em Folha	-62,85
25/08	ENCARG FINANC FATURADOS	47,82

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,70%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.776,80

Vencimento:

10/08/2020

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.844,00

Limite Total:

R\$ 1.941,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.791,43
Valor pago | Créditos - R\$ 62,85
Total de débitos + R\$ 48,22
Valor total = R\$ 1.776,80

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/07	Pagamento Debito em Folha	-62,85
24/07	ENCARG FINANC FATURADOS	48,22

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,70%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.791,43

Vencimento:

10/07/2020

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.844,00

Limite Total:

R\$ 1.941,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.807,18

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 47,10

Valor total = R\$ 1.791,43

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/06	Pagamento Debito em Folha	-62,85
25/06	ENCARG FINANC FATURADOS	47,10

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,70%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.807,18

Vencimento:

10/06/2020

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.844,00

Limite Total:

R\$ 1.941,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.820,97

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 49,06

Valor total = R\$ 1.807,18

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/05	Pagamento Debito em Folha	-62,85
25/05	ENCARG FINANC FATURADOS	49,06

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
2,70%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 0,00

Vencimento:

Pagamento mínimo:

R\$ 0,00

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 0,00

Limite Total:

R\$ 0,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 0,00
Valor pago Créditos	- R\$ 0,00
Total de débitos	+ R\$ 0,00
Valor total	= R\$ 0,00

Lançamentos:

Data	Descricao	Valor em Real
------	-----------	---------------

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
0%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.675,36

Vencimento:

10/04/2020

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.844,00

Limite Total:

R\$ 1.941,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.683,65

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 54,56

Valor total = R\$ 1.675,36

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/03	Pagamento Debito em Folha	-62,85
27/03	ENCARG FINANC FATURADOS	50,25
27/03	IOF Rotativo	4,31

Encargos:

Juros rotativo
2,70%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.683,65

Vencimento:

10/03/2020

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.743,00

Limite Total:

R\$ 1.834,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.695,07

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 51,43

Valor total = R\$ 1.683,65

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/02	Pagamento Debito em Folha	-62,85
26/02	ENCARG FINANC FATURADOS	47,33
26/02	IOF Rotativo	4,10

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.695,07

Vencimento:

10/02/2020

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.718,00

Limite Total:

R\$ 1.808,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.702,69

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 55,23

Valor total = R\$ 1.695,07

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/01	Pagamento Debito em Folha	-62,85
24/01	ENCARG FINANC FATURADOS	50,85
24/01	IOF Rotativo	4,38

Encargos:

Juros rotativo

3,00%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.702,69

Vencimento:

10/01/2020

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.718,00

Limite Total:

R\$ 1.808,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.710,09

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 55,45

Valor total = R\$ 1.702,69

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/12	Pagamento Debito em Folha	-62,85
26/12	ENCARG FINANC FATURADOS	51,06
26/12	IOF Rotativo	4,39

Encargos:

Juros rotativo

3,00%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 **Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.**

Total da fatura:

R\$ 1.710,09

Vencimento:

10/12/2019

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.718,00

Limite Total:

R\$ 1.808,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.718,97

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 53,97

Valor total = R\$ 1.710,09

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/11	Pagamento Debito em Folha	-62,85
25/11	ENCARG FINANC FATURADOS	49,69
25/11	IOF Rotativo	4,28

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.718,97

Vencimento:

10/11/2019

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.669,00

Limite Total:

R\$ 1.756,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.725,31

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 56,51

Valor total = R\$ 1.718,97

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/10	Pagamento Debito em Folha	-62,85
25/10	ENCARG FINANC FATURADOS	51,54
25/10	IOF Rotativo	4,97

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.725,31

Vencimento:

10/10/2019

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.669,00

Limite Total:

R\$ 1.756,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.594,08

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 194,08

Valor total = R\$ 1.725,31

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/09	Pagamento Debito em Folha	-62,85
19/09	Saque Complementar	140,48
19/09	IOF Adicional Saque	0,53
25/09	DEBITO DE IOF DIARIO	0,24
25/09	ENCARG FINANC FATURADOS	45,93
25/09	IOF Rotativo	3,95
25/09	Juros de Saque	2,95

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.594,08

Vencimento:

10/09/2019

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.669,00

Limite Total:

R\$ 1.756,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.605,01

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 51,92

Valor total = R\$ 1.594,08

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/08	Pagamento Debito em Folha	-62,85
23/08	ENCARG FINANC FATURADOS	47,81
23/08	IOF Rotativo	4,11

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.605,01

Vencimento:

10/08/2019

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.669,00

Limite Total:

R\$ 1.756,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.615,58

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 52,28

Valor total = R\$ 1.605,01

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
10/07	Pagamento Debito em Folha	-62,85
25/07	ENCARG FINANC FATURADOS	48,14
25/07	IOF Rotativo	4,14

Encargos:

Juros rotativo

3,00%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.615,58

Vencimento:

10/07/2019

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.669,00

Limite Total:

R\$ 1.756,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.627,45

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 50,98

Valor total = R\$ 1.615,58

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
25/06	ENCARG FINANC FATURADOS	46,93
25/06	IOF Rotativo	4,05
10/06	Pagamento Debito em Folha	-62,85

Encargos:

Juros rotativo

3,00%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.627,45

Vencimento:

10/06/2019

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.669,00

Limite Total:

R\$ 1.756,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.637,30

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 53,00

Valor total = R\$ 1.627,45

Lançamentos:

Data	Descricao	Valor em Real
------	-----------	---------------

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
3,00%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.637,30

Vencimento:

10/05/2019

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.669,00

Limite Total:

R\$ 1.756,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.648,49

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 51,66

Valor total = R\$ 1.637,30

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
25/04	ENCARG FINANC FATURADOS	47,56
25/04	IOF Rotativo	4,10
10/04	Pagamento Debito em Folha	-62,85

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.648,49

Vencimento:

10/04/2019

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.669,00

Limite Total:

R\$ 1.756,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.657,67

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 53,67

Valor total = R\$ 1.648,49

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
22/03	ENCARG FINANC FATURADOS	49,44
22/03	IOF Rotativo	4,23
10/03	Pagamento Debito em Folha	-62,85

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.657,67

Vencimento:

10/03/2019

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.699,00

Limite Total:

R\$ 1.788,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.671,58

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 48,94

Valor total = R\$ 1.657,67

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
22/02	ENCARG FINANC FATURADOS	45,04
22/02	IOF Rotativo	3,90
10/02	Pagamento Debito em Folha	-62,85

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 0,00

Vencimento:

Pagamento mínimo:

R\$ 0,00

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 0,00

Limite Total:

R\$ 0,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 0,00

Valor pago | Créditos - R\$ 0,00

Total de débitos + R\$ 0,00

Valor total = R\$ 0,00

Lançamentos:

Data Descrição

Valor em Real

Encargos:

Juros rotativo

0%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.679,96

Vencimento:

10/01/2019

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.710,00

Limite Total:

R\$ 1.799,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.684,33

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 58,48

Valor total = R\$ 1.679,96

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
21/12	ENCARG FINANC FATURADOS	50,26
21/12	IOF Rotativo	4,32
10/12	Pagamento Debito em Folha	-62,85
03/12	Protecao Perda Roubo	3,90

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.684,33

Vencimento:

10/12/2018

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.694,02

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 53,16

Valor total = R\$ 1.684,33

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
23/11	ENCARG FINANC FATURADOS	48,94
23/11	IOF Rotativo	4,22
10/11	Pagamento Debito em Folha	-62,85

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.694,02

Vencimento:

10/11/2018

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 1.701,71
Valor pago Créditos	- R\$ 62,85
Total de débitos	+ R\$ 55,16
Valor total	= R\$ 1.694,02

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
25/10	ENCARG FINANC FATURADOS	50,80
25/10	IOF Rotativo	4,36
10/10	Pagamento Debito em Folha	-62,85

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.701,71

Vencimento:

10/10/2018

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.710,87

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 53,69

Valor total = R\$ 1.701,71

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
24/09	ENCARG FINANC FATURADOS	49,43
24/09	IOF Rotativo	4,26
10/09	Pagamento Debito em Folha	-62,85

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.710,87

Vencimento:

10/09/2018

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.717,99

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 55,73

Valor total = R\$ 1.710,87

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
24/08	ENCARG FINANC FATURADOS	51,31
24/08	IOF Rotativo	4,42
10/08	Pagamento Debito em Folha	-62,85

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.717,99

Vencimento:

10/08/2018

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.724,89

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 55,95

Valor total = R\$ 1.717,99

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
25/07	ENCARG FINANC FATURADOS	51,53
25/07	IOF Rotativo	4,42
10/07	Pagamento Debito em Folha	-62,85

Encargos:

Juros rotativo

3,00%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.724,89

Vencimento:

10/07/2018

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.733,17

Valor pago | Créditos - R\$ 62,85

Total de débitos + R\$ 54,57

Valor total = R\$ 1.724,89

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
22/06	ENCARG FINANC FATURADOS	50,10
22/06	IOF Rotativo	4,47
10/06	Pagamento Debito em Folha	-62,85

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 **Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.**

Total da fatura:

R\$ 1.733,17

Vencimento:

10/06/2018

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.700,65
Valor pago | Créditos - R\$ 62,85
Total de débitos + R\$ 95,37
Valor total = R\$ 1.733,17

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
14/04	CHAMA AZUL Parc.2/2	40,00
25/05	ENCARG FINANC FATURADOS	50,77
25/05	IOF Rotativo	4,60
10/05	Pagamento Debito em Folha	-62,85

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.700,65

Vencimento:

10/05/2018

Pagamento mínimo:

R\$ 62,85

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.648,11

Valor pago | Créditos - R\$ 62,41

Total de débitos + R\$ 114,95

Valor total = R\$ 1.700,65

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
15/04	BIG MERCANTIL	23,28
14/04	CHAMA AZUL Parc.1/2	40,00
24/04	ENCARG FINANC FATURADOS	47,57
24/04	IOF Rotativo	4,10
10/04	Pagamento Debito em Folha	-62,41

Encargos:

Juros rotativo

3,00%

IOF Diário

0,0082%

IOF Complementar

0,38%

Juros de mora

1%

Multa por atraso

2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.648,11

Vencimento:

10/04/2018

Pagamento mínimo:

R\$ 62,41

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.656,85

Valor pago | Créditos - R\$ 62,41

Total de débitos + R\$ 53,67

Valor total = R\$ 1.648,11

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
23/03	ENCARG FINANC FATURADOS	49,43
23/03	IOF Rotativo	4,24
10/03	Pagamento Debito em Folha	-62,41

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.656,85

Vencimento:

10/03/2018

Pagamento mínimo:

R\$ 62,41

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.670,31

Valor pago | Créditos - R\$ 62,41

Total de débitos + R\$ 48,95

Valor total = R\$ 1.656,85

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
26/02	ENCARG FINANC FATURADOS	45,04
26/02	IOF Rotativo	3,91
10/02	Pagamento Debito em Folha	-62,41

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.670,31

Vencimento:

10/02/2018

Pagamento mínimo:

R\$ 62,41

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.678,32

Valor pago | Créditos - R\$ 62,41

Total de débitos + R\$ 54,40

Valor total = R\$ 1.670,31

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
29/01	ENCARG FINANC FATURADOS	50,09
29/01	IOF Rotativo	4,31
10/01	Pagamento Debito em Folha	-62,41

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.678,32

Vencimento:

10/01/2018

Pagamento mínimo:

R\$ 62,41

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.682,29

Valor pago | Créditos - R\$ 62,41

Total de débitos + R\$ 62,34

Valor total = R\$ 1.678,32

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
26/12	ENCARG FINANC FATURADOS	50,22
26/12	IOF Rotativo	4,32
10/12	Pagamento Debito em Folha	-62,41
12/12	Protecao Perda Roubo	3,90

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 1.682,29

Vencimento:

10/12/2017

Pagamento mínimo:

R\$ 62,41

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 1.612,00

Limite Total:

R\$ 1.697,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior + R\$ 1.689,72

Valor pago | Créditos - R\$ 60,66

Total de débitos + R\$ 53,23

Valor total = R\$ 1.682,29

Lançamentos:



5259*****7117

Data	Descricao	Valor em Real
28/11	ENCARG FINANC FATURADOS	48,87
28/11	IOF Rotativo	4,36
10/11	Pagamento Debito em Folha	-60,66

Encargos:

Juros rotativo
3,00%

IOF Diário
0,0082%

IOF Complementar
0,38%

Juros de mora
1%

Multa por atraso
2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 Olá, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA.

Total da fatura:

R\$ 0,00

Vencimento:

Pagamento mínimo:

R\$ 0,00

Limite utilizado:

R\$ 0,00

Limite de saque:

R\$ 0,00

Limite Total:

R\$ 0,00

Resumo da sua fatura:

Saldo da fatura anterior	+ R\$ 0,00
Valor pago Créditos	- R\$ 0,00
Total de débitos	+ R\$ 0,00
Valor total	= R\$ 0,00

Lançamentos:

Data	Descricao	Valor em Real
------	-----------	---------------

Encargos:

Juros rotativo	IOF Diário	IOF Complementar	Juros de mora	Multa por atraso
0%	0,0082%	0,38%	1%	2%

Se não realizar nenhuma das opções de pagamento apresentadas nesta fatura até o vencimento.

 TERMO DE ADESAO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BENEFÍCIO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO	
Local e data de emissão: 24/11/2023	Nº ADE Nº ADE 86026064
I - DADOS PESSOAIS DO(A) TITULAR(ADERENTE)	
1. Nome do Cliente 2. Sexo 3. CPF 4. Nº Doc. Ident. /Tipo/ Órgão Expedidor / Data de Emissão 5. Data de admissão / 6. Nº da matrícula ou benefício: 7. Estado Civil 8. Data Nascimento 9. Nacionalidade 9.1 Naturalidade (Cidade/UF) 10. Telefone (residencial / celular) 11. E-mail 12. Endereço Residencial Completo 12.1 Endereço Comercial Completo 13. Renda Mensal/ Outras rendas 13.1 Patrimônio 14. Nome da Mãe/Nome do Pai 15. Nome do Cônjuge / Companheiro(a) 16. PEP (pessoa politicamente exposta) 17. Natureza da operação: 18. Propósito da operação: 19. Empregador – Entidade Pública Pagadora (CONSIGNANTE) / Convênio	1. ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA 2. FEMININO 3. 278.114.093-72 4. 93015047628 Carteira de Identidade SSP / CE 11/03/2010 5. --- 6. 1675354380 7. Solteiro 8. 07/07/1962 9. BRASILEIRA 9.1 MARACANAU / CE 10. (85)3467-8296 / (85)98642-8185 11. nilza@arsdistribuidora.com.br 12. R 9 14, C J NOVO OR, NOVO ORIENTE, MARACANAU, CE, 61.921-100 12.1 --- 13. R\$ 1.706,15 13.1 Patrimônio 14. ALAIDE PEREIRA HOLANDA / LUIS PEREIRA HOLANDA 15. --- 16. Não 17. Financeira 18. Cartão 19. INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - Cartão Benefício-
II - CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BENEFÍCIO	
1. Valor consignado para pagamento do valor mínimo indicado na fatura (observar limite legal estabelecido e os termos do convênio firmado junto ao conveniado) 2. Abrangência 3. Vencimento 4. Taxa de emissão (verificar se o convênio permite) 5. Cadastro (Apenas novo cadastro) 6. Forma de Pagamento 7. Relação de BENEFÍCIOS	1. 1. R\$ 85,21 2. Internacional 3. --- 4. --- 5. --- 6. Mensal 7. seguro de vida, auxílio funeral, desconto em farmácias.
III - DADOS BANCÁRIOS DO(A) TITULAR	
Banco/ Nº Banco /Agência/ nº da Conta Corrente	Banco Bradesco S.A./ 237 / 452 / 139380 - 4
IV- SEGURO DE PROTEÇÃO DE PERDA, ROUBO, EXTRAVIO OU SAQUE SOB COAÇÃO: Sim ☐ Não ☐	
☐ Titular declara estar ciente de que em caso de inadimplência o seguro poderá ser suspenso ou cancelado.	
V – CANAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA	
☒ Canais Eletrônicos (internet banking e aplicativo) ☐ E-mail ☐ Correio	
VI - DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS/SUBSTABELECIDO (preenchimento exclusivo CREDOR)	
1. Empresa / CNPJ / Cod Loja 2. Endereço/telefone 3. Nome/CPF do Agente de Venda	1. PROSPEC PROMOTORA LTDA 31.571.700/0001-60 51752 2. DAS MARGARIDAS 163, CONDOMINIO CENTRO CO, BARUERI, SP, 06.453-038 (09)9323-0449 3. --- / 309.286.213-91
VII- CLAUSULAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BENEFÍCIO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A.	

1. CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS:**1.1. Autorização para desconto:** O TITULAR autoriza a sua fonte empregadora, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar o desconto mensal em sua remuneração/benefício, em favor do BANCO BMG S.A. (EMISSION) para o pagamento correspondente ao valor mínimo indicado na fatura mensal do cartão de benefício consignado ora contratado. **1.2. O TITULAR declara estar ciente de que:** (i) o produto ora contratado refere-se à um **Cartão de Benefício Consignado**, que funcionará como um cartão de crédito, possibilitando a compra de bens e serviços em rede credenciada, até o LIMITE DE CRÉDITO conferido, para pagamento à vista ou parcelado, conforme opções disponíveis à ocasião, bem como realização de saque de parte do limite do seu Cartão, o qual se aprovado, será realizado conforme condições específicas, mediante emissão de Cédula de Crédito Bancário (“CCB”); (ii) estar de acordo com o valor a ser averbado, conforme disposto no quadro II deste Termo, estando o mesmo em conformidade com o pactuado, não sendo-lhe exigido qualquer outro encargo e/ou aquisição de outro(s) produto(s); (iii) terá direito ao conjunto de BENEFÍCIOS indicados no ANEXO deste TERMO DE ADESAO, desde que o seu CARTÃO esteja em situação regular de utilização e pagamento, bem como sejam cumpridas as condições específicas de cada BENEFÍCIO. **O conjunto de BENEFÍCIOS disponibilizados ao TITULAR, assim como a relação de parceiros, poderão ser alterados a qualquer momento, a critério do EMISSION, sendo o TITULAR comunicado a esse respeito, salvo se estabelecido de forma diversa na regulamentação aplicável ao CARTÃO.** A responsabilidade pela qualidade e especificações técnicas dos produtos e serviços que compõem os BENEFÍCIOS é exclusiva dos parceiros que os prestarem ou fornecerem. **1.3.** Mediante comunicado ao TITULAR, o EMISSION poderá majorar ou minorar o LIMITE DE CRÉDITO. **1.3.1.** Caso o LIMITE DE CRÉDITO seja reduzido, o EMISSION comunicará o TITULAR com 30 (trinta) dias de antecedência sobre a sua redução. **1.3.2.** O TITULAR, desde já, autoriza o EMISSION a aumentar o LIMITE DE CRÉDITO do CARTÃO de forma automática, observado o LIMITE CONSIGNÁVEL, conforme seja a sua política de crédito vigente à época, mediante comunicação sobre o reajuste do limite ao titular até o momento de sua realização. **A presente autorização poderá ser revogada pelo TITULAR, a qualquer momento, mediante contato junto à Central de Relacionamento.** Nessa hipótese, o LIMITE DE CRÉDITO apenas será aumentado se houver solicitação do TITULAR e se aprovado pelo EMISSION, após

análise de crédito e observado **LIMITE CONSIGNÁVEL. 1.3.3.** Não obstante o disposto na cláusula 1.3.1 acima, o **EMISSION** poderá reduzir o **LIMITE DE CRÉDITO**, mediante comunicação ao **TITULAR** a ser realizada até a data da efetiva redução do **LIMITE DE CRÉDITO**, desde que verificada deterioração do perfil de risco de crédito do **TITULAR**, conforme política de gerenciamento do risco de crédito do **EMISSION**, nos termos da regulamentação sobre o tema. **O TITULAR declara estar ciente que o referido valor será automaticamente minorado na mesma proporção de eventuais e futuras diminuições em sua margem consignável. 1.4. Sem prejuízo da possibilidade de bloqueio ou cancelamento do Cartão, ocorrendo a inadimplência e/ou a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício, nos termos ora convencionados, o TITULAR ficará obrigado a pagar o valor devido por outro meio, diretamente ao EMISSION, que poderá debitar o valor devido da conta do TITULAR indicada no Quadro III do Preâmbulo. Para esse fim, o TITULAR autoriza o EMISSION a debitar da conta de sua titularidade indicada no Quadro III o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do Cartão de Benefício Consignado ora contratado. O TITULAR obriga-se a manter saldo suficiente na conta para o acolhimento dos lançamentos. Essa autorização é dada por prazo indeterminado, até o eventual cancelamento do CARTÃO e a liquidação integral do seu saldo devedor. Essa autorização poderá ser cancelada a qualquer momento pelo TITULAR, mediante comunicação ao EMISSION. Neste ato, o TITULAR autoriza, ainda, o EMISSION a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, bem como operações de crédito tomadas com outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, V da Lei Complementar nº 105/DI, que dispõe a não configuração de quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o exposto consentimento do interessado.**

2. DO SEGURO DE PROTEÇÃO DE PERDA, ROUBO, EXTRAVIO OU SAQUE SOB COAÇÃO: O **TITULAR** autoriza aderir ao Seguro Cartão Protegido, que garante indenização dentro dos limites e coberturas constantes nas condições que foram apresentadas. Declara que recebeu no ato da assinatura deste Termo, o **RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS** e o **CERTIFICADO DE SEGURO** contendo as coberturas a que tem direito. Está ciente e concorda que as condições completas do seguro permaneçam à sua disposição no site www.generali.com.br para consulta a qualquer tempo. Autoriza ainda que o prêmio de seguro seja cobrado através da fatura do Cartão de Benefício Consignado.

3. DECLARAÇÕES DO(A) TITULAR E CONDIÇÕES GERAIS DA ADESÃO:

3.1. Conforme disposto no item 16, do Quadro I do presente documento, o **TITULAR** declara, para os devidos fins, seu enquadramento como PEP “Pessoas Politicamente Expostas”, assim consideradas, nos termos Circular nº 3.978/20 do Banco Central, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

3.1.1. O **TITULAR** declara que sua movimentação financeira está sempre atrelada ao propósito e à natureza de relação de negócios, conforme declarado no item 17 e 18 do Quadro I do presente termo, e que havendo qualquer mudança de propósito e natureza da relação de negócios, comunicará imediatamente e formalmente o Banco BMG.

3.2. O **TITULAR** declara em cumprimento ao disposto na Circular nº 3.978/20, do Banco Central, que conhece as regras da Lei nº 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de “lavagem de dinheiro” e normas complementares publicadas pelo Banco Central e Conselho Monetário Nacional, tendo ciência de que o **BANCO BMG S.A** e as Instituições financeiras a ele ligadas (controladas, controladoras ou sob controle comum) possuem, por força legal, obrigação de comunicar ao Banco Central sobre a ocorrência de determinadas operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto ao referido procedimento.

3.3. O **TITULAR** declara que os investimentos e movimentações financeiras pretendidas são compatíveis com sua atividade, rendimentos e situação patrimonial e que para fins do disposto na Lei nº 9.613/98, regulamentada pelo Banco Central, os montantes que vierem a ser movimentados e/ou investidos pelo mesmo não provêm de atividade ilícita.

3.4 O(A) TITULAR declara ter ciência que: (i) o SAQUE é um serviço facultativo atrelado ao cartão, que somente será disponibilizado pelo **EMISSION** ao **TITULAR** nas hipóteses previstas na legislação/regulamentação aplicável e observando os termos e condições constantes no convenio firmado entre o **EMISSION** e o empregador/conveniado; (ii) SAQUES mediante o cartão poderão ser formalizados: (a) mediante a celebração de uma Cédula de Benefício Bancário- CCB, a ser emitida nos termos da Lei nº 10.931/04, física ou eletrônica, (b) nos terminais de auto atendimento credenciados à bandeira, caso disponíveis; (c) através dos demais meios e canais eletrônicos disponibilizados pelo **EMISSION** para essa finalidade; ou (d) mediante outras formas disponibilizadas pelo **EMISSION**, a seu critério, desde que permitidas na legislação/regulamentação aplicável.

3.5. O **TITULAR** declara que previamente à assinatura deste termo foi devidamente informado de que a utilização do cartão para a realização de determinadas transações, bem como a opção de contratação de empréstimo, financiamento ou parcelamento mediante a utilização do cartão, acarretará na cobrança de encargos e tarifas, nos termos do disposto no regulamento de utilização do cartão, da CCB em caso de contratação de saque e na legislação vigente. Os encargos do período serão informados na fatura e o percentual máximo de encargos que incidirão no mês subsequente serão, obrigatoriamente, informados ao **TITULAR**, de forma prévia, possibilitando que o mesmo tenha pleno conhecimento acerca dos valores que lhe serão cobrados previamente à contratação de qualquer operação, solicitação de qualquer serviço atrelado ao cartão e/ou realização de transação da qual decorra a cobrança de encargos.

3.5.1. Os encargos referentes às transações decorrentes de saque no Cartão serão informados previamente ao **TITULAR** no momento da sua contratação.

3.6. O **TITULAR** autoriza, de forma irrevogável e irretratável o **EMISSION** a tratar seus dados pessoais, especialmente em relação às atividades de: (i) Manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros dados pessoais, que para os fins deste Instrumento são todas as informações contidas no Quadro I acima, para fins de contato e de cumprimento de obrigações regulatórias do **EMISSION** junto ao Banco Central; (ii) Obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições que sejam correspondentes bancários e/ou pertencentes ao grupo financeiro do **EMISSION**, bureaus de dados ou crédito, empresas de análise antifraude e outros prestadores de serviços que atuem para o Banco BMG, para fins de (a) análise e concessão do crédito; (b) manutenção da relação contratual aqui prevista; (c) realização de oferta de produtos do **EMISSION** e parceiros, compatíveis ao perfil do **EMITENTE**; e (d) cobrança; (iii) Compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras, para fins de cumprimento de obrigações regulatórias do **EMISSION** junto ao Banco Central e demais órgãos competentes, resguardados os direitos conferidos ao **TITULAR** nos termos do artigo 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; (iv) Informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo **TITULAR**, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da adesão ao regulamento, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) Fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos do disposto na presente cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente, resguardados os direitos conferidos ao **TITULAR** nos termos do artigo 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.6.1. O **TITULAR** desde já declara estar ciente de que o tratamento dos dados previstos neste instrumento é condição precedente para a prestação dos serviços ora pactuados no presente ato.

3.6.2. O **TITULAR** poderá exercer os direitos a ele conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, por meio dos canais de atendimento do **EMISSION**, indicando o direito que deseja exercer, devendo o **EMISSION** (a) adotar as medidas adequadas para o cumprimento da solicitação, ou (b) informar ao **TITULAR** os motivos que impossibilitem o cumprimento do direito pleiteado pelo **TITULAR**.

3.6.3. O **TITULAR** desde já autoriza o **EMISSION** a realizar todos os tratamentos de dados previstos no presente instrumento, assim como todo e qualquer tratamento de dados que dependam do consentimento e necessário ao efetivo cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

3.7. O **TITULAR** declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com as Instituições financeiras pertencentes ao grupo financeiro do **EMISSION**, dentre elas: contratação de novas operações de empréstimo ou financiamento, renegociações, saque em dinheiro, tudo dentro dos limites de margem consignável, mediante a utilização do cartão, seja pelos terminais de auto atendimento (ATM/POS), pelo “Internet Banking”, pela Central telefônica e quaisquer outros meios eletrônicos disponibilizados pelas Instituições financeiras integrantes do grupo financeiro do **EMISSION**.

3.8. Formalização Eletrônica: Em casos de contratação eletrônica, o TITULAR confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas neste Termo de Adesão. Nessa hipótese, a assinatura do presente Termo ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (touch screen), que será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos do(a) TITULAR previamente

2.99.076 Viq.JANEIRO/2023 3/5

ANEXO – BENEFÍCIOS DO CARTÃO

	SEGURO DE VIDA CARTÃO BENEFÍCIO BMG			
Seguradora: Generali Brasil Seguros S.A. CNPJ/MF sob o nº 33.072.307/0001-57 Cosseguradora: MG SEGUROS, VIDA E PREVIDÊNCIA S/A CNPJ/ME sob o nº 26.136.748/0001-00	Nº Apólice: 75930006974/ 75930006975	Corretor: CMG – Corretora de Seguros CNPJ: 22.456.213/0001-65 Estipulante: Banco BMG S.A. 61.186.680/0001-74	Código SUSEP GENERALI: 102037134-9 Código SUSEP MG SEGUROS: 03417	Nº do Contrato (ADE): 86026064

COBERTURAS e DADOS DO SEGURO

A Vigência do seguro é de 24 (vinte e quatro) meses, contatos da contratação do cartão; ou da utilização do cartão para compras ou saques; ou do último desconto em folha..

As coberturas e os benefícios aplicáveis ao plano de seguro estão apresentados na tabela abaixo e serão informados no Certificado Individual do Seguro, que será disponibilizado no site <https://certificados.generalibrasil.com.br/bmg> e poderá ser acessado com seu CPF e data de nascimento.

Morte	Morte Acidental	Aux. Funeral	Assistência. Funeral	Desconto Medicamento
R\$2.000	R\$2.000	R\$ 2.000	SIM TITULAR – R\$ 2.000	De 15% a 80%

PRÊMIO DO SEGURO E FORMA DE PAGAMENTO: Pago pelo estipulante, sem qualquer custo adicional ao Segurado.

DECLARAÇÕES:

Declaro que as informações contidas neste documento e seus anexos são verdadeiras e completas e assumo total responsabilidade pela sua exatidão, inclusive que tomei conhecimento na íntegra das Condições Gerais desta adesão, que foram integralmente lidas e aceitas por mim. Estou ciente de que, o BMG possui uma apólice de seguros de vida coletiva, contratada em benefício de seus clientes do Cartão Consignado de Benefício, pelo regime não contributivo e, para fazer parte desse benefício e cumprir as formalizações exigidas pela regulamentação, assino a presente Proposta de Adesão ao Seguro Coletivo, na qualidade de Proponente. Tenho ciência de que o Seguro é não contributivo, ou seja, pago 100% pelo Estipulante. Estou ciente de que qualquer indenização por sinistro somente será liquidada após o pagamento do devido prêmio por parte do Estipulante, a caracterização da elegibilidade do evento coberto e o seu amparo pelo seguro e que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação e/ou taxação do risco pela Seguradora, perderei o direito a qualquer indenização. Estou ciente, ainda, de que a aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco e que o não pagamento do prêmio por parte do Estipulante poderá ocasionar o cancelamento do seguro, observadas as disposições das condições contratuais do seguro e legislação aplicável à espécie. **A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a aceitação ou recusa da presente Proposta, sendo autorizada a solicitação de documentos complementares, uma única vez, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, durante esse prazo. Neste caso, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação. A Seguradora procederá, obrigatoriamente, à comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta, justificando a recusa. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo previsto, caracterizará a aceitação tácita da proposta.** Estou ciente de que, não tendo interesse na manutenção da renovação do seguro, deverei manifestar-me previamente ao encerramento do prazo de vigência em curso, nos termos das Condições Gerais do Seguro. Na ausência de manifestação, estou ciente de que o seguro será renovado e concordo em manter meu vínculo. Autorizo, também, a automática renovação do seguro e que o ESTIPULANTE me represente nas referidas renovações.

Estou ciente, ainda, que o registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização e que poderei consultar a situação cadastral do corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF". Ao contratar o seguro objeto deste documento, reconheço e concordo que meus dados pessoais serão utilizados para os fins necessários à consecução do seu objeto, seguindo as diretrizes da Política de Privacidade da Generali. Para obter mais informações sobre como a Generali cuida dos seus dados pessoais, bem como para entender como você pode exercer seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, consulte a nossa Política de Privacidade, disponível em [\[https://www.generalibrasil.com.br\]](https://www.generalibrasil.com.br).

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Em atendimento à Resolução CNSP 382/2020, o Proponente declara que foi informado pelo Estipulante que o mesmo tem contrato de exclusividade com a Seguradora para a comercialização e oferta deste produto, bem como que lhe foi prestado todo o esclarecimento necessário, por parte das intermediárias, em relação às disposições contidas na Resolução CNSP 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização das informações previstas no art. 4º, §1º da Referida Resolução.

COBERTURAS, PRÊMIO E BENEFICIÁRIOS LEGAIS

Os valores definitivos de cobertura e prêmio serão informados no Certificado Individual do Seguro. **Os Beneficiários são as pessoas físicas designadas para receber os valores dos Capitais Segurados na ocorrência do Sinistro coberto. Os beneficiários serão designados livremente pelo Segurado. O SEGURADO poderá alterar, a qualquer momento, o beneficiário através de solicitação formal, escrita, assinada e enviada para a Seguradora. Na falta de indicação expressa serão beneficiários aqueles indicados por lei.**

Características do Seguro, Coberturas e Benefícios Complementares

1.1 Seguradora: Generali Brasil Seguros S.A. CNPJ/MF sob o nº 33.072.307/0001-57. % de Responsabilidade: 60%

1.2 Cosseguradora: MG SEGUROS, VIDA E PREVIDÊNCIA S/A CNPJ/ME sob o nº 26.136.748/0001-00. % de Responsabilidade: 40%

3.4 Coberturas:

Auxílio Funeral: Cobertura securitária regulada pela GENERALI BRASIL SEGUROS AS. CNPJ/MF sob o nº 33.072.307/0001-57, Código SUSEP 0590-8, processo SUSEP nº 15414.901147/2014-38. Tem por objetivo realizar o pagamento de até R\$2.000,00 (dois mil reais) em caso de falecimento do segurado, respeitando as regras para acionamento do sinistro. Serviço não cumulativo com a assistência funeral.

Auxílio Funeral: Cobertura securitária regulada pela GENERALI BRASIL SEGUROS AS. CNPJ/MF sob o nº 33.072.307/0001-57, Código SUSEP 0590-8, processo SUSEP nº 15414.901147/2014-38. Tem por objetivo realizar o pagamento de até R\$2.000,00 (dois mil reais) em caso de falecimento do segurado, respeitando as regras para acionamento do sinistro. Serviço não cumulativo com a assistência funeral.

Assistência Funeral: Serviço prestado pela MEMORIAL INTERNATIONAL BRASIL ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 20.181.091/0001-16. Tem por objetivo a prestação do serviço de Assistência funeral na hipótese de morte do SEGURADO no valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais). O serviço não prevê reembolso. O SEGURADO deverá entrar em contato com a Central de Atendimento (0800 591 2053), ocasião em que receberá as instruções necessárias.

Assistência Desconto Farmácia Serviço prestado pela EUROP ASSISTANCE BRASIL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA S/A, CNPJ/MF sob o nº 01.020.029/0001-06. Tem por objetivo a prestação do serviço de desconto em medicamentos regulados pela ANVISA e constantes na ABCFARMA, comercializados em redes de farmácia e drogarias credenciadas. O serviço não prevê reembolso. O SEGURADO deverá entrar em contato com a Central de Atendimento 0800 7070211 ou 3004 5858 (Capitais), ocasião em que receberá as instruções necessárias.

Os benefícios e serviços, são garantidos pela GENERALI BRASIL SEGUROS AS. CNPJ/MF sob o nº 33.072.307/0001-57, Código SUSEP 0590-8, processo SUSEP nº 102037134-9, estabelecida no endereço R. Barão de Tefé, 34 - 16º andar, Centro - Rio de Janeiro - CEP 2004-002, com 60% de responsabilidade e pela cosseguradora MG SEGUROS, VIDA E PREVIDÊNCIA S/A CNPJ/ME sob o nº 26.136.748/0001-00, Código SUSEP 03417, estabelecida no endereço, Rua Matias Cardoso, nº 63, salas 305-Parte a 308, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.170-914, com 40% de responsabilidade. As Condições Gerais da apólice podem ser acessadas a qualquer tempo no endereço eletrônico www.generalicom.br.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. As condições contratuais do Plano de Seguro encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de Processo SUSEP e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br ou no site www.generalicom.br. Serviço de Atendimento ao Público SUSEP: 0800-0218484.

Corretora de Seguros – CMG Corretora de Seguros CNPJ 22.456.213/0001-65, Código SUSEP 10.2037134.9. O SEGURADO poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Comunicamos que a **Generali Brasil Seguros S.A** possui canais específicos para que sejam relatadas quaisquer reclamações ou dúvidas relacionadas ao seu seguro, centrais de atendimentos 0800 728 2076 de segunda a sábado das 08h00 às 20h00, SAC 0800 889 0200 disponível 24 (vinte e quatro) horas por 7 dias na semana, pessoas com deficiência auditiva ou de fala deverão ligar para 0800 889 0400 e ouvidoria 0800 880 3900 de segunda a sexta – feira das 09 horas às 18 horas. **Informações referentes a aquisição do seguro- Canal de atendimento Banco BMG:** 4002-7007 Ligações de celular, 0800 770 1790 Ligações de telefone fixo, 08009799099 SAC, 08007232044 Ouvidoria (9h00 às 18h00), 08009797333 Deficiente auditivo e/ou de fala. O certificado do seguro será disponibilizado através do site www.generalicom.br

Assinatura do TITULAR:



Autenticação Eletrônica:

DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Adesão na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.

A rogo do TITULAR, assina o rogado: _____
Nome: _____ CPF ou CI: _____

Testemunhas: _____
Nome/CPF: _____ Nome/CPF: _____

Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 106890-28.2015.4.01.3700, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.

I - TITULAR: 1. Nome Completo do TITULAR / 2. CPF / 3. Nº do Benefício:	1. ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA / 2. 278.114.093-72 / 3. 1675354380
II - PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: Desde que cumpridas as condições descritas no item VI, abaixo, o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até: 84 meses	
III - Relação de BENEFÍCIOS - descritas no Anexo do Termo de Adesão	

Eu, acima qualificado como titular do cartão consignado de benefício contratado com o Banco BMG S/A, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, estar de ciência e de acordo que:

- contratei **um Cartão Consignado de Benefício**;
- fui informado que a realização de saque mediante a utilização do meu limite do Cartão ensejará a incidência de encargos e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão;
- a diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o total da fatura poderá ser paga por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pelo Banco BMG S.A, já que, caso a fatura não seja integralmente paga até data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura;
- declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores;
- estou ciente de que a taxa de juros do Cartão Consignado de **Benefício** é inferior à taxa de juros do Cartão de Crédito convencional;
- sendo utilizado o limite parcial ou total de meu Cartão, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado até o número de meses que não exceda o disposto no inciso VI, do art. 5º da Instrução Normativa PRES/INSS nº 138, de 10 de novembro de 2022, , contados a partir da data do primeiro desconto em folha, **DESDE QUE:** (a) eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização; (b) não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão; (c) os descontos através da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção, até o total da dívida; (d) eu não realize qualquer pagamento espontâneo via fatura; e (e) não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios.

Para tirar dúvidas acerca do Contrato ora firmado, inclusive sobre informações presentes neste Termo de Consentimento, o TITULAR poderá entrar em contato, gratuitamente, com o Banco BMG S.A através dos seguintes Canais de atendimento: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) /Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 979 9099 /Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 / OUVIDORIA 0800 723 2044

Local e data:

Assine AQUI Assinatura do TITULAR:



DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Consentimento na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado: _____
Nome: _____ CPF ou CI: _____

Testemunhas: _____
Nome/CPF: _____ Nome/CPF: _____



Assinatura eletrônica: F402E7DD101661BDA94051DA828489E5 | Data/Hora: 25/11/2023 10:14:33 | IP/Terminal: 2804:2004:525a:4399:391c:5f49:2b4:8cd7 | Localizacao: R. Nove, 14 - Alto Alegre I, Maracanau - CE, 61921-380, Brazil

 CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") CONTRATAÇÃO DE SAQUE MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BENEFÍCIO EMITIDO PELO BMG		Número da CCB 86026064
Local e Data de emissão: 24/11/2023		☒ Via Negociável ☐ Via Não Negociável
QUADRO I – Credor:		
BANCO BMG S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º torre, 10º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-900, São Paulo/SP, neste ato representado nos termos de seu estatuto social, doravante denominado BANCO/CREADOR.		
QUADRO II – Qualificação do Cliente Emitente		
1. Nome do Cliente 2. Sexo 3. CPF 4. Nº Doc. Ident. /Tipo/ Órgão Expedidor / Data de Emissão /matrícula 5. Estado Civil 6. Data Nascimento 7. Telefone 8. E-mail 9. Naturalidade (Cidade/UF) 10. Endereço Residencial Completo		1. ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA 2. FEMININO 3. 278.114.093-72 4. 93015047628 Carteira de Identidade SSP / CE 11/03/2010 1675354380 5. Solteiro 6. 07/07/1962 7. (85)3467-8296 / (85)98642-8185 8. nilza@arsdistribuidora.com.br 9. MARACANAU / CE 10. R 9 14, CJ NOVO OR, NOVO ORIENTE, MARACANAU, CE, 61.921-100
QUADRO III – Características da Operação de Crédito		
1. Finalidade da Operação 2. Valor Total da operação 3. Valor liberado ao EMITENTE 4. Quantidade e Valor de cada parcela 5. Data de vencimento 6. Taxa de Juros Remuneratórios (% a.m / % a.a.) 7. IOF 8. Informações sobre o Seguro		1. Livre Utilização 2. R\$ 1.790,61 3. R\$ 1.777,30 4. 84 Parcela(s) de R\$ 55,29 5. 10 6. 2,73% / 38,16% 7. R\$ 13,32 8. ---
QUADRO III.I – Demonstrativo do Custo Efetivo Total (¹Valor em R\$ / % sobre o Valor total da Operação)		
1. Valor Total da Operação (2 +3a + 3b + 3c + 3d)¹ 2. Valor liberado¹ 3. Despesas vinculadas à concessão do crédito¹: (a) IOF (se financiado)¹ (b) Tarifa de Cadastro¹ (c) Tarifa de Saque¹ (d) Seguro (se financiado)¹ 4. Custo Efetivo Total (CET) (% a.m / % a.a.) 5. Somatório das parcelas que compõe a operação (Quadro III, item4)		1. R\$ 1.790,61 2. R\$ 1.777,30 3. (a) R\$ 13,32 (b) R\$ 0,00 (c) R\$ 0,00 (d) R\$ 0,00 4. 3,36% / 49,49% 5. R\$ 1.790,61
Tipo de operação de crédito: Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão consignado de benefício emitido pelo Banco BMG, de titularidade do EMITENTE ("Cartão"). 1.Data de adesão ao cartão/Número da ADE (Adesão): 24/11/2023 / ---		
Forma de pagamento: Mediante lançamento da(s) parcela(s) na fatura do Cartão, acrescido das tarifas, despesas e demais custos relacionados à operação de crédito contratada, conforme disposto no presente Quadro. Remuneração total líquida antes do desconto: - Remuneração líquida após o desconto da parcela: - - Esclarecemos que se trata de uma previsão, baseada nas informações disponibilizadas ao credor previamente à assinatura desta CCB, e poderá sofrer alterações posteriores por motivos alheios ao credor, como modificação ou inclusão de outros descontos, compulsórios ou facultativos.		
QUADRO IV – Informações para Liberação do Crédito		
1. Forma de liberação: 2. Dados para crédito (Banco / Agencia / Conta)		1. Transferência bancária 2. Banco Bradesco S.A./ 237 / 452 / 139380 - 4
QUADRO V - Dados do Correspondente no País/Substabelecido (preenchimento exclusivo do Banco):		
1. Empresa / CNPJ /telefone 2. Endereço 3. Nome/CPF do Agente de Venda		1. PROSPEC PROMOTORA LTDA / 31.571.700/0001-60 / (09)9323-0449 2. DAS MARGARIDAS 163, CONDOMINIO CENTRO CO, BARUERI, SP, 06.453-038 3. --- / 309.286.213-91

Promessa de pagamento: O EMITENTE promete pagar por esta cédula ao CREDOR ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível informada no Quadro III, constante no preâmbulo deste instrumento, mediante a forma por ele indicada no mesmo Quadro, ou por outro meio acordado entre as partes, conforme apuração do saldo devedor, discriminado em planilha de cálculo, nos termos da legislação aplicável à espécie, bem como as condições previstas no presente título. **Declarações do EMITENTE:**
1- O(A)EMITENTE declara estar de acordo com as disposições contidas nas Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário ("CCB") referente à Contratação de Operação de Crédito Pessoal Oriundo de Saque Realizado por meio de Cartão de Crédito Consignado Benefício emitido pelo Banco BMG S.A., registradas em 13/06/2022 perante o 10º Oficial de Registro

de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 2.233.131 ("Condições Gerais"), as quais foram disponibilizadas ao(a) EMITENTE previamente à emissão do presente título e encontram-se disponíveis nos canais de atendimento do BMG e no site www.bancobmg.com.br. **1.1 Ao solicitar o saque e formalizar a respectiva CCB, o EMITENTE declara-se vinculado, no que não contrariar expressamente o disposto nestas Condições Gerais, ao disposto no Regulamento de Utilização do Cartão de Crédito Consignado Benefício emitido pelo BANCO BMG, registrado em 03/06/2022, perante o 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo sob o nº 1.922.488, e suas posteriores alterações à margem registradas ("Regulamento"), que foi disponibilizado ao EMITENTE no momento da adesão ao Cartão.** 1.2. O EMITENTE declara estar ciente de que: (i) o valor da(s) parcela(s) será lançado na fatura do cartão de crédito consignado de benefício de sua titularidade ("Cartão"), conforme disposto no Quadro III constante no preâmbulo da CCB, observada a data de vencimento do Cartão e (ii) o valor da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo CREDOR para utilização do Cartão. **2- O EMITENTE autoriza o CREDOR a tratar seus dados pessoais, nos termos da Política de Privacidade do CREDOR, disponível em www.bancobmg.com.br, e especialmente em relação às atividades de:** (i) manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros dados pessoais, que para os fins deste Instrumento são todas as informações contidas nos Quadros II a III da CCB emitida, para fins de contato e de cumprimento de obrigações regulatórias do CREDOR junto ao Bacen; (ii) obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições que sejam correspondentes bancários e/ou pertencentes ao grupo financeiro do CREDOR, bancos de dados ou crédito legítimos, empresas de análise antifraude e outros prestadores de serviços que atuem para o CREDOR, para fins de (a) análise e concessão do crédito; (b) manutenção da relação contratual aqui prevista; (c) oferta de outros produtos do CREDOR e parceiros, compatíveis ao perfil do EMITENTE; e (d) cobrança; (iii) compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e eventuais cessionários desta CCB, para fins de cumprimento de obrigações regulatórias do CREDOR junto ao Bacen e demais órgãos competentes, resguardados os direitos conferidos ao EMITENTE nos termos do art. 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14/08/2018; (iv) **informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da emissão desta CCB, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) fornecer ao Bacen, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos desta cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente, resguardados os direitos conferidos ao EMITENTE nos termos do art. 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.** 2.1. O EMITENTE desde já declara estar ciente de que o tratamento dos dados previstos neste instrumento é condição precedente para a prestação dos serviços ora pactuados neste ato. 2.2. O EMITENTE poderá exercer os direitos a ele conferidos pelo art. 18 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, por meio dos canais de atendimento do CREDOR, indicando o direito que deseja exercer, devendo o CREDOR (a) adotar as medidas adequadas para o cumprimento da solicitação, ou (b) informar ao EMITENTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do direito pleiteado pelo EMITENTE. 2.3. O EMITENTE autoriza o CREDOR a realizar todos os tratamentos de dados previstos neste instrumento, assim como todo e qualquer tratamento de dados que dependam do consentimento e necessário ao efetivo cumprimento das obrigações previstas neste instrumento. **2.4-Nos termos da lei Nº 12.414/2011, o EMITENTE autoriza o CREDOR a enviar seus dados aos gestores dos bancos de dados do cadastro positivo, bem como autoriza o compartilhamento de suas informações.** 2.4.1. O EMITENTE declara ter ciência de que poderá acessar os referidos dados a qualquer momento e caso constate divergências ou inverdades quando aos mesmos poderá solicitar a sua modificação ou cancelamento mediante o envio de requerimento fundamentado direcionado à instituição responsável pela remessa da(s) referida(s) informação(ões). **3. Forma de Pagamento:** O EMITENTE autoriza expressamente a sua fonte pagadora a realizar o desconto mensal em sua reserva de margem consignada disponível na sua folha de pagamento para acolher os descontos decorrentes da operação de saque formalizada nesta CCB, bem como a efetuar o repasse do valor descontado ao CREDOR, para pagamento da operação de crédito aqui contratada. 3.1. O EMITENTE declara estar ciente de que o valor da(s) parcela(s) do saque será lançado na fatura do Cartão, conforme disposto no Quadro III da CCB, observada a data de vencimento do referido Cartão, e que o valor total da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo CREDOR ao EMITENTE para utilização do Cartão. 3.1.1 Uma vez lançado na fatura do Cartão, o valor da(s) parcela(s) irá compor o saldo devedor total da fatura, de forma que deverá ser pago juntamente com as demais despesas decorrentes do Cartão lançadas na fatura. **3.2 Disposições especiais - Saque Parcelado:** Caso permitido pelo Convênio firmado com a fonte pagadora do EMITENTE e se aprovado pelo CREDOR, o EMITENTE poderá solicitar o Saque Parcelado, aqui entendido como aquele no qual o valor das parcelas da operação de saque integra o valor mínimo da fatura do Cartão, sendo lançado em parcelas mensais, iguais e consecutivas, até a liquidação total da operação e observada a data de vencimento da fatura do Cartão. 3.2.1. Se, após a averbação da operação, em havendo a redução da margem consignada do EMITENTE por qualquer motivo e a qualquer época na vigência da CCB, ou ainda na impossibilidade do desconto mensal do valor total relativo a uma ou mais parcelas do Saque Parcelado, fica o CREDOR desde já autorizado pelo EMITENTE a: (i) fazer a adequação do valor da(s) parcela(s) do Saque Parcelado, reduzindo-a(s) à margem disponível para desconto, redistribuindo o valor de cada parcela, incluindo os respectivos encargos incidentes; (ii) prorrogar o prazo das parcelas em aberto, aumentando sua quantidade total, observada a taxa contratual prevista nesta CCB. 3.2.2. Caso não seja possível o desconto em folha do valor mínimo da fatura, o valor da parcela não paga irá compor o saldo devedor da fatura e se sujeitará aos encargos da CCB emitida. 3.3. Caso a data de vencimento da fatura corresponda a feriado ou dia de não funcionamento bancário, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após o vencimento, livre de encargos de multa e juros, permanecendo inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas vincendas desta CCB. **4-Inadimplemento:** Sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios e da possibilidade de vencimento antecipado da CCB, conforme previsto nas Condições Gerais, ou da possibilidade de bloqueio ou cancelamento do Cartão, nos termos do Regulamento, na hipótese de se tornar impossível e/ou inviável o desconto mensal na folha de pagamento do EMITENTE, inclusive nos casos de falta ou insuficiência de margem consignável, o EMITENTE se obriga a (i) mediante anuência e a exclusivo critério do CREDOR, reprogramar o pagamento das parcelas pactuadas, podendo o CREDOR efetuar novo lançamento na fatura mensal do EMITENTE; (ii) pagar o valor devido por outro meio, diretamente ao CREDOR, que poderá debitar as parcelas vincendas da conta do EMITENTE indicada no Quadro IV da CCB. Para esse fim, o EMITENTE autoriza (i) o CREDOR e (ii) as instituições financeiras conveniadas ao CREDOR, a debitar, de forma integral ou parcelada, da conta de sua titularidade indicada no Quadro IV da Cédula emitida todo e qualquer valor decorrente da CCB. 4.1. O EMITENTE obriga-se a manter saldo suficiente na Conta para o acolhimento dos lançamentos. 4.1.1 Na ausência de saldo suficiente disponível em Conta, poderá o CREDOR efetuar lançamentos parciais, sendo que tal não afetará, de forma alguma, as condições previstas na CCB, nem importará novação ou modificação do ajustado. Essa autorização é dada por prazo indeterminado, até a liquidação integral do saldo devedor da CCB. 4.2. Nos termos da Resolução CMN nº 4.790 e Resolução BCB nº 51, o EMITENTE poderá solicitar ao CREDOR o cancelamento, a qualquer momento, desta autorização de débito em conta, cabendo-lhe o pagamento do valor devido por outro meio admitido pelo CREDOR. 4.3. Neste ato, o EMITENTE autoriza, ainda, ao CREDOR a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, bem como operações de crédito tomadas com outras instituições financeiras, nos termos do art. 1º, § 3º, V da Lei Complementar 105/01, que dispõe não configurar quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expreso consentimento do interessado. 4.4. Caso o EMITENTE faça algum pagamento diretamente ao CREDOR, mas tenha ocorrido desconto em folha, ou em qualquer outra hipótese de pagamento em duplicidade, fica o CREDOR desde já autorizado a utilizar referido valor para amortizar qualquer importância em atraso ou, não se identificando atraso, utilizar o valor para pagar antecipadamente parcela(s) vincenda(s), em ordem decrescente, com o desconto proporcional de juros, deste ou de qualquer outra operação contraída pelo EMITENTE junto ao CREDOR ou junto às instituições pertencentes ao seu conglomerado, se for o caso. Informações sobre eventuais parcelas pagas em duplicidade poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do CREDOR. **5. Encargos Moratórios:** Uma vez lançado na fatura do Cartão, o valor da operação contratada comporá o saldo devedor da fatura e deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura. 5.1. Após a amortização do pagamento mínimo da fatura, caso não haja: a) para operações de saque, o pagamento integral do valor total da fatura ou, b) para operações de Saque Parcelado (apenas para convênios elegíveis), do valor integral da parcela até o seu vencimento, incidirão sobre os valores em atraso até a data do efetivo pagamento: (i) juros remuneratórios

conforme informado no Quadro III da CCB; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o total assim apurado. O CREDOR poderá ainda exigir o ressarcimento das despesas e custos de cobrança extrajudicial e judicial, assim como honorários advocatícios, acrescidos dos encargos previstos na CCB emitida. Na hipótese de inadimplência do CREDOR no cumprimento de suas obrigações, assiste ao EMITENTE igual direito. **5.2. O valor remanescente será financiado, sujeitando-se aos encargos informados na CCB.** 5.3 Ocorrendo a impossibilidade de pagamento nas condições acordadas na CCB, ficará o EMITENTE obrigado a pagar o valor devido por outro meio, diretamente ao CREDOR. **6- Da Compensação de Crédito:** Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado da CCB, o EMITENTE autoriza o CREDOR e as sociedades pertencentes ao seu conglomerado a promover a compensação da dívida aqui contraída, com eventuais créditos que o EMITENTE tenha ou venha a ter futuramente junto ao CREDOR e/ou quaisquer das empresas integrantes do seu conglomerado, decorrentes de depósitos à vista ou a prazo, poupança, conta-salário ou qualquer aplicação financeira, conferindo ao CREDOR os necessários poderes para proceder ao resgate, em valor suficiente para a liquidação do saldo devedor da dívida existente. **6.1** Na hipótese de o EMITENTE possuir quaisquer outras dívidas com o CREDOR e/ou quaisquer das empresas integrantes do seu conglomerado, o EMITENTE autoriza ainda, de forma irrevogável e irretratável, o CREDOR a compensar tais dívidas com o montante a ser desembolsado nos termos do Quadro III da CCB. Nesta hipótese, o EMITENTE poderá receber valor a menor do que o contratado no Quadro III -I, ficando assegurado que na compensação realizada não será aplicada taxa superior à da dívida compensada. **7- Formalização Eletrônica:** Em casos de contratação eletrônica, o EMITENTE confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas nesta Cédula. **7.1** Nessa hipótese, a assinatura da presente CCB ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (*touch screen*), que será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos do EMITENTE previamente capturados e armazenados; a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a livre e espontânea vontade e manifestação do EMITENTE quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. **7.2** Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre o EMITENTE e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo CREDOR, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. **7.3 O EMITENTE autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica para garantir a prevenção à fraude e à segurança do TITULAR, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte.** **8- PREVENÇÃO AO SUPERENDIVIDAMENTO:** O EMITENTE declara que, antes da contratação da operação, tomou ciência de todas as opções de crédito disponibilizadas e ele, sendo alertado de forma clara e objetiva acerca da utilização do crédito de forma consciente e, assim, após verificar sua condição de pagamento, esta contratação se mostrou adequada a sua atual situação financeira, não implicando em excessivo endividamento, nem prejudicando a sua subsistência. Em razão desta declaração, o EMITENTE se compromete a manter seus dados cadastrais e econômicos atualizados junto ao CREDOR, principalmente, se tais atualizações gerarem impacto no cumprimento desta Cédula ou impactos na sua margem consignável, como por exemplo variações na sua renda, contratações de novos compromissos financeiros com outras instituições financeiras, a fim de evitar o seu superendividamento. Na ocorrência dos fatos indicados nesta cláusula, o EMITENTE se obriga a entrar em contato imediatamente com o CREDOR, após tomar conhecimento destes fatos, nos canais de atendimento disponibilizados, para informá-lo de sua atual condição econômico-financeira, a fim de possibilitar ao CREDOR, conforme suas políticas, avaliar as possibilidades para que o pagamento da dívida esteja em conformidade com a sua margem consignável e adequado às suas novas condições financeiras. **9- Seguro Prestamista (Seguro de Proteção Financeira):** O CREDOR declara saber que a contratação do seguro é opcional e deve decorrer única e exclusivamente de sua livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida pelo referido seguro. **9.1.** Na hipótese de opção pelo Seguro Prestamista (conforme disposto no Quadro III da CCB emitida), mediante assinatura de instrumento próprio, o EMITENTE autoriza, expressamente, a contratação em seu nome desta modalidade de seguro para garantir o pagamento do saldo devedor, em caso de morte ou invalidez permanente e total, por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário, que será destinado única e exclusivamente para a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, desta Cédula, dentro dos limites estabelecidos na respectiva Apólice. Nesse caso, o EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a efetuar a cobrança do prêmio de seguro por meio de lançamento na fatura do Cartão. Na hipótese de cancelamento antecipado do contrato de seguro em razão, entre outros motivos, da liquidação antecipada ou refinanciamento, o saldo eventualmente a receber da seguradora pelo EMITENTE, correspondente à restituição proporcional do prêmio, poderá ser retido para o pagamento de prêmio de eventual novo seguro contratado pelo EMITENTE ou para a compensação com outros valores devidos pelo EMITENTE. **9.2.** O EMITENTE declara-se ciente de que o seguro desta modalidade não dará cobertura a eventos relacionados a doenças contraídas anteriormente a esta data, declarando, para todos os fins e efeitos de direito, gozar de boa saúde e estar em plena atividade de suas funções. O EMITENTE declara-se ciente ainda de que, fazendo falsas declarações ou omitindo informações que possam influenciar na aceitação desta modalidade de seguro, perderá direito às coberturas sem direito a restituição do prêmio eventualmente pago. **10-Título Executivo:** O EMITENTE reconhece, para os devidos fins, que a Cédula emitida constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.931 de 02/08/2004. **11. Da Liquidação antecipada:** O EMITENTE está ciente da possibilidade de pagamentos antecipados, parciais ou integral do saldo devedor com redução proporcional dos juros e demais acréscimos pela taxa de juros ora pactuada, nos termos da regulamentação aplicável. Na hipótese de liquidação antecipada da CCB, o EMITENTE terá sua apólice de seguro quitada, permanecendo vigente até a data originalmente contratada. Neste caso, o EMITENTE poderá solicitar o cancelamento do seguro contratado observando, para tanto, as condições gerais da apólice. **12- Da cessão do crédito:** O CREDOR poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou transferir a terceiros esta Cédula, independente de notificação ou aviso prévio, mediante endosso em preto, nos termos do art. 29, §1º, da Lei 10.931/04. **13-Da portabilidade:** Está o EMITENTE ciente das hipóteses legais de portabilidade de crédito, dispostas na Resolução 4.292/13 do Bacen e alterações posteriores, na ocorrência das quais o seu direito de portabilidade poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que observadas as disposições legais e regulamentares vigentes. **14-As partes concordam que se aplica à CCB emitida a Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Bacen, pertinentes à espécie, aos quais as partes obrigam-se a cumprir, em todos os seus termos.** **15- Direito de Arrependimento: Tendo a presente contratação ocorrido por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos (ATM), internet ou por intermédio de correspondente bancário), poderá o EMITENTE, no prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento do valor da operação contratada, solicitar o seu cancelamento, desde que devolva integralmente o valor recebido. Para orientações sobre o cancelamento e devolução do valor recebido, deverá o TITULAR entrar em contato com o CREDOR através da Central de Relacionamento, cujo número está informado ao final desta Cédula.** Esta CCB é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do CREDOR "negociável".



EMITENTE:



Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Declaro que ouvi atentamente a leitura desta Cédula, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo e estando ciente das condições e obrigações que assumi na presente operação.

A rogo do EMITENTE, assina o rogado: _____
Nome: _____ CPF: _____



Testemunhas: 1. _____ 2. _____
Nome/CPF: _____ Nome/CPF: _____

Canais de atendimento Banco BMG: Central de Atendimento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) /SAC 0800 979 9099 /Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 (Atendimento 24 horas, 7 dias por semana) / OUVIDORIA 0800 723 2044 .

O BANCO BMG S.A., por meio deste Aditivo, altera as Condições Gerais da Cédula De Crédito Bancário (“CCB”) referente à contratação de Operação de Crédito Pessoal oriundo de Saque realizado por meio de Cartão de Crédito Consignado Benefício emitido pelo Banco BMG S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, registradas em 13 de junho de 2022 perante o 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo sob o nº 2.233.131, que passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (“CCB”) REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE REALIZADO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BENEFÍCIO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A (CREDOR), INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 61.186.680/0001-74

1-Natureza da operação: O CREDOR concede ao EMITENTE, por solicitação deste, um Crédito Pessoal oriundo de saque parcelado realizado por meio de cartão de crédito consignado benefício emitido pelo CREDOR (“saque”), conforme disposto no Quadro III da Cédula de Crédito Bancário (CCB ou Cédula) emitida, relacionada ao cartão de crédito consignado benefício de titularidade do EMITENTE (“Cartão”), ao qual este aderiu, conforme Termo de Adesão identificado no mesmo Quadro III, cujas características estão mencionadas na respectiva CCB. **1.1. Ao solicitar o saque e formalizar a respectiva CCB, o EMITENTE declara-se vinculado, no que não contrariar expressamente o disposto nestas Condições Gerais, ao disposto no Regulamento de Utilização do Cartão de Crédito Consignado Benefício emitido pelo BANCO BMG, registrado em 03/06/2022, perante o 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo sob o nº 1.922.488, e suas posteriores alterações à margem registradas (“Regulamento”), que foi disponibilizado ao EMITENTE no momento da adesão ao Cartão.** **2-Forma de liberação do Crédito:** O EMITENTE receberá o valor líquido da operação de crédito mediante opção definida no Quadro IV da Cédula emitida. **2.1. Em caso de ausência ou insuficiência de limite de crédito disponível para utilização por meio do Cartão, o EMITENTE está ciente e concorda que esta contratação poderá ser cancelada, ou o valor total da operação poderá ser reduzido de forma que o valor da operação se adeque ao limite disponível, o que gerará, consequentemente, uma redução do valor líquido disponibilizado ao EMITENTE.** **3-Encargos financeiros:** Sobre o Valor da Operação contratada incidirão os juros previstos no Quadro III da CCB emitida, desde a data da liberação dos recursos até a data do vencimento da parcela devida. Os juros serão calculados de forma mensal e capitalizada, conforme permitido em lei. **3.1. CET-Custo Efetivo Total:** O EMITENTE declara que, previamente à contratação da operação, foi informado, de forma clara e precisa, do seu custo efetivo total, conforme demonstrado no Quadro III.1 da CCB emitida, sendo cientificado do seu cálculo e possuindo pleno entendimento de que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas, seguros e outras despesas pelo EMITENTE autorizadas, e que a respectiva taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo. **4-Encargos tributários Despesas:** Correrão por conta do EMITENTE todas as despesas que se fizerem necessárias, em decorrência da obrigação consubstanciada na CCB emitida, bem como todos os tributos e taxas que incidirem sobre a operação de crédito contratada, de acordo com a legislação em vigor. **5-Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado na sede do CREDOR ou à sua ordem, conforme disposto no Quadro III da CCB emitida. **Para tanto, o EMITENTE autoriza expressamente a sua fonte pagadora a realizar o desconto mensal em sua reserva de margem consignada disponível na sua folha de pagamento para acolher os descontos do Cartão, do valor correspondente às parcelas do saque, bem como a efetuar o repasse do valor descontado ao CREDOR, para pagamento da operação de crédito ora contratada.** **5.1. O EMITENTE declara estar ciente de que o valor da(s) parcela(s) do saque será lançado na fatura do Cartão, conforme disposto no Quadro III da CCB, observada a data de vencimento do referido Cartão, e que o valor total da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo CREDOR ao EMITENTE para utilização do Cartão.** **5.1.1 Uma vez lançado na fatura do Cartão, o valor da(s) parcela(s) irá compor o saldo devedor total da fatura, de forma que deverá ser pago juntamente com as demais despesas decorrentes do Cartão lançadas na fatura.** **5.2 Disposições especiais - Saque Parcelado:** Caso permitido pelo Convênio firmado com a fonte pagadora do EMITENTE e se aprovado pelo CREDOR, o EMITENTE poderá solicitar o Saque Parcelado, aqui entendido como aquele no qual o valor das parcelas da operação de saque integra o valor mínimo da fatura do Cartão, sendo lançado em parcelas mensais, iguais e consecutivas, até a liquidação total da operação saque e observada a data de vencimento da fatura do Cartão. **5.2.1. Se, após a averbação da operação, em havendo a redução da margem consignada do EMITENTE por qualquer motivo e a qualquer época na vigência da CCB, para viabilizar a continuidade do pagamento das prestações do Saque Parcelado, fica o CREDOR, desde já, autorizado pelo EMITENTE a fazer a adequação do valor da(s) parcela(s) do Saque Parcelado, reduzindo-a(s) à margem disponível para desconto. Nesta hipótese, o saldo devedor da CCB apurado na data deste ajuste será redistribuído, de forma que o valor de cada nova prestação, incluindo os respectivos encargos incidentes, enquadre-se na nova margem consignável disponível. Em consequência disso, haverá um aumento na quantidade total de parcelas da operação.** **5.2.2 Caso, na data de seu vencimento, não seja possível o desconto mensal do valor total relativo a uma ou mais parcelas do Saque Parcelado na folha de pagamento do EMITENTE, fica o CREDOR autorizado a prorrogar o prazo de cada prestação em aberto, a seu exclusivo critério. Nesta hipótese, ocorrerá o consequente aumento da quantidade de prestações da operação, ensejando-se, assim, a utilização da mesma taxa contratual para os encargos incidentes na prorrogação.** **5.2.3. Caso não seja possível o desconto em folha do valor mínimo da fatura, o valor da parcela não paga irá compor o saldo devedor da fatura e se sujeitará aos encargos da CCB emitida.** **5.3. Caso a data de vencimento da fatura corresponda a feriado ou dia de não funcionamento bancário, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após o vencimento, livre de encargos de multa e juros, permanecendo inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas vincendas desta CCB.** **5.4 O EMITENTE renuncia expressamente à faculdade de realizar depósitos, identificados ou não, na conta-corrente do CREDOR, sem que este tenha expressamente autorizado essa forma de pagamento. Qualquer depósito feito em desacordo com este item não constituirá quitação e, caso identificado, será devolvido pelo CREDOR ao EMITENTE.** **6-Inadimplemento:** Sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios e da possibilidade de vencimento antecipado da CCB, conforme previsto nestas Condições Gerais, ou da possibilidade de bloqueio ou cancelamento do Cartão, nos termos do Regulamento, na hipótese de se tornar impossível e/ou inviável o desconto mensal na folha de pagamento do EMITENTE para pagamento do valor devido ao CREDOR, inclusive nos casos de falta ou insuficiência de margem consignável, o EMITENTE se obriga a (i) mediante anuência do CREDOR, reprogramar o pagamento das parcelas pactuadas, podendo o CREDOR efetuar novo lançamento na fatura mensal do EMITENTE; (ii) pagar o valor devido por outro meio, diretamente ao CREDOR, que poderá debitar as parcelas vincendas da conta do EMITENTE indicada no Quadro IV da CCB. Para esse fim, o EMITENTE autoriza (i) o CREDOR e (ii) as instituições financeiras conveniadas ao CREDOR, a debitar, de forma integral ou parcelada, da conta de sua titularidade indicada no Quadro IV da Cédula emitida todo e qualquer valor decorrente da CCB. **6.1. O EMITENTE obriga-se a manter saldo suficiente na Conta para o acolhimento dos lançamentos.** **6.2 Na ausência de saldo suficiente disponível em Conta, poderá o CREDOR efetuar lançamentos parciais, sendo que tal não afetará, de forma alguma, as condições previstas na CCB, nem importará novação ou modificação do ajustado. Essa autorização é dada por prazo indeterminado, até a liquidação integral do saldo devedor da CCB.** **6.3. Nos termos da Resolução CMN nº 4.790 e Resolução BCB nº 51, o EMITENTE poderá solicitar ao CREDOR o cancelamento, a qualquer momento, desta autorização de débito em conta, cabendo-lhe o pagamento do valor devido por outro meio admitido pelo CREDOR.** **6.4. Neste ato, o EMITENTE autoriza, ainda, ao CREDOR a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, bem como operações de crédito tomadas com outras instituições financeiras, nos termos do art. 1º, § 3º, V da Lei Complementar 105/01, que dispõe não configurar quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expresse consentimento do interessado.** **6.5. Caso o EMITENTE faça algum pagamento diretamente ao CREDOR, mas tenha ocorrido desconto em folha,**

gerando pagamento em duplicidade, ou em qualquer outra hipótese de pagamento em duplicidade, fica o CREDOR desde já autorizado a utilizar referido valor para amortizar qualquer importância em atraso ou, não se identificando atraso, utilizar o valor para pagar antecipadamente parcela(s) vincenda(s), em ordem decrescente, com o desconto proporcional de juros, deste ou de qualquer outra operação contraída pelo EMITENTE junto ao CREDOR ou junto às instituições pertencentes ao seu conglomerado. Informações sobre eventuais parcelas pagas em duplicidade poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do CREDOR. **7. Encargos Moratórios:** Uma vez lançado na fatura do Cartão, o valor da operação contratada comporá o saldo devedor da fatura e deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura. **7.1. Caso, após a amortização do pagamento mínimo da fatura, não haja: a) para operações de saque, o pagamento integral do valor total da fatura ou, b) para operações de Saque Parcelado, do valor integral da parcela até o seu vencimento, incidirão sobre os valores em atraso até a data do efetivo pagamento: (i) juros remuneratórios conforme informado no Quadro III da CCB; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o total assim apurado.** O CREDOR poderá ainda exigir o ressarcimento das despesas e custos de cobrança extrajudicial e judicial, assim como honorários advocatícios, acrescidos dos encargos previstos na CCB emitida. Na hipótese de inadimplência do CREDOR no cumprimento de suas obrigações, assiste ao EMITENTE igual direito. **7.2. Para operações de saque, o valor remanescente será financiado, sujeitando-se aos encargos indicados na fatura, nos termos do Regulamento.** **7.3 Para operações de Saque Parcelado, o valor da(s) parcela(s) em aberto estará sujeito aos encargos informados na CCB.** **7.4** Ocorrendo a impossibilidade de pagamento nas condições acordadas na CCB, ficará o EMITENTE obrigado a pagar o valor devido por outro meio, diretamente ao CREDOR. **8- Vencimento antecipado da dívida:** O EMITENTE declara-se ciente de que o CREDOR poderá considerar antecipadamente vencida a CCB, de pleno direito e independente de qualquer aviso ou notificação: (a) em todas as hipóteses previstas em lei; (b) se deixar de ser cumprida qualquer obrigação decorrente da CCB, no tempo e modo convencionados; (c) se ocorrer a interrupção, a cessação ou em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, da consignação do valor, integral ou parcial, das prestações em folha, bem como na hipótese de extinção do vínculo com a fonte pagadora, sendo que, quando aplicável, quaisquer verbas rescisórias ou extraordinárias devidas pela fonte pagadora ao EMITENTE poderão ser utilizadas, respeitando o limite legal, para realizar amortização desta CCB, devendo o saldo devedor restante ser pago diretamente ao CREDOR; (d) se for dada causa ao encerramento de sua conta de depósitos, em qualquer estabelecimento bancário, por força das instruções do Conselho Monetário Nacional/e ou do Banco Central do Brasil (Bacen). **8.1.** Na hipótese de falta de pagamento da parcela, o CREDOR poderá, a seu exclusivo critério, optar pela cobrança somente da parcela vencida, sem que tal ato importe em novação ou alteração dos termos aqui estabelecidos. **9-Seguro Prestamista (Seguro de Proteção Financeira):** O CREDOR declara saber que a contratação do seguro é opcional e deve decorrer única e exclusivamente de sua livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida pelo referido seguro. **9.1.** Na hipótese de opção pelo Seguro Prestamista (conforme disposto no Quadro III da CCB emitida), mediante assinatura de instrumento próprio, o EMITENTE autoriza, expressamente, a contratação em seu nome desta modalidade de seguro para garantir o pagamento do saldo devedor, em caso de morte ou invalidez permanente e total, por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário, que será destinado única e exclusivamente para a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, desta Cédula, dentro dos limites estabelecidos na respectiva Apólice. Nesse caso, o EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a efetuar a cobrança do prêmio de seguro por meio de lançamento na fatura do Cartão. Na hipótese de cancelamento antecipado do contrato de seguro em razão, entre outros motivos, da liquidação antecipada ou refinanciamento, o saldo eventualmente a receber da seguradora pelo EMITENTE, correspondente à restituição proporcional do prêmio, poderá ser retido para o pagamento de prêmio de eventual novo seguro contratado pelo EMITENTE ou para a compensação com outros valores devidos pelo EMITENTE. **9.2.** O EMITENTE declara-se ciente de que o seguro desta modalidade não dará cobertura a eventos relacionados a doenças contraídas anteriormente a esta data, declarando, para todos os fins e efeitos de direito, gozar de boa saúde e estar em plena atividade de suas funções. O EMITENTE declara-se ciente ainda de que, fazendo falsas declarações ou omitindo informações que possam influenciar na aceitação desta modalidade de seguro, perderá direito às coberturas sem direito a restituição do prêmio eventualmente pago. **10-Título Executivo:** O EMITENTE reconhece, para os devidos fins, que a Cédula emitida constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.931 de 02/08/2004. **11. Da Liquidação antecipada:** O EMITENTE está ciente da possibilidade de pagamentos antecipados, parciais ou integral do saldo devedor com redução proporcional dos juros e demais acréscimos pela taxa de juros ora pactuada, nos termos da regulamentação aplicável. Na hipótese de liquidação antecipada da CCB, o EMITENTE terá sua apólice de seguro quitada, permanecendo vigente até a data originalmente contratada. Neste caso, o EMITENTE poderá solicitar o cancelamento do seguro contratado observando, para tanto, as condições gerais da apólice. **12- Da cessão do crédito:** O CREDOR poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou transferir a terceiros esta Cédula, independente de notificação ou aviso prévio, mediante endosso em preto, nos termos do art. 29, §1º, da Lei 10.931/04. **13-Da portabilidade:** **13.1.** Está o EMITENTE ciente das hipóteses legais de portabilidade de crédito, dispostas na Resolução 4.292/13 do Bacen e alterações posteriores, na ocorrência das quais o seu direito de portabilidade poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que observadas as disposições legais e regulamentares vigentes. **14- Avisos, Consultas e fornecimento de informações aos Órgãos de Proteção ao Crédito e ao Sistema de Informações de Crédito (SCR):** O EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR ou eventual cessionário do crédito previsto nesta cédula a: (I) fornecer, a qualquer tempo, ao Bacen, para integrar o sistema de informações de créditos (SCR) ou outros sistemas que venham a complementá-lo ou substituí-lo, dados a respeito de suas dívidas (a vencer e vencidas), das operações baixadas com prejuízo, do valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas; (II) consultar e acessar, ainda que de forma prévia, o SCR (ou os sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo) a respeito das informações consolidadas e registradas em seu nome, prestadas por outras instituições financeiras, sendo vedada a sua divulgação para terceiros; (III) consultar, ainda que de forma prévia, as informações à seu respeito constantes no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito; e (IV) compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas podendo, ainda, utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente. **14.1.** O EMITENTE declara-se ciente de que as consultas mencionadas nesta cláusula dependem de prévia autorização, sendo que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, é desde já ratificada pelo EMITENTE. **14.2.** O EMITENTE declara ter ciência de que: o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e a propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; terá acesso aos seus dados constantes no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP); poderá, a qualquer tempo, solicitar a realização de correções e exclusões quanto às informações constantes do SCR, mediante o envio de requerimento escrito e fundamentado à instituição responsável pela remessa da(s) referida(s) informação(ões). **15.** O EMITENTE autoriza o CREDOR a tratar seus dados pessoais, nos termos da Política de Privacidade do CREDOR, disponível em www.bancobmg.com.br, bem como em relação às atividades de: (i) manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros dados pessoais, que para os fins deste Instrumento são todas as informações contidas nos Quadros II a III da Cédula emitida, para fins de contato e de cumprimento de obrigações regulatórias do CREDOR junto ao Bacen; (ii) obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições que sejam correspondentes bancários e/ou pertencentes ao grupo financeiro do CREDOR, bureaus de dados ou crédito, empresas de análise antifraude e outros prestadores de serviços que atuem para o CREDOR, para fins de (a) análise e concessão do crédito; (b) manutenção da relação contratual aqui prevista; (c) oferta de produtos do pelo CREDOR e parceiros, compatíveis ao perfil do EMITENTE; e (d) cobrança; (iii) compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e eventuais cessionários desta Cédula, para fins de cumprimento de obrigações regulatórias do CREDOR junto ao Bacen e demais órgãos competentes, resguardados os direitos conferidos ao EMITENTE nos termos do art. 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14/08/2018; (iv) informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da emissão desta Cédula, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) fornecer ao Bacen, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos desta cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente, resguardados os direitos conferidos ao EMITENTE nos termos do art. 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14/08/2018. **15.1.** O EMITENTE desde já declara estar ciente de que o tratamento dos dados previstos neste instrumento é condição precedente para a prestação dos serviços ora pactuados neste ato. **15.2.** O EMITENTE poderá exercer os direitos a ele conferidos pelo art. 18 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, por meio dos canais de atendimento do CREDOR, indicando o direito que deseja exercer, devendo o CREDOR (a) adotar as medidas adequadas para o cumprimento da solicitação, ou (b) informar ao EMITENTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do direito pleiteado pelo EMITENTE. **15.3.** O EMITENTE autoriza o CREDOR a realizar todos os tratamentos de dados previstos neste instrumento, assim como todo e qualquer tratamento de dados que dependam do consentimento e necessário ao efetivo cumprimento das obrigações previstas neste instrumento. **16-Nos termos da lei Nº 12.414/2011, o EMITENTE autoriza o CREDOR a enviar seus dados aos gestores dos bancos de dados do cadastro positivo, bem como autoriza o compartilhamento de suas informações.** **16.1.** O EMITENTE declara ter ciência de que poderá acessar os referidos

dados a qualquer momento e caso constate divergências ou inverdades quando aos mesmos poderá solicitar a sua modificação ou cancelamento mediante o envio de requerimento fundamentado direcionado à instituição responsável pela remessa da(s) referida(s) informação(ões).

17- Da Compensação de Crédito: Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado da CCB, o EMITENTE autoriza o CREDOR e as sociedades pertencentes ao seu conglomerado a promover a compensação da dívida aqui contraída, com eventuais créditos que o EMITENTE tenha ou venha a ter futuramente junto ao CREDOR e/ou quaisquer das empresas integrantes do seu conglomerado, decorrentes de depósitos à vista ou a prazo, poupança, conta-salário ou qualquer aplicação financeira, conferindo ao CREDOR os necessários poderes para proceder ao resgate, em valor suficiente para a liquidação do saldo devedor da dívida existente.

17.1 Na hipótese de o EMITENTE possuir quaisquer outras dívidas com o CREDOR e/ou quaisquer das empresas integrantes do seu conglomerado, o EMITENTE autoriza ainda, de forma irrevogável e irretroatável, o CREDOR a compensar tais dívidas com o montante a ser desembolsado nos termos do Quadro III da CCB. Nesta hipótese, o EMITENTE poderá receber valor a menor do que o contratado no Quadro III -I da CCB, ficando assegurado que na compensação realizada não será aplicada taxa superior à da dívida compensada.

18 - O EMITENTE se responsabiliza, ainda, a: (i) Manter constantemente atualizado seu(s) endereço(s), informando expressamente eventual alteração, para fins de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta Cédula; e (ii) Honrar e assumir todos os riscos contra terceiros, eximindo o CREDOR de responsabilidade de qualquer origem ou espécie.

19- Formalização Eletrônica: Em casos de contratação eletrônica, o EMITENTE confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas nesta Cédula.

19.1- Nessa hipótese, a assinatura da presente Cédula ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (*touch screen*), que será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos do EMITENTE previamente capturados e armazenados; a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a livre e espontânea vontade e manifestação do EMITENTE quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie.

19.2- Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre o EMITENTE e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo CREDOR, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis.

19.3- O EMITENTE autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica para garantir a prevenção à fraude e à segurança do TITULAR, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte.

20- PREVENÇÃO AO SUPERENDIVIDAMENTO: O EMITENTE declara que, antes da contratação da operação, tomou ciência de todas as opções de crédito disponibilizadas e ele, sendo alertado de forma clara e objetiva acerca da utilização do crédito de forma consciente e, assim, após verificar sua condição de pagamento, esta contratação se mostrou adequada a sua atual situação financeira, não implicando em excessivo endividamento, nem prejudicando a sua subsistência.

20.1. Em razão desta declaração, o EMITENTE se compromete a manter seus dados cadastrais e econômicos atualizados junto ao CREDOR, principalmente, se tais atualizações gerarem impacto no cumprimento desta Cédula ou impactos na sua margem consignável, como por exemplo variações na sua renda, contratações de novos compromissos financeiros com outras instituições financeiras, a fim de evitar o seu superendividamento.

20.1.1. Na ocorrência dos fatos indicados no item 20.1, o EMITENTE se obriga a entrar em contato imediatamente com o CREDOR, após tomar conhecimento destes fatos, nos canais de atendimento disponibilizados, para informá-lo de sua atual condição econômico-financeira, a fim de possibilitar ao CREDOR, conforme suas políticas, avaliar as possibilidades para que o pagamento da dívida esteja em conformidade com a sua margem consignável e adequado às suas novas condições financeiras.

21- O EMITENTE autoriza as empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO CREDOR a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS, aplicativos de conversa, inclusive via WhatsApp, e correspondência para enviar comunicações a respeito do Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado benefício contratado, refinanciamento, cobrança, bem como informações relativas a outros produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO CREDOR, podendo o titular cancelar esta autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento do CREDOR. Tal revogação não se aplica aos contatos realizados pelo CREDOR, a fim de efetuar a cobrança de débitos não pagos pelo EMITENTE, nos termos da legislação aplicável.

22- As partes concordam que se aplica à CCB emitida a Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Bacen, pertinentes à espécie, aos quais as partes obrigam-se a cumprir, em todos os seus termos.

23- Direito de Arrependimento: Tendo a presente contratação ocorrido por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos (ATM), internet ou por intermédio de correspondente bancário), poderá o EMITENTE, no prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento do valor da operação contratada, solicitar o seu cancelamento, desde que devolva integralmente o valor recebido. Para orientações sobre o cancelamento e devolução do valor recebido, deverá o TITULAR entrar em contato com o CREDOR através da Central de Relacionamento, cujo número está informado ao final desta Cédula.

24- A CCB é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do CREDOR "negociável". Este instrumento reproduz as Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário ("CCB") referente à Contratação de Operação de Crédito Pessoal Oriundo de Saque Realizado por meio de Cartão de Crédito Consignado Benefício emitido pelo Banco BMG S.A., registradas em 13/06/2022 perante o 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 2.233.131 e posteriores alterações registradas à margem do referido registro.

Canais de atendimento: Banco BMG: Central de Atendimento BMG CARD 4002 7007 (capitais) e 0800 770 1790 (interior) / SAC 0800 9799 099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 (Atendimento 24 horas, 7 dias por semana) / Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a OUVIDORIA 0800 723 2044 de segunda a sexta-feira de 09:00 às 18:00.

Eu, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA, CPF 278.114.093-72, autorizo o INSS/DATAPREV a disponibilizar as informações abaixo indicadas para apoiar a contratação/simulação de empréstimo consignado/ cartão consignado de benefícios do INSS para subsidiar a proposta pelo Banco Credor.

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADOR

1. Nome Completo: ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA
2. CPF: 278.114.093-72
3. Data de Nascimento: 07/07/1962

II - DADOS DO BENEFÍCIO

1. Número do Benefício
2. Situação do Benefício
3. Espécie do Benefício
4. Indicação de que o Benefício foi Concedido por Liminar
5. Data de Cessação do Benefício - DCB (se houver)
6. Possui Representante Legal
7. Possui Procurador
8. Possui Entidade Representação
9. Pensão Alimentícia
10. Bloqueado para Empréstimo
11. Data da última Perícia Médica
12. Data do Despacho do Benefício - DDB
13. Elegível Para Empréstimo
14. Valor Comprometido
15. Valor Máximo Comprometimento

III - DADOS DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

1. UF onde o Beneficiário recebe os proventos
2. Tipo de Crédito (Cartão ou Conta-Corrente)
3. Indicação da Instituição Financeira que paga o benefício
4. Agência Pagadora
5. Conta-Corrente onde o benefício é pago
6. Margem Consignável Disponível
7. Margem Consignável Disponível para Cartão
8. Valor Limite para Cartão
9. Quantidade de empréstimos ativos/suspensos
10. Nome do representante legal
11. CPF do representante legal
12. Data fim do representante legal
13. Quantidade de empréstimos ativos
14. Quantidade de empréstimos suspensos
15. Quantidade de empréstimos reservados para operações de refinanciamento em aberto
16. Quantidade de empréstimos reservados para operações de portabilidade em aberto
17. Valor líquido já considerado os empréstimos que consomem a margem disponível
18. Data da extinção da cota do benefício

Este termo autoriza esta Instituição Financeira a consultar as informações acima descritas durante um período de 30 dias. Este pedido poderá ser efetuado pela Instituição Financeira em até 45 dias após a assinatura deste instrumento.

Assine AQUI

Assinatura:



Local e data: 24/11/2023

Digital do Titular



DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Eu, na qualidade de Testemunho a Rogo e abaixo identificado, declaro que o emitente ouviu atentamente a leitura deste documento.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado: _____

Nome: ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA
CPF ou CI: 278.114.093-72

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Autenticação eletrônica: F402E7DD1D1661BDA94051DAB28489E5 | Data/Hora: 25/11/2023 10:14:33 | IP/Terminal: 2804:2004:525a:4399:391c:5f49:2b4:8cd7 | Localizacao: R. Nove, 14 - Alto Alegre I, Maracanaú - CE, 61921-380, Brazil
CANAIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento: 4002 7007 (ligação de celular) e 0800 770 1790 (ligação de telefone fixo) / SAC 0800 979 9099/ Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333/ Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a Ouvidoria 0800 723 2044.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESBLOQUEIO DE BENEFÍCIO – INSS

Nº ADE: 86026064

Eu, ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA, CPF 278.114.093-72, autorizo o INSS/DATAPREV a desbloquear o benefício 1675354380, para que seja possível realizar a contratação de empréstimo consignado ou cartão consignado de benefícios do INSS.

Esse Termo autoriza esta Instituição Financeira a desbloquear o benefício acima descrito. Este pedido poderá ser efetuado pela Instituição Financeira em até 30 (trinta) dias após a assinatura desse Instrumento.



Assinatura:

Local e data: 24/11/2023

DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Eu, na qualidade de Testemunho a Rogo e abaixo identificado, declaro que o emitente ouviu atentamente a leitura deste documento.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado: _____

Nome: ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA

CPF ou CI: 278.114.093-72

Digital do Titular



Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Autenticação eletrônica: F402E7DD1D1661BDA94051DAB28489E5 | Data/Hora: 25/11/2023 10:14:33 | IP/Terminal: 2804:2004:525a:4399:391c:5f49:2b4:8cd7 | Localizacao: R. Nove, 14 - Alto Alegre I, Maracanau - CE, 61921-380, Brazil

CANAIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento: 4002 7007 (ligação de celular) e 0800 770 1790 (ligação de telefone fixo) / SAC 0800 979 9099/ Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333/ Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a Ouvidoria 0800 723 2044.

9281504/628

DATA DE
EXPIRACAO

11/03/2019

ADILVANEZA PEREIRA MCLANCA

LEITE PEREIRA MCLANCA

ELATIDE PEREIRA MCLANCA

MARTINS - EM

DATA DE NASCIMENTO
07/07/1962

CERT. CASAM. C/ AVERS. DIV. CARICARIO: 2 ZONA TEMPO: 17004
FOLHA: 128 V. LIMPO: 8-31 FORTALEZA - CE
CNPJ: 278.114.093-72

1 VIA

5 de agosto de 2018

P. 1



Polegar Direto



Atividade





Comprovante de Pagamento - TED

(Transferência eletrônica disponível)

Dados remetente: BANCO BMG S.A

CPF/CPNJ: 61.186.680/0047-57

Agência: 0001 Conta: 1999991

Data: 04/05/2016

Destinatário: ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA

CPF/CPNJ: 278.114.093-72

Banco Destinatário: 237 - Banco Bradesco S.A.

Agência: 452 Conta: 139380-4

Valor: R\$1.298,49 (UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E
QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

Finalidade: 01 Crédito em Conta

Mensagem SPB: PAG0143

Nº controle SPB: 201605049716434

Autenticação: BMG040516*****1298,49RMCLQ268215790010811



Comprovante de Pagamento - TED

(Transferência eletrônica disponível)

Dados remetente: BANCO BMG S.A

CPF/CPNJ: 61.186.680/0047-57

Agência: 0001 Conta: 1999991

Data: 19/09/2019 08:45:13

Destinatário: ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA

CPF/CPNJ: 278.114.093-72

Banco Destinatário: 237 - Banco Bradesco S.A.

Agência: 452 Conta: 139380-4

Valor: R\$140,48 (CENTO E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Finalidade: 01 Crédito em Conta

Mensagem SPB: PAG0143

Nº controle SPB: 201909190955353

Autenticação: BMG190919*****140,48RMCLQ291056175010811



Comprovante de Pagamento - TED

(Transferência eletrônica disponível)

Dados remetente: BANCO BMG S.A

CPF/CPNJ: 61.186.680/0047-57

Agência: 0001 Conta: 1999991

Data: 08/04/2020 16:26:49

Destinatário: ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA

CPF/CPNJ: 278.114.093-72

Banco Destinatário: 237 - Banco Bradesco S.A.

Agência: 452 Conta: 139380-4

Valor: R\$161,34 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Finalidade: 01 Crédito em Conta

Mensagem SPB: PAG0143

Nº controle SPB: 202004082790127

Autenticação: BMG080420*****161,34RMCLQ308231347010811



Comprovante de Pagamento - TED

(Transferência eletrônica disponível)

Dados remetente: BANCO BMG S.A

CPF/CPNJ: 61.186.680/0047-57

Agência: 0001 Conta: 1999991

Data: 28/11/2023 07:18:11

Destinatário: ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA

CPF/CPNJ: 278.114.093-72

Banco Destinatário: 237 - Banco Bradesco S.A.

Agência: 452 Conta: 139380-4

Valor: R\$1.777,30 (UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Finalidade: 01 Crédito em Conta

Mensagem SPB: PAG0143

Nº controle SPB: 202311283105674156

Autenticação: BMG281123*****1777,30RMCLQ428178787010811



Comprovante de Pagamento - TED

(Transferência eletrônica disponível)

Dados remetente: BANCO BMG S.A

CPF/CPNJ: 61.186.680/0047-57

Agência: 0001 Conta: 1999991

Data: 23/04/2025 16:49:16

Destinatário: ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA

CPF/CPNJ: 278.114.093-72

Banco Destinatário: 237 - Banco Bradesco S.A.

Agência: 452 Conta: 139380-4

Valor: R\$572,76 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Finalidade: 01 Crédito em Conta

Mensagem SPB: PAG0143

Nº controle SPB: 202504233785648398

Autenticação: BMG230425*****572,76RMCLQ447983624010811



Comprovante de Pagamento - TED

(Transferência eletrônica disponível)

Dados remetente: BANCO BMG S.A

CPF/CPNJ: 61.186.680/0047-57

Agência: 0001 Conta: 1999991

Data: 23/04/2025 16:52:56

Destinatário: ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA

CPF/CPNJ: 278.114.093-72

Banco Destinatário: 237 - Banco Bradesco S.A.

Agência: 452 Conta: 139380-4

Valor: R\$250,55 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Finalidade: 01 Crédito em Conta

Mensagem SPB: PAG0143

Nº controle SPB: 202504233785651654

Autenticação: BMG230425*****250,55RMCLQ445583421010811

TERMO DE ADESÃO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BANCO BMG E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO


Cód. Corresp./Loja 40867	CPF / CNPJ:	Nº ADE 45327998
☐ Cartão de Crédito Consignado para Servidor Público/Empresa Privada	☐ Servidor Público: ☐ Estadual ☐ Municipal ☐ Federal ☐ Militar ☐ Empresa Privada	
☒ Cartão de Crédito Consignado INSS	☐ Aposentado ☐ Pensionista ☐ Outros Descrever	Nº do benefício: 1675354380

I - DADOS DO CONSIGNATÁRIO

BANCO BMG S.A. instituição financeira com sede e foro em São Paulo/SP, na Av. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º Andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, possuidor do Código nº

II - DADOS PESSOAIS DO(A) ADERENTE/TITULAR

Nome Completo (sem abreviatura): ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA		CPF: 278.114.093-72	
Data Nascimento: / / 07/07/1962	Sexo: ☐ Masc. ☒ Fem.	Nacionalidade	Naturalidade UF
Estado Civil: ☒ Solteiro ☐ Casado ☐ Separado ☐ Divorciado ☐ Viúvo	União Estável: ☐ Sim ☐ Não	Matrícula-DV: 1675354380	Matr.-Instituidor
Nome da Mãe: ALAIDE PEREIRA HOLANDA		Nome do Pai: LUIS PEREIRA HOLANDA	
Doc. Identidade (Tipo / Nº): 93015047628	Órgão Emissor / UF: SSP / CE	Data Emissão: / 11/03/2010	Nº
Endereço: R 914, Não informado, NOVO ORIENTE, MARACANAÚ, CE, 61.821-100		Bairro / Distrito: /	
Complemento:		CEP:	
DDD - Telefone de Contato ()		Tipo de Contato: ☐ Com. ☐ Res.	DDD - Telefone Celular ()
Nome do Cônjuge / Companheiro(a):		E-mail:	

III - DADOS PROFISSIONAIS DO(A) ADERENTE/TITULAR

Empresa/Órgão que trabalha:	CNPJ:
Profissão (Ocupação principal remunerada)	
Endereço Comercial (Completo):	Nº Complemento:
Cidade- Estado: /	CEP:
Renda Mensal:	Cargo (Natureza da Ocupação)
Categoria da Ocupação: ☐ Assalariado ☐ Aposentado ☐ Pensionista	Data da admissão ou do início da Aposentadoria
☐ Autônomo/Liberal ☐ Outros	Pensão:
Se aposentado favor informar espécie de benefício:	Nº do Benefício 1675354380
☐ Tempo de Serviço ☐ Invalidez Permanente ☐ Outro	

IV - CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Valor consignado para pagamento do valor mínimo indicado na fatura (observar limite legal estabelecido e os termos do convênio firmado junto ao empregador/conveniado): R\$ 52,99

(a) Vencimento da fatura: Dia 10 de cada mês	(b) Taxa contratual máxima aplicada ao cartão: 3,36 % a.m. equivalente a 48,67 % a.a	(c) CET (Custo Efetivo Total máximo) aplicado ao cartão: 3,99 % ao mês 60,96 % ao ano
(d) Forma de Pagamento: ☒ Mensal	(e) Cadastro (Apenas para novo cadastro): R\$	(f) Abrangência para utilização: ☐ Cartão Nacional ☒ Cartão internacional
(g) Taxa de emissão (somente para convênios que permitem a cobrança): R\$		

Solicitação de emissão de cartão adicional: ☐ Sim ☒ Não	Sexo do Adicional: ☐ Masc. ☐ Fem.
Nome completo do adicional:	Grau de parentesco do Adicional em relação ao Titular:

DADOS BANCÁRIOS DO(A) ADERENTE/TITULAR

Banco: Banco Bradesco S.A.	Nº Banco: 237	Agência: 452	Conta Corrente nº: 139380 - 4
----------------------------	---------------	--------------	-------------------------------

V - SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PERDA E ROUBO (se disponibilizado)

Desejo contratar o serviço de proteção de Perda e Roubo no valor de R\$ 3,90 () por cartão solicitado. Estou ciente de que em caso de inadimplência a prestação deste serviço deste poderá ser suspensa ou cancelada: ☐ Não desejo contratar ☒ Sim

desejo contratar: ☒ Apenas para o cartão do Titular. ☐ Para o Titular e para o Adicional

VII - DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS/SUBSTABELECIDO (preenchimento exclusivo CREDOR)

Empresa: C. R. L. DA S. FERREIRA ME 40867-0800 / 18.801.483/0001-99 / (09)987-2485	CNPJ:
Endereço: JOSE LOPES DA COSTA 134, CENTRO, GUAIUBA, CE, 61.890-000	Bairro:
CEP:	Cidade/Estado: /
Identificação da pessoa certificada, integrante da equipe do correspondente, que procedeu ao atendimento ao(a) ADERENTE:	
Nome: JERONIMO MORAIS MENDONÇA / 029.885.223-32	CPF:

VIII- AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO

8.1. Através do presente documento o(a) ADERENTE/TITULAR autoriza a sua fonte pagadora/empregadora, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar o desconto mensal em sua remuneração/salário/benefício, em favor do BANCO BMG S.A. para o pagamento correspondente ao valor mínimo indicado na fatura mensal do cartão de crédito consignado ora contratado. 8.2. O(A) ADERENTE/TITULAR declara que está de acordo com o valor a ser averbado, conforme disposto no quadro IV, constante no preâmbulo deste termo, estando o mesmo em conformidade com o pactuado, não sendo-lhe exigido qualquer outro encargo e/ou aquisição de outro(s) produto(s). O(A) ADERENTE/TITULAR declara, ainda, estar ciente de que o referido valor será automaticamente majorado na mesma proporção de eventuais e futuros aumentos em sua margem consignável. 8.3. Ocorrendo a inadimplência e/ou a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício, nos moldes aqui convencionados, o(a) ADERENTE/TITULAR autoriza desde já o BANCO BMG S.A. diretamente ou através de empresas terceirizadas, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar em qualquer conta corrente de sua titularidade, mantida junto ao BANCO BMG S.A ou em outra Instituição Financeira, o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do Cartão de Crédito Consignado ora contratado. Neste ato, o(a) ADERENTE/TITULAR autoriza, ainda, o BANCO BMG S.A a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, V da Lei Complementar nº 105/01 que dispõe a não configuração de quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expreso consentimento do interessado.

IX- ALTERAÇÃO DO VALOR DESCONTADO NO CASO DE REDUÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

9. a margem consignável do ADERENTE/TITULAR poderá ser reduzida em razão das seguintes hipóteses, conforme o caso: (i) contribuição para a Previdência Social oficial; (ii) pensão alimentícia judicial; (iii) imposto de renda; (iv) decisão judicial administrativa; (v) mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais ou entidades de aposentados/pensionistas; (vi) outros descontos compulsórios instituídos por normas aplicáveis ou decorrentes de contrato de trabalho.

9.1 CASO OCORRA A REDUÇÃO DA MARGEM EM razão de QUALQUER DAS HIPÓTESES ACIMA PREVISTAS, ADERENTE/TITULAR expressamente concorda que o BMG ficará desde já autorizado a: (i) reduzir o valor do desconto mensal, aumentar a quantidade de prestações (no caso de existência de lançamentos parcelados) de forma a prorrogar o pagamento devido existente até a sua efetiva liquidação.

9.2 O VALOR do novo desconto será O VALOR MÁXIMO DE MARGEM CONSIGNÁVEL APÓS A RESPECTIVA REDUÇÃO. NÚMERO DE PARCELAS/PRESTAÇÕES ((no caso de existência de lançamentos parcelados) SERÁ AQUELA NECESSÁRIA PARA QUITAÇÃO DO SALDO DEVEDOR.

CIENTE E DE ACORDO:

Local/data: São Paulo/SP, 26/04/2016

Assinatura do EMITENTE

[Assinatura]

X- DECLARAÇÕES DO(A) ADERENTE/TITULAR E CONDIÇÕES GERAIS DA ADESÃO

10.1. O(A) ADERENTE/TITULAR declara, para os devidos fins, que pode ser classificado como PEP "Pessoas Politicamente Expostas", assim considerados, nos termos Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009 do Banco Central do Brasil, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de relacionamento próximo: ☐ Sim; ☐ Não.

10.2. O aderente declara em cumprimento ao disposto no art. 2º, III, da Circular nº 3.461/09, do Banco Central do Brasil, que conhece as regras da Lei nº 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de "lavagem de dinheiro" e normas complementares publicadas pelo Banco Central e Conselho Monetário Nacional, tendo ciência de que o BANCO BMG S.A e as Instituições financeiras a ele ligadas (controladas, controladoras ou sob controle comum) possuem, por força legal, a obrigação de comunicar ao Banco Central sobre a ocorrência de determinadas operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto ao referido procedimento.

10.3. O(A) ADERENTE/TITULAR declara que os investimentos e movimentações financeiras por ele(a) pretendidas são compatíveis com sua atividade, rendimentos e situação patrimonial e que para fins do disposto na Lei nº 9.613/98, regulamentada pelo BACEN, os montantes que vierem a ser movimentados e/ou investidos pelo(a) mesmo(a) não provêm de atividade ilícita.

10.4 O(A) ADERENTE/TITULAR declara ter ciência que a realização de SAQUE mediante o cartão implicará na celebração de uma Cédula de Crédito Bancário - CCB, a ser emitida nos termos da Lei nº 10.931/04, que formalizará o empréstimo contratado em razão do SAQUE.

10.5. O(A) ADERENTE/TITULAR declara que previamente à assinatura de qualquer termo foi devidamente informado de que a utilização do cartão para a realização de determinadas transações, bem como a opção de contratação de empréstimo, financiamento ou parcelamento mediante a utilização do cartão acarretará a cobrança de encargos e tarifas, nos termos do disposto no regulamento de utilização do cartão e na legislação vigente. Os encargos do período serão informados na fatura e o percentual máximo de encargos que incidirão no mês subsequente serão, obrigatoriamente, informados ao titular e/ou adicional, se aplicável, de forma prévia, possibilitando que o(s) mesmo(s) tenha(m) pleno conhecimento acerca dos valores que lhe serão cobrados previamente à contratação de qualquer operação.

10.6 O(A) ADERENTE/TITULAR autoriza, de forma irrevogável e irretroatável o BANCO BMG S.A. a: (i) Manter em cadastro ou banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como a manter em cadastro ou banco de dados as respectivas informações relacionadas ao adicional, se houver; (ii) Obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e operacionais ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições pertencentes ao GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG.

BMG, ficando todos autorizados a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para oferta de produtos e serviços; (iii) Compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras; (iv) Informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo(a) titular e/ou adicional, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da adesão ao presente regulamento, para constarem de cadastros compartilhados em Banco BMG; (v) Fornecer ao Banco Central do Brasil - Bacen, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras assemelhadas, nos termos do disposto na presente cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente. 10.7.O(A) ADERENTE/TITULAR declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com as Instituições financeiras pertencentes ao GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG, dentre elas: contratação de novas operações de empréstimo ou financiamento, renegociações, saque em dinheiro, tudo dentro dos limites de margem consignável, mediante utilização do cartão, seja pelos terminais de auto atendimento (ATM/POS), pelo "Internet Banking", pela Central telefônica ou quaisquer outros meios eletrônicos disponibilizados pelas Instituições financeiras integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG. 10.8. Formalização Eletrônica: Em casos de contratação eletrônica, confirmo que admito como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas neste Termo de adesão. Nessa hipótese, a assinatura constante no presente documento é capturada, neste ato, em tela sensível ao toque (touch screen) e será submetida a verificação de compatibilidade com os perfis biométricos previamente capturados e armazenados. Esta verificação será realizada pelo Banco ou terceiro à sua ordem e considerará parâmetros objetivos de caligrafia (pressão, velocidade e direção da assinatura). O documento gerado será assinado pelo Banco ou terceiro à sua ordem, com utilização de assinatura digital certificada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Este documento (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre você e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico para assinatura sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. Você autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte. 10.9.O(A) ADERENTE/TITULAR autoriza as empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS e correspondência para enviar comunicações a respeito do cartão e informações relativas aos produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG ou do estabelecimento cuja marca encontrar-se indicada no cartão, podendo o titular cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento.

10.10. Considerando que o Banco BMG disponibilizará ao cliente, via Internet banking, o demonstrativo mensal (fatura) com a descrição das despesas relacionadas à utilização do Cartão de Crédito Consignado ora contratado, o(A) ADERENTE/TITULAR dispensa expressamente o Banco BMG de enviar mensalmente a via física do referido demonstrativo mensal (fatura), estando ciente de que, em caso de dúvidas, poderá contatar o Banco BMG através dos canais de atendimento informados ao final do presente termo. 10.11. Comunicação: O(A) ADERENTE/TITULAR autoriza que o Banco BMG lhe envie mensagem eletrônica (e-mail) e mensagem SMS por telefone com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo Banco BMG. () não concordo com o envio das mensagens. 10.12. Ao assinar o presente documento o(A) ADERENTE/TITULAR declara-se vinculado, em caráter irrevogável, irretratável e de forma incondicional, ao disposto no Regulamento de Utilização do cartão de crédito consignado emitido pelo BANCO BMG registrado perante o 3º oficial do registro de títulos e documentos e registro civil de pessoa jurídica da capital de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015.

Local e data: São Paulo/SP, 26/04/2016

Assinatura do ADERENTE/TITULAR:



XI - DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR

Declaro que ouvi atentamente a leitura desta FICHA CADASTRAL e Autorização para Descontos nos Benefícios Previdenciários, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações que assumo. A rogo do(a) ADERENTE, assina o rogado: _____

Nome: _____

CPF ou CI: _____

Testemunhas: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Polígono Direito - Aderente

CANAIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (capitais) e 0800 770 1790 (interior) / SAC 0800 9799 099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 / OLVIDORIA 0800 723 2044.

GRUPO FINANCEIRO BMG	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – SAQUE MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BANCO BMG		Número da CCB 45327998
Local e Data de emissão: São Paulo/SP, 26/04/2016		☒ VIA NEGOCIÁVEL ☐ VIA NÃO NEGOCIÁVEL	
QUADRO I - QUALIFICAÇÃO:			
A - EMITENTE / DEVEDOR(A):			
Nome Completo (sem abreviaturas): ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA		CPF: 278.114.093-72	
Doc. Identidade (Tipo / Nº / Data Emissão) / / 93015047628 11/03/2010		Orgão Emissor/UF SSP / CE	
Naturalidade (Cidade e Estado)		Nacionalidade	
Endereço Residencial(Completo): R 914, Não informado, NOVO ORIENTE, MARACANAÚ, CE, 61921-100			
Cidade/Estado: /		CEP:	Tel: ()
Estado Civil: ☒ Solteiro ☐ Casado ☐ Separado ☐ Divorciado ☐ Viúvo ☐ União Estável			
Orgão Conveniado (cartão de crédito consignado):		Matrícula: 1675354380	
B - CREDOR			
☒ BANCO BMG S.A., instituição financeira de direito privado inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 61.186.680/0001-74, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 9º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo (SP), neste ato representado nos termos de seu estatuto social. ☐ BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A., instituição financeira de direito privado inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 50.585.090/0001-06, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 8º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo (SP), neste ato representado nos termos de seu estatuto social. ☐ BANCO CIFRA S.A., instituição financeira de direito privado inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 62.421.979/0001-29, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 8º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo (SP), neste ato representado nos termos de seu estatuto social.			
QUADRO II - PROMESSA DE PAGAMENTO:			
O EMITENTE promete pagar por esta cédula ao CREDOR, na praça da sua sede ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível informada no item 1 do QUADRO III, abaixo, mediante a forma por ele indicada no QUADRO IV, constante no preâmbulo deste instrumento, ou por outro meio acordado entre as partes conforme apuração do saldo devedor, nos termos da legislação aplicável à espécie, bem como as condições previstas no presente título.			
QUADRO III - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:			
Tipo de operação de crédito: Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo Banco BMG número , nos termos do Termo de Adesão celebrado em , com o Nº ADE 26/04/2016			
1 - Valor total do crédito R\$ 1.308,23		1.1 - Valor líquido do crédito R\$ 1.298,49	
2 - Tarifas R\$ 0,00	3 - Despesas Reembolsáveis R\$		4 - IOF - R\$ 9,73 ☐ Financiado ☒ Pago no ato
5 - Seguro Prestamista: ☐ Sim ☒ Não			
Valor de Prêmio Mensal: R\$		Valor da Parcela Única: R\$	
6 - Juros: 6.1- Pré-fixados		Taxa Mensal Efetiva: 3,36 %	Taxa Anual: 48,67 %
7 - CET (Custo Efetivo Total): 3,99 % ao mês 60,96 % ao ano			
7.1 - Planilha demonstrativa de cálculo do CET			
Descrição		Valores R\$	% Percentual
a) valor total devido (b + c ₁ + c ₂ + c ₃ + c ₄)		R\$ 1.308,23	100%
b) valor liberado ao Emitente:		R\$ 1.298,49	99,26 % do Valor total do crédito
c) despesas vinculadas à concessão do crédito:		R\$	% do Valor total do crédito
c ₁) tarifa (item 2):		R\$ 0,00	0,00 % do Valor total do crédito
c ₂) tributos (item 4)		R\$ 9,73	0,74 % do Valor total do crédito
c ₃) seguro (item 5):		R\$	% do Valor total do crédito
c ₄) Outros (especificar), se houver:		R\$	% do Valor total do crédito
- Especificação das Tarifas Bancárias (TB) e das Despesas Reembolsáveis (DR) ou de Originação (DO):			
Tipo	Financiado	Discriminação	Valor unitário (R\$)
QUADRO IV - FORMA DE PAGAMENTO:			
Valor da parcela mensal: R\$ ()			

Qtde Parcelas: ()			
Ente Consignante: ☒ INSS ☐ Público ☐ Privado	Forma de Pagamento: As parcelas serão lançadas na fatura do cartão de crédito consignado emitido pelo BMG de titularidade do Emitente.		
QUADRO V - FORMA DE LIBERAÇÃO DO VALOR LÍQUIDO DO CRÉDITO (QUADRO III, ITEM 1.1):			
☒ Valor líquido integral liberado mediante Crédito em Conta Corrente			
Conta Corrente 01: nº: 139380 - 4	- Agência: 452	- Banco: Banco Bradesco S.A. nº: 237	- R\$ 1.298,49
CPF/CNPJ:			
☐ Valor líquido integral liberado mediante Transferência: Banco nº: Agência: OP: STR:			
QUADRO VI - ENCARGOS MORATÓRIOS			
Juros Remuneratórios para Operações em Atraso:	Juros de Mora:	Multa:	
QUADRO VII - DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS / SUBSTABELECIDO (preenchimento exclusivo do CREDOR)			
Nome/Razão Social: C. R. L. DA S. FERREIRA ME 40867-0800 / 18.801483/0001-99 / (09)9817-2485		CNPJ:	
Endereço: JOSE LOPES DA COSTA 134, CENTRO, GUAIUBA, CE. 61.890-000			
Cidade/Estado: /		Telefone: ()	
Identificação da pessoa certificada, integrante da equipe do correspondente, que procedeu o atendimento ao cliente:			
Nome: JERONIMO MORAIS MENDONÇA / 029.885.223-32		CPF:	

SUMÁRIO DAS CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO REFERENTE À OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE REALIZADO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BANCO BMG

1. Natureza da operação: O CREDOR concede ao(à) EMITENTE, por solicitação deste(a), a operação de crédito assinalada no Quadro III, relacionada ao cartão de crédito consignado ao qual o EMITENTE aderiu, nos termos do disposto no Termo de Adesão identificado no Quadro III acima, cujas características estão mencionadas nos no preâmbulo do presente título. O EMITENTE declara estar de acordo com as disposições contidas na presente Cédula de Crédito Bancário ("CCB") o(a) EMITENTE declara estar de acordo com as disposições contidas nas condições gerais da Cédula de Crédito Bancário, registradas perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil do Poder Judiciário do Estado de São Paulo em 16.07.2015 sob o nº 3592812, as quais foram disponibilizadas ao EMITENTE previamente à emissão do presente título e encontram-se disponíveis através dos canais de atendimento do BOMG destacados no final do presente documento. 2. Forma de liberação: O valor líquido da operação será liberado pelo CREDOR conforme disposto no Quadro V, do preâmbulo. 3. Encargos financeiros: Sobre o Valor incidirão os encargos financeiros previstos no Quadro III do preâmbulo, desde a data da liberação dos recursos até a data do vencimento de cada prestação. Os juros serão calculados de forma mensal e capitalizada, conforme permitido em lei. 3.1. CET - custo efetivo total: O EMITENTE declara que, previamente à contratação da presente operação, foi informado(a), de forma clara, precisa e adequada do seu custo efetivo total - CET, conforme demonstrativo apresentado no QUADRO III, item 7.1, constante no preâmbulo do presente título, sendo cientificado(a) do seu cálculo e possuindo pleno entendimento de que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas e seguros, bem como outras despesas pessoais e ele(a) (EMITENTE) autorizadas, e que a respectiva taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo. 3.2. O(A) EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a descontar do Valor desta operação (Campo 1 do Quadro III) se for o caso, e repassar à seguradora eventualmente contratada, o Valor do Seguro (Campo 5 do Quadro III) corresponde ao prêmio de seguro devido para a contratação do mesmo, o qual deverá vigorar até a data de quitação integral da operação, definindo, em todo o caso, o CREDOR como beneficiário primário. 3.3. Na hipótese de cancelamento antecipado do contrato de seguro de que dispõe o Item 3.2 acima, em razão, entre outros motivos, da liquidação antecipada do refinanciamento, o saldo a receber da seguradora pelo(a) EMITENTE, correspondente à restituição proporcional do prêmio poderá ser retido pelo CREDOR para o pagamento de prêmio de eventual novo seguro (no caso de um refinanciamento) para a compensação contra outros créditos devidos pelo(a) EMITENTE ao CREDOR. 4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado na praça da sede do CREDOR ou à sua ordem, conforme nos termos do disposto no Quadro IV, acima. 4.1. O EMITENTE declara estar ciente de que o valor das parcelas será lançado na fatura do cartão de crédito Consignado de titularidade, conforme disposto no Quadro III do presente título, observada a data de vencimento do referido cartão e que o valor da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo BMG (emissor do cartão) para utilização do mesmo. 5. Encargos em Razão de Inadimplência: A falta de pagamento de qualquer parcela no seu vencimento autorizará o CREDOR a cobrar os seguintes encargos sobre o valor em atraso, a serem pagos pelo EMITENTE, durante o período de inadimplência: (a) Juros remuneratórios para operações em atraso, calculados por dia de atraso, juros moratórios e multa moratória conforme percentuais informados no QUADRO VIII, constante no preâmbulo do presente instrumento. 6. Inadimplemento: Ocorrendo a inadimplência e a impossibilidade de pagamento nos moldes aqui convencionados, o EMITENTE autoriza desde já, o CREDOR, diretamente ou através de empresas terceirizadas, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em qualquer conta-corrente de sua titularidade, mantida nessa ou em outra Instituição Financeira

valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor da operação de crédito ora contratada. Neste ato, o(a) **EMITENTE** autoriza, ainda, ao **CREDOR** a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, V da Lei Complementar 105/01, que dispõe sobre a configuração quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expresso consentimento do interessado.

Caso ocorra inadimplemento de quaisquer obrigações aqui assumidas, inclusive pelo não pagamento dos tributos e afins, o **EMITENTE** autoriza o **CREDOR** a comunicar os órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SCPC.

7. Seguro de Prestamista (seguro de proteção financeira): o **CREDOR** declara estar ciente de que a contratação do seguro de proteção financeira é opcional e deve decorrer única e exclusivamente de sua livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida pelo referido seguro.

7.1. Na hipótese de opção pelo Seguro Prestamista (campo 5.1 do Quadro III), mediante assinatura de instrumento próprio, o **EMITENTE** autoriza, expressamente, a contratação em seu nome desta modalidade de seguro, de sorte a garantir o pagamento do saldo devedor, em caso de morte ou invalidez permanente e total, por acidente ou incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário, o qual será destinado única e exclusivamente para a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, desta Cédula, dentro dos limites estabelecidos na respectiva Apólice.

7.2. O **EMITENTE** declara-se ciente de que o seguro desta modalidade não dará cobertura a eventos relacionados a doenças contradas anteriormente a esta data, declarando, para todos os fins e efeitos de direito, gozar de boa saúde e estar exercendo plena atividade de suas funções. O **EMITENTE** declara-se ciente ainda de que, fazendo falsas declarações ou omitindo informações que possam influenciar na aceitação desta modalidade de seguro, perderá direito às coberturas sem direito a restituição do prêmio eventualmente pago.

8. Título Executivo: O **EMITENTE** reconhece, para os devidos fins, que o presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931 de 02/08/2004.

9. Da cessação do crédito: O **EMITENTE** concorda e está ciente de que o **CREDOR** poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou transferir a terceiros a presente cédula, independente de notificação ou aviso prévio, mediante endosso em preto, nos termos do Art. 1º, parágrafo 1º, da lei 10.931/04.

10. Da Portabilidade:

10.1. No caso de portabilidade de dívida, o **EMITENTE** autoriza o **CREDOR** a solicitar que o **CREDOR** (instituição proponente) encaminhe à instituição credora original a requisição de portabilidade, conforme disposto na resolução 4.292/13 do Banco Central do Brasil, solicitando-lhes as respectivas confirmações e vistas a realizar a portabilidade por ele requerida.

10.2. O **EMITENTE** autoriza o **CREDOR**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a portabilidade no valor exato divulgado pela instituição credora original.

10.3. Nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, da resolução 4.292/13 do Banco Central do Brasil, O **EMITENTE** autoriza o **CREDOR**, de forma irrevogável e irretratável a realizar a portabilidade por ele requerida ainda que o valor da prestação da operação de crédito objeto da portabilidade junto à instituição proponente seja maior do que o valor da prestação na instituição credora original.

Avisos, Consultas e fornecimento de informações aos Órgãos de Proteção ao Crédito e ao Sistema de Informações de Crédito (SCR): O(A) **EMITENTE** autoriza expressamente o **CREDOR** ou eventual cessionário do crédito previsto nesta cédula a:

(I) Fornecer, a qualquer tempo, ao Banco Central do Brasil (Bacen), para integrar o sistema de informações de créditos (SCR) ou outros sistemas que venham a complementá-lo ou substituí-lo, dados a respeito de suas dívidas (a vencer e vencidas), operações baixadas com prejuízo, do valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas;

(II) Consultar e acessar, ainda que de forma prévia, o SCR (ou os sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo) a respeito das informações consolidadas e registradas em seu nome, prestadas por outras instituições financeiras, sendo vedada a sua divulgação para terceiros;

(III) Consultar, ainda que de forma prévia, as informações à seu respeito constantes no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito; e

(IV) Compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, podendo, ainda, utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente.

11.1. O(A) **EMITENTE** declara-se ciente de que as consultas mencionadas na presente cláusula dependem de prévia autorização, sendo que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, foi devidamente autorizada pelos mesmos de forma verbal.

11.2. O(A) **EMITENTE** declara ter ciência de que: O SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e a propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; Terão acesso aos seus dados constantes no SCR o meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil (CAP); e Poderão, a qualquer tempo, solicitar a realização de correções e exclusões quanto às informações constantes do SCR mediante o envio de requerimento escrito fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial, dirigida ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa da(s) referida(s) informação(ões).

12. NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 12.414/2011, O EMITENTE AUTORIZA O CREDOR A ENVIAR SEUS DADOS AOS GESTORES DOS BANCOS DE DADOS DO CADASTRO POSITIVO, BEM COMO AUTORIZA O COMPARTILHAMENTO DE SUAS INFORMAÇÕES.

13. O **EMITENTE** se responsabiliza, ainda, a: (i) Manter constantemente atualizado seu(s) endereço(s), informando expressamente eventual alteração, para fins de comunicação sobre qualquer fato ou fato decorrente desta Cédula; e (ii) Honrar e assumir todos os riscos contra terceiros, eximindo o **CREDOR** de qualquer responsabilidade de qualquer origem ou espécie.

14. Devedor(es) Solidário(s). O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece neste ato para ratificar(em) os termos desta Cédula e assumir(em) responsabilidade solidária e incondicional por todas as obrigações decorrentes da presente, na qualidade de principal pagador, renunciando a qualquer benefício de ordem.

15. O Emitente e declara que teve prévio conhecimento da presente operação, e que compreenderam o sentido e o alcance

todas as suas disposições, bem como das condições gerais aplicáveis à presente Cédula de Crédito Bancário, registrada perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do estado de São Paulo em 16.07.2015 sob o nº 3592812, tendo requerido o crédito conscientemente, não implicando em excessivo endividamento nem prejudicando a sua subsistência. 16. A presente Cédula de Crédito Bancário é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do CREDOR "negociável".

EMITENTE:

Nome:

CPF:

QUADRO VIII – declaração se analfabeto ou impedido de assinar

Declaro que ouvi atentamente a leitura desta Cédula de Crédito Bancário, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estando ciente das condições e obrigações que assumi na presente operação.

A rogo do(a) EMITENTE, assina o rogado: _____

Nome:

CPF:

Testemunhas: 1: _____

2: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Polégar Direito - Emitente

Canais de atendimento: Banco BMG: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (capitais) e 0800 770 1790 (interior) SAC 0800 9799 099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 / OUVIDORIA 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais). Banco Cifra: Central de Relacionamento 0800 722 4333 / SAC 0800 722 4340 / Deficiente auditivo e ou de fala 0800 707 0153 / OUVIDORIA 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais). Banco BCV: Central de Relacionamento 0800 031 7432 / SAC 0800 031 7434 / Deficiente auditivo e ou de fala 0800 031 7434 / OUVIDORIA 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais).

Espaço reservado para endosso

Declaração de Residência



Local e data: Maracanã - Ce, 06 de abril de 2016

Eu, Adilvaniza Pereira Holanda,
brasileira, solteira, apostada, natural de Martins,
Peará, nascido aos 07/07/62, filho de João Pereira Holan-
da e Alaide P. Holanda, portador do RG nº 1675354380-, expedido em
11/03/10 pela SSP/CE, CPF nº 278.114.033-72, DECLARO conforme
artigo 1º, da Lei 7115/83, que resido no seguinte endereço:

Logradouro (Rua/Avenida/Prça): Rua - 9 Número: 14,
Complemento: //, Bairro: Novo Oriente, Cidade/Estado: Maracanã,
Ceará, CEP: 61.921-100.

Solicito, ainda, que toda e qualquer correspondência seja encaminhada para o endereço acima informado.

DECLARO, ainda, ser conhecedor das sanções civis, administrativas e especialmente criminais¹ a que estarei
sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Por ser verdadeira a declaração prestada, firmo-me.

NOME DO DECLARANTE

Adilvaniza Pereira Holanda

¹ "Falsidade ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa; se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

Polícia Dileito



CLASSIFICAÇÃO DE IDENTIDADE

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 93015047628

DATA DE EMISSÃO 13/03/2010

NOME ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA

PAIS LUIS PEREIRA HOLANDA

ALACOE PEREIRA HOLANDA

NATURA DADE MARTINS RN

DATA DE NASCIMENTO 07/07/1962

END. C/AVEN. DIV. 2 CARTORIO 2 ZONA TERMO 17004

FOLHA 128 V. DIVRO B 81 FORTALEZA ACE

CPF 128 114 053 72

2 VTA

ASSINATURA DO DIRETOR

DATA 7/11/2008

26104116

172

58-2-78



Bradesco



INSS Cartão de Identificação do Beneficiário

NOME: ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA

Nº DO BENEFÍCIO: 167535438-0

ESPÉCIE: 042

MÊS PROVA VIDA: 04

Age = 55,88

Ata = 58,97

	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") CONTRATAÇÃO DE SAQUE ATRAVÉS DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO	Número da CCB 97140622
Local e Data de Emissão: São Paulo/SP, 23/04/2025		☒ Via Negociável ☐ Via Não Negociável
QUADRO I – Credor (BMG)		
BANCO BMG S.A., CNPJ 61.186.680/0001-74, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830, 1ª torre, 10º andar, CEP: 04543-900, São Paulo/SP		
QUADRO II – Qualificação do Cliente (EMITENTE)		
1. Nome do Cliente	1. ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA	
2. CPF	2. 278.114.093-72	
3. Nº Doc. Ident.	3. 93015047628	
4. Matrícula	4. 1675354380	
5. Estado Civil	5. Solteiro	
6. Data Nascimento	6. 07/07/1962	
7. Telefone	7. (85)3467-8297 / (85)98642-8185	
8. E-mail	8. NILZA@ARSDISTRIBUIDORA.COM.BR	
9. Endereço Residencial Completo	9. R 9 14, ---, NOVO ORIENTE, MARACANAU, CE, 61.921-100	
QUADRO II.I – Qualificação do Representante Legal		
Nome:		CPF:
Atenção: O representante acima identificado, declara, sob as penas de lei, ao assinar esta CCB, que possui todos os poderes legais e necessários à presente contratação em nome do Emitente, bem como tem ciência que na eventual constatação de falsidade ou inveracidade com relação à declarações prestadas nesta contratação, esta CCB será declarada vencida antecipadamente, respondendo o representante legal, nas esferas cíveis e criminais, por todos os atos que excederem seus poderes, bem como pela quitação integral da dívida representada por esta CCB, incluindo os encargos de inadimplemento, sem prejuízo das medidas legais e judiciais que poderão ser adotadas pelo BMG para reaver o prejuízo causado.		
QUADRO III – Características da Operação de Crédito		
1. Finalidade da Operação	1. Livre Utilização	
2. Valor Total da operação	2. R\$ 252,43	
3. Valor liberado ao EMITENTE	3. R\$ 250,55	
4. Quantidade e Valor de cada parcela	4. 96 Parcela(s) de R\$ 6,98	
5. Data de vencimento	5. Mensalmente, dia: 10	
6. Taxa de Juros Remuneratórios (% a.m / % a.a.)	6. 2,46% / 33,86%	
7. IOF	7. R\$ 1,88	
8. Informações sobre o Seguro	8. ---	
QUADRO III.I – Demonstrativo do Custo Efetivo Total ^(1)Valor em R\$ / % sobre o Valor total da Operação)		
1. Valor Total da Operação ¹ (2+3a+3b+3c+3d)	1. R\$ 252,43 /100,00%	
2. Valor liberado ¹	2. R\$ 250,55 /99,26%	
3. Despesas vinculadas à concessão do crédito ¹ :	3. . R\$ 1,88 /0,74%	
(a)IOF (se financiado) ¹	(a) R\$ 1,88 /0,74%	
(b).Tarifa de Cadastro ¹	(b) R\$ 0,00 / 0,00%	
(c). Tarifa de Saque ¹	(c) R\$ 0,00 /0,00%	
(d). Seguro (se financiado) ¹	(d) R\$ 0,00 / 0,00%	
4. Custo Efetivo Total (CET) (% a.m / % a.a.)	4. 3,09% / 44,81%	
5. Somatório das parcelas que compõem a operação (Quadro III, item 4)	5. R\$ 670,08	
Custo Efetivo Total: Declaro que fui informado do CET e que este corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas, seguros, bem como outras despesas autorizadas por mim de acordo com as condições vigentes na data da contratação.		
Encargos de atraso: Em caso de atraso no pagamento das parcelas desta operação, incidirão sobre os valores em atraso, até a data do efetivo pagamento: (i) juros remuneratórios conforme informados acima; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total apurado; e (iv) ressarcimento do Bmg por eventuais despesas para a cobrança da minha dívida, inclusive, honorários advocatícios.		

Tipo de operação de crédito: Crédito Pessoal oriundo de SAQUE realizado por meio de uso do limite do cartão de crédito consignado emitido pelo Banco Bmg, de titularidade do **EMITENTE** (“Cartão”).

1.Data de adesão ao cartão/Número da ADE (Adesão): 26/04/2016 / 45327998

Forma de pagamento: Mediante lançamento da(s) parcela(s) na fatura do Cartão, acrescido das tarifas, despesas e demais custos relacionados à operação de crédito contratada, conforme disposto no presente Quadro.

Remuneração total líquida antes do desconto: -

Remuneração líquida após o desconto da parcela: - – Esclarecemos que se trata de uma previsão, baseada nas informações disponibilizadas ao credor previamente à assinatura desta CCB, e poderá sofrer alterações posteriores por motivos alheios ao credor, como modificação ou inclusão de outros descontos, compulsórios ou facultativos.

QUADRO IV – Informações para Liberação do Crédito e Autorização de Débito	
1. Forma de liberação:	1. Transferência bancária
2. Dados para crédito (Banco/Agência/Conta)	2. Banco Bradesco S.A./ 237 / 452 / 139380 - 4
QUADRO V - Dados do Correspondente no País/Substabelecido (preenchimento exclusivo do Banco):	
1. Empresa / CNPJ /telefone	1. O GARCIA INFORMACOES CADASTRAIS / 30.481.371/0001-01 / (09)9818-0060
2. Endereço	2. RUA DUQUE DE CAXIAS 257, CENTRO, ALFREDO MARCONDES, SP, 19.180-000
3. Nome/CPF do Agente de Venda	3. --- / 309.286.213-91

1. Promessa de pagamento: Prometo pagar por esta cédula ao **BANCO BMG S.A (“Bmg”)**, na praça da sua sede ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível informada no Quadro III, constante no preâmbulo deste instrumento, mediante a forma por ele indicada no mesmo Quadro, ou por outro meio acordado entre as partes, conforme apuração do saldo devedor, bem como as condições previstas no presente título. **1.1.** Declaro estar ciente que o valor da(s) parcela(s) do meu SAQUE será lançado na fatura do meu Cartão de Crédito Consignado, (“Cartão”), observada a data de vencimento, e que o valor deste SAQUE comprometerá parte do meu limite de crédito disponibilizado para utilização do Cartão. **1.2.** O valor da(s) parcela(s) será lançado na minha fatura do Cartão e irá compor o saldo devedor da fatura, de forma que deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura, no mesmo mês de vencimento. **1.2.1.** Estou ciente que apenas o valor mínimo indicado na fatura será pago por meio de desconto diretamente em minha remuneração/benefício (“Renda mensal”), podendo ocorrer de forma integral ou parcial a depender da disponibilidade da minha margem consignável no mês, sendo que o saldo devedor restante da minha fatura deverá ser pago por mim ao Bmg para que eu não fique em atraso. **1.2.2.** Se eu não pagar o valor integral da minha fatura no vencimento, estou ciente que o valor em atraso será cobrado com os encargos informados na minha fatura, conforme regras previstas no Regulamento de Utilização dos Cartões de Crédito Consignados, incluindo o Cartão Consignado de Benefício do Banco Bmg, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015, e suas posteriores alterações à margem registradas (“Regulamento”), o qual declaro que li antes da assinatura da presente CCB e pode ser novamente consultado por mim, a qualquer momento, no site do Bmg www.bancobmg.com.br e nos canais de atendimento. **1.2.3.** Se, por qualquer motivo, o pagamento não for efetuado na forma prevista, deverei efetuar o pagamento da(s) parcela(s) pendente(s), acrescido de eventuais encargos pelo atraso, ao Bmg, da seguinte forma, pela ordem: (i) débito na conta de minha titularidade, conforme autorizado; (ii) por meio de boleto bancário ou (iii) por qualquer outra forma que venha a ser disponibilizada pelo Bmg. **Fica autorizado o Bmg a proceder o débito na conta do Quadro IV e, caso não tenha saldo suficiente na conta: (i) efetuar lançamentos parciais e recorrentes, sem que haja alteração nesta contratação; e (ii) utilizar o limite do cheque especial.** **1.3.** Declaro que não realizarei depósitos, identificados ou não, na conta corrente do Bmg, sem que este tenha expressamente me autorizado a seguir com essa forma de pagamento. **1.3.1.** Qualquer depósito feito por mim em desacordo com este item não constituirá quitação de valores e, caso identificado, será devolvido pelo Bmg.

2. Forma de liberação: Receberei o valor líquido proveniente do SAQUE, conforme opção definida no Quadro IV desta CCB, e, de acordo com as regras pela minha Fonte Pagadora. **2.1.** Em caso de ausência ou insuficiência de limite de crédito disponível para utilização por meio do Cartão, estou ciente que esta contratação poderá ser cancelada ou o valor total da operação poderá ser reduzido de forma que o valor da operação se adeque ao limite disponível, o que gerará, consequentemente, uma redução do valor líquido disponibilizado para mim. **2.2.** Estou ciente que estou pegando dinheiro do limite do meu Cartão, por meio da realização de SAQUE. Fui informado que o SAQUE não é uma operação de empréstimo consignado, sendo a taxa de juros do empréstimo consignado inferior à taxa de juros do Cartão.

3. Encargos: Sobre o Valor da Operação contratada incidirão os encargos financeiros previstos no Quadro III da CCB emitida, desde a data da liberação dos recursos até a data do vencimento da parcela devida. Os juros serão calculados de forma mensal e capitalizada, conforme permitido em lei. **3.1.** A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento poderá ocasionar no vencimento antecipado desta CCB, conforme previsto nas Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário, registradas 10 de fevereiro de 2017 perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 1.948.948 (“Condições Gerais”) e suas posteriores alterações registradas à margem do referido registro, as quais declaro que foram disponibilizadas para mim

previamente à emissão da CCB e encontram-se disponíveis nos canais de atendimento do Bmg e no site. Além disso, tal condição autorizará o Bmg a cobrar de mim os encargos indicados no Quadro III.I desta CCB.

4. Liquidação Antecipada: Estou ciente que posso realizar o pagamento antecipado do meu saldo devedor com redução proporcional dos juros, a qualquer momento, entrando em contato com os canais de atendimento do Bmg.

5. Cessão: O Bmg poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou transferir a terceiros esta CCB, independente de notificação ou aviso prévio, conforme previsto em lei.

6. Portabilidade: Estou ciente que, desde que observadas as disposições legais e regulamentares vigentes, poderei exercer o meu direito de portabilidade a qualquer tempo.

7. Direito de Arrependimento: Estou ciente que se fiz esta contratação por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação, caixas eletrônicos, internet ou correspondente), poderei solicitar o seu cancelamento, no prazo de até 7 dias após o recebimento do valor da operação contratada, desde que eu devolva integralmente o valor recebido. As orientações deverão ser obtidas na Central de Relacionamento Bmg.

8. Declarações: Ratifico as autorizações concedidas por mim ao Bmg nas Condições Gerais, inclusive, mas não limitado às relacionadas ao tratamento dos meus dados pessoais, conforme Política de Privacidade do Bmg disponível no site, ao Sistema de Informações de Créditos(SCR), cadastro positivo e tratamento e compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes, que tem a finalidade específica de subsidiar procedimentos e controles para prevenção de fraudes, declarando que tomei conhecimento, de forma prévia e geral, que o Bmg realizará o registro e o compartilhamento de meus dados pessoais e de informações sobre operações financeiras que configurem indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes, conforme regulamentação bancária. Os dados e informações serão compartilhados com as instituições autorizadas pelo Bacen em seu sistema eletrônico.

9. Declaração Final: Declaro que (i) li e compreendi o sentido e o alcance de todas as disposições acima e da íntegra das Condições Gerais da CCB, cuja cópia foi entregue neste ato; (ii) a operação contratada está adequada a minha necessidade, interesses e objetivos; (iii) antes da contratação verifiquei todas as opções de crédito disponibilizadas pelo Bmg, sendo alertado(a) de forma clara sobre utilização do crédito de forma consciente; e (iv) após verificar a condição de pagamento, esta contratação se mostrou adequada a minha atual situação financeira, não implicando em excessivo endividamento, nem prejudicando a minha subsistência; (v) estou ciente que a eficácia desta CCB está sujeita a condição suspensiva, de forma que a operação ora solicitada somente será concedida após a confirmação dos meus dados cadastrais, inclusive bancários, análise dos meus documentos, aprovação de crédito e, ainda, da disponibilidade e averbação de margem consignável, nos termos da regulamentação vigente aplicável. Caso contrário, estou ciente que esta CCB perderá o seu efeito e será cancelada.

10. Formalização eletrônica: A confirmação da contratação do SAQUE e suas condições finais serão realizadas por meio físico ou meio eletrônico e, neste caso, reconheço a validade da assinatura eletrônica para a assinatura desta CCB e formalização da contratação do SAQUE, nos moldes da Medida Provisória 2.200-2/02.

11. Esta CCB é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do Bmg "negociável"



EMITENTE/REPRESENTANTE LEGAL:

Assinatura do cliente: Assinatura Eletrônica firmada por Biometria Facial

B90BDE1CCEF64B1940AA547515299AD7 | Data/Hora: 23/04/2025 16:23:04 | IP/Terminal: 168.197.0.219 | Localizacao: -3.8463176 | -38.612513



Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Eu, assinante a rogo do EMITENTE, abaixo qualificado, declaro que ouvi atentamente a leitura das condições deste SAQUE, valor, parcelas, taxa de juros, CET e demais condições previstas nesta CCB, ao EMITENTE, e por não restar nenhuma dúvida acerca da contratação, assino a rogo do EMITENTE, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que esta possa surtir seus devidos efeitos jurídicos e legais

A rogo do **EMITENTE**, assina o rogado:



Nome: _____ CPF: _____

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Canais de atendimento Banco Bmg: Central de Atendimento Bmg Card 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) /SAC 0800 9799 099 /Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 (Atendimento 24 horas, 7 dias por semana) / Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a OUVIDORIA 0800 723 2044 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 20:00.

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE REALIZADO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A (Bmg).

1. Natureza da operação: Por minha solicitação o Bmg me concede um Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo Bmg, conforme disposto no Quadro III da Cédula de Crédito Bancário (CCB) emitida, relacionada ao cartão de crédito consignado ao qual aderi ("Cartão"), conforme Termo de Adesão identificado no mesmo Quadro III, cujas características estão mencionadas na CCB emitida. **1.1.** Exceto se vedado pela regulamentação ou acordo/convênio específico, na hipótese de eu, EMITENTE, ser civilmente incapaz, meu representante legal ou procurador (curador, guardião ou tutor, nato ou judicial) poderá autorizar o desconto na minha Renda Mensal. Estou ciente que a revogação ou a destituição dos poderes do meu representante legal não provocará a exclusão do crédito consignado no meu benefício, salvo decisão judicial em contrário. **1.1.1.** O representante ou procurador, se aplicável, neste ato declaram, sob as penas de lei, e se obrigam, ao assinar esta CCB que: (a) o(s) instrumento(s) que os constituíram é(são) válido(s), eficaz(es), suficiente(s) e legítimo(s) para representar o EMITENTE nesta contratação e para a concessão do crédito pelo Bmg, bem como atende(m) aos requisitos exigidos pelo INSS, caso o EMITENTE seja beneficiário desta autarquia; (b) cumprirão, em nome do EMITENTE todas as obrigações decorrentes desta CCB; (c) a contratação deste SAQUE é realizada dentro dos limites estabelecidos no(s) instrumento(s) que o(s) constitui(rão) e que a respectiva contratação não configura qualquer tipo de conflito de interesse do EMITENTE, bem como não configura utilização indevida dos poderes conferidos em proveito próprio; (d) deverão ser comunicadas ao Bmg imediatamente as eventuais alterações: (i) das informações cadastrais e econômicas do EMITENTE, que possam impactar de qualquer forma no cumprimento desta CCB; (ii) de sua condição de representante legal ou procurador e/ou da extensão de seus poderes, incluindo eventual substituição do representante legal ou procurador qualificado nesta CCB; (e) a ausência de comunicação da eventual substituição da sua condição de representante ou procurador, bem como a indicação do seu respectivo sucessor, implicará na sua responsabilidade em efetuar os pagamentos devidos desta operação até a conclusão da sua substituição perante o Bmg e o INSS, se o caso, ou até a integral liquidação da CCB, o que ocorrer primeiro. **1.2.** O representante legal ou procurador, quando aplicável, tem ciência que na eventual constatação de falsidade ou inveracidade as declarações acima prestadas, ou ainda, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, esta CCB será declarada vencida antecipadamente pelo Bmg, respondendo o representante legal ou procurador, nas esferas cíveis e criminais, por todos os atos que excederem seus poderes, bem como pela quitação integral da dívida representada por esta CCB, incluindo os encargos de inadimplemento, sem prejuízo das medidas legais e judiciais que poderão ser adotadas pelo Bmg para reaver o prejuízo causado. **2. Forma de liberação do Crédito:** Receberei o valor líquido proveniente do SAQUE mediante opção definida no Quadro IV da CCB emitida. **2.1.** Conforme indicado no Quadro III da CCB, o valor líquido da operação será destinado à minha livre utilização. **2.1.1.** Em caso de ausência ou insuficiência de limite de crédito disponível para utilização por meio do Cartão, estou ciente que esta contratação poderá ser cancelada ou o valor total da operação poderá ser reduzido de forma que o valor da operação se adeque ao limite disponível, o que gerará, consequentemente, uma redução do valor líquido disponibilizado. Estou ciente que estou pegando dinheiro do limite do meu Cartão, por meio da realização de SAQUE. Fui devidamente informado que o SAQUE NÃO É uma operação de empréstimo consignado, sendo a taxa de juros do empréstimo consignado inferior à taxa de juros do Cartão. **3. PREVENÇÃO AO SUPERENDIVIDAMENTO:** Declaro que, antes da contratação do SAQUE, tomei ciência de todas as opções de crédito disponibilizadas pelo Bmg, sendo alertado(a) de forma clara e objetiva acerca da utilização do crédito de forma consciente e, assim, após verificar sua condição de pagamento, esta contratação se mostrou adequada a minha atual situação financeira, não implicando em excessivo endividamento, nem prejudicando a minha subsistência. **3.1.** Em razão desta declaração, me comprometo a manter meus dados cadastrais e econômicos atualizados junto ao Bmg, principalmente, se tais atualizações gerarem impacto no cumprimento desta CCB ou impactos na sua margem consignável, como por exemplo variações na minha renda, contratações de novos compromissos financeiros com outras instituições financeiras, a fim de evitar o meu superendividamento. **3.1.1.** Na ocorrência dos fatos indicados no item 3.1, me obrigo a entrar em contato imediatamente com o Bmg, após tomar conhecimento destes fatos, para informá-lo da minha atual condição econômico-financeira, a fim de possibilitar ao Bmg, conforme suas políticas, avaliar as possibilidades para que o pagamento da dívida esteja em conformidade com a minha margem consignável e adequado às minhas novas condições financeiras. **4. Encargos financeiros:** Sobre o Valor da Operação contratada incidirão os encargos financeiros previstos no Quadro III da CCB emitida, desde a data da liberação dos recursos até a data do vencimento da parcela devida. Os juros serão calculados de forma mensal e capitalizada, conforme permitido em lei. **4.1. CET-Custo Efetivo Total:** Declaro que, previamente à contratação desta operação fui informado, de forma clara e precisa, do seu custo efetivo total, conforme demonstrado no Quadro III.I da CCB, sendo cientificado do seu cálculo e possuindo pleno entendimento de que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas, seguros e outras despesas por mim autorizadas, e que a respectiva taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo. **5. Encargos tributários Despesas:** Correrão por minha conta todas as despesas que se fizerem necessárias, em decorrência das obrigações assumidas por mim na CCB, bem como todos os tributos e taxas que incidirem sobre a operação de crédito contratada, de acordo com a legislação em vigor. **6. Encargos de Inadimplência:** Sem prejuízo do vencimento antecipado da operação, a falta de pagamento de qualquer parcela no seu vencimento autorizará o Bmg a cobrar de mim os seguintes encargos sobre o valor em atraso, a serem pagos por mim, durante o período de inadimplência: (a) juros remuneratórios para operações em atraso, calculados por dia de atraso, conforme percentuais informados no Quadro III da CCB emitida. (b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito. **7. Forma de pagamento:** O pagamento deste SAQUE será efetuado na sede do Bmg ou

à sua ordem, conforme disposto no Quadro III da CCB emitida. **7.1. Declaro estar ciente que o valor da(s) parcela(s) do SAQUE será lançado na fatura do meu Cartão de Crédito Consignado, conforme disposto no Quadro III da CCB emitida, observada a data de vencimento, e que o valor deste SAQUE comprometerá parte do limite de crédito disponibilizado pelo Bmg (emissor do cartão) para utilização do cartão. 7.1.1 O valor da(s) parcela(s) será lançado na minha fatura do Cartão de Crédito Consignado e irá compor o saldo devedor da fatura, de forma que deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura, no mesmo mês de vencimento. 7.1.2. Estou ciente que apenas o valor mínimo indicado na fatura será pago por meio de desconto diretamente em minha remuneração/benefício ("Renda mensal"), podendo ocorrer de forma integral ou parcial a depender da disponibilidade da minha margem consignável no mês, sendo que o saldo devedor restante da minha fatura deverá ser pago por mim para que eu não fique em atraso. Se eu não pagar o valor integral da minha fatura no vencimento, estou ciente que o valor em atraso será cobrado com os encargos que informados na minha fatura, conforme regras previstas no Aditivo ao Regulamento de Utilização dos Cartões de Crédito Consignados, incluindo o Cartão Consignado de Benefício do Banco Bmg, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015, e suas posteriores alterações à margem registradas ("Regulamento"). 7.1.3. Se, por qualquer motivo, o pagamento não for efetuado na forma prevista, deverei efetuar o pagamento da(s) parcela(s) pendente(s), acrescido de eventuais encargos pelo atraso, ao Bmg, da seguinte forma, pela ordem: (i) débito na conta de minha titularidade, conforme autorizado; (ii) por meio de boleto bancário ou (iii) por qualquer outra forma que venha a ser disponibilizada pelo Bmg. Fica autorizado o Bmg a proceder o débito na conta do Quadro IV e, caso não tenha saldo suficiente na conta: (i) efetuar lançamentos parciais e recorrentes, sem que haja alteração nesta contratação; e (ii) utilizar o limite do cheque especial.**

7.2. Caso a data de vencimento corresponda a feriado ou dia de não funcionamento bancário, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após o vencimento, livre de encargos de multa e juros, permanecendo inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas vincendas da CCB. **7.3.** Declaro que não realizarei depósitos, identificados ou não, na conta corrente do Bmg, sem que este tenha expressamente me autorizado a seguir com essa forma de pagamento. Qualquer depósito feito em desacordo com este item não constituirá quitação e, caso identificado, será devolvido pelo Bmg para mim. **8. Neste ato, autoriza, o Bmg a ter acesso aos meus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, bem como operações de crédito tomadas com outras instituições financeiras, nos termos do art. 1º, § 3º, V da Lei Complementar 105/01, que dispõe não configurar quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expresse consentimento do interessado.**

9. Vencimento antecipado da dívida: Estou ciente que o Bmg poderá considerar antecipadamente vencida a minha dívida, de pleno direito e independente de qualquer aviso ou notificação, além das hipóteses previstas em lei, nas abaixo elencadas: **(a)** se eu deixar de cumprir qualquer obrigação decorrente desta operação de crédito, no tempo e modo convencionados, ou; **(b)** se ocorrer alguma hipótese que possa afetar a minha capacidade de cumprimento das obrigações assumidas por mim na CCB; ou **(c)** se for dado causa ao encerramento da minha conta de depósitos, em qualquer estabelecimento bancário, por força das instruções do Conselho Monetário Nacional ("CMN")/e ou do Bacen, ou; **(d)** se por qualquer ato meu, for alterada qualquer das condições iniciais ds CCB. **9.1.** Na hipótese de falta de pagamento da parcela, o Bmg poderá, a seu exclusivo critério, optar pela cobrança somente da parcela vencida, sem que tal ato importe em novação ou alteração dos termos aqui estabelecidos. **10. Seguro Prestamista (Seguro de Proteção Financeira):** Declaro saber que a contratação do seguro é opcional e deve decorrer única e exclusivamente da minha livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida pelo referido seguro. **10.1.** Se eu optei pelo Seguro Prestamista (conforme disposto no Quadro III da CCB emitida), mediante assinatura de instrumento próprio, desde já autorizo, expressamente, a contratação em meu nome desta modalidade de seguro para garantir, única e exclusivamente e, em caso de morte ou invalidez permanente e total, por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário, a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, da CCB, dentro dos limites estabelecidos na respectiva Apólice. Nesse caso, autorizo expressamente o Bmg a descontar do Valor da operação (Campo 2 do Quadro III da CCB emitida), se for o caso, e a repassar à seguradora eventualmente contratada, o valor do prêmio do Seguro devido pela sua contratação. Na hipótese de cancelamento antecipado do contrato de seguro em razão, entre outros motivos, da liquidação antecipada ou refinanciamento, o saldo eventualmente a receber da seguradora por mim, correspondente à restituição proporcional do prêmio, poderá ser retido para o pagamento de prêmio de eventual novo seguro contratado por mim ou para a compensação com outros valores devidos por mim. **10.2.** Declaro estar ciente de que o seguro desta modalidade não dará cobertura a eventos relacionados a doenças contraídas anteriormente a esta data, declarando, para todos os fins e efeitos de direito, gozar de boa saúde e estar em plena atividade de suas funções. Declaro ter ciência ainda de que, fazendo falsas declarações ou omitindo informações que possam influenciar na aceitação desta modalidade de seguro, perderei direito às coberturas sem direito a restituição do prêmio eventualmente pago. **11. Título Executivo:** Reconheço, para os devidos fins, que a CCB emitida constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.931/2004. **12. Despesas e honorários advocatícios em razão de eventual cobrança:** Em caso de inadimplência, o Bmg poderá exigir o ressarcimento das despesas e custos de cobrança extrajudicial e judicial, assim como honorários advocatícios, acrescidos dos encargos previstos na CCB emitida. Na hipótese de inadimplência do Bmg no cumprimento de suas obrigações, assiste a mim igual direito. **13. Da Liquidação antecipada:** Estou ciente que a qualquer tempo posso realizar o pagamento antecipado do meu saldo devedor com redução proporcional dos juros e demais acréscimos pela taxa de juros ora pactuada, nos termos da Resolução CMN 3.516/07 e alterações posteriores. **14. Da cessão do crédito:** O Bmg poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou transferir a terceiros a CCB, independente de notificação ou aviso prévio, mediante endosso em preto, nos termos do art. 29, §1º, da lei 10.931/04. **15. Da portabilidade:** Estou ciente das hipóteses legais de portabilidade de crédito, dispostas na Resolução CMN 5.057/22 e alterações posteriores, na ocorrência das quais o meu direito de portabilidade poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que observadas as disposições legais e regulamentares vigentes. **16. Tratamento de Dados:** Declaro estar ciente que o Bmg realizará o

tratamento dos meus dados pessoais relacionados a esta CCB em observância à legislação e aos normativos setoriais que dispõem sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18). **16.1.** O tratamento de dados de pessoas físicas (clientes, representantes e sócios/acionistas de pessoa jurídica) poderá ser realizado para desempenho de atividades do Bmg, tais como: (i) efetivar e operacionalizar a relação contratual prevista na presente CCB; (ii) realizar cobrança judicial ou extrajudicial, inclusive via parceiros; (iii) compartilhar dados com correspondentes bancários, instituições financeiras e eventuais cessionários da presente CCB, bem como, com autoridades judiciais, policiais, governamentais ou órgãos reguladores, para cumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulatórias do Bmg; (iv) consultar e informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas por mim para constarem em banco de dados de proteção ao crédito e do SCR; (v) realizar análises para fins administrativos, antifraude, marketing, concessão de crédito realizados pelo Bmg ou via fornecedores; (vi) realizar cross sell com produtos de parceiros ou do Conglomerado do Bmg. **16.2.** Estou ciente que a qualquer momento poderei exercer os direitos indicados na Lei nº 13.709/2018 através dos canais digitais do Bmg. **16.3.** O detalhamento sobre os tratamentos de dados realizados pelo Bmg consta na Política de Privacidade disponível em: <https://www.bancobmg.com.br/politica-de-privacidade.htm>. **16.4. Compartilhamento de Dados e Informações sobre Fraudes:** Com a finalidade específica de subsidiar procedimentos e controles para prevenção de fraudes, eu neste declaro ter conhecimento de que o Bmg realizará o registro e o compartilhamento dos meus dados pessoais e de informações sobre operações financeiras que configurem indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes, conforme as normas do Banco Central do Brasil (Bacen) e do Conselho Monetário Nacional. Os dados e informações serão compartilhados com as instituições autorizadas pelo Bacen em sistema eletrônico devidamente autorizado por esta Autarquia. **17. Sistema de Informações De Crédito (SCR) e Cadastro Positivo:** Autorizo expressamente o Bmg e qualquer Instituição pertencente ao Grupo Financeiro Bmg, nos termos da Resolução CMN nº 5.037, de 22 de setembro de 2022, a (i) fornecer ao Bacen, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, dados a respeito de minhas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas; (ii) consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em meu nome, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; e (iii) consultar e compartilhar as minhas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas e utilizá-las para fins administrativos, na forma da legislação vigente, podendo o Bmg praticar todos os atos para tanto necessários. **17.1.** Declaro-me ciente que (i) a finalidade do SCR é prover o Bacen de informações para supervisão do risco de crédito e propiciar intercâmbio de informações entre instituições financeiras ou assemelhadas; e (ii) a consulta ao SCR depende desta autorização prévia. **17.2. Nos termos da Lei nº 12.414/2011, autorizo o Bmg a enviar meus dados aos gestores dos bancos de dados do cadastro positivo, bem como autorizo o compartilhamento de minhas informações.** **17.2.1.** Autorizo ainda, os gestores dos bancos de dados a disponibilizar ao Bmg o meu histórico de crédito com a finalidade de auxiliá-lo na eventual concessão de crédito ou de outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro. **17.2.2.** Estou ciente que as autorizações aqui concedidas permanecerão válidas durante todo o tempo em que eu mantiver relacionamento com o Bmg, ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes desta CCB. **17.2.3.** Declaro ter ciência de que poderei acessar os referidos dados a qualquer momento e caso constate divergências ou inverdades quanto aos mesmos poderei solicitar a sua modificação ou cancelamento mediante o envio de requerimento fundamentado direcionado à instituição responsável pela remessa da(s) referida(s) informação(ões). **18. Da Compensação de Crédito:** **18.1.** Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado da CCB, autorizo o Bmg e as sociedades pertencentes ao seu conglomerado a promover a compensação da dívida aqui contraída, com eventuais créditos que eu tenha ou venha a ter futuramente junto ao Bmg e/ou quaisquer das empresas integrantes do seu conglomerado, decorrentes de depósitos à vista ou a prazo, poupança, conta-salário ou qualquer aplicação financeira, conferindo ao Bmg os necessários poderes para proceder ao resgate, em valor suficiente para a liquidação do saldo devedor da dívida existente. **18.2.** Na hipótese de eu possuir quaisquer outras dívidas com o Bmg e/ou quaisquer das empresas integrantes do seu conglomerado, o autorizo ainda, de forma irrevogável e irretratável, o Bmg a compensar tais dívidas com o montante a ser desembolsado nos termos do Quadro III da CCB. Nesta hipótese, estou ciente que poderei receber valor a menor do que o contratado no Quadro III.I da CCB. **18.3.** Me responsabilizo, ainda, a: (i) Manter constantemente atualizado meu(s) endereço(s), informando expressamente eventual alteração, para fins de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CCB; e (ii) Honrar e assumir todos os riscos contra terceiros, eximindo o Bmg de responsabilidade de qualquer origem ou espécie. **19. Formalização Eletrônica:** Em casos de contratação eletrônica, confirmo que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas nesta CCB. **19.1.** Nessa hipótese, a assinatura da presente CCB ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (*touch screen*), que será submetida à verificação de compatibilidade com os meus perfis biométricos previamente capturados e armazenados; a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a minha livre e espontânea vontade e manifestação quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. **19.2.** Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre mim e o Bmg poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo Bmg, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. **19.3.** Autorizo o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de minha assinatura eletrônica para garantir minha prevenção à fraude e segurança, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos entre instituições que mantenham relações comerciais com o Bmg ou que pertençam ao conglomerado do qual o Bmg faz parte. **20.** Autorizo as empresas integrantes do Grupo Financeiro do Bmg a entrar

em contato comigo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS, aplicativos de conversa, inclusive via WhatsApp, e correspondência para enviar comunicações a respeito do Crédito Pessoal oriundo do SAQUE realizado por meio do Cartão de Crédito Consignado contratado, refinanciamento, cobrança, bem como informações relativas a outros produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do Grupo Financeiro do Bmg, podendo cancelar esta autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento do Bmg. Tal revogação não se aplica aos contatos realizados pelo Bmg, a fim de efetuar a cobrança de débitos não pagos por mim, nos termos da legislação aplicável. **21.** As partes concordam que se aplica à CCB emitida a Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como os normativos do CMN e do Bacen, pertinentes à espécie, aos quais as partes obrigam-se a cumprir, em todos os seus termos. **22. Direito de Arrependimento: Tendo a presente contratação ocorrido por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos (ATM), internet ou através de correspondente), poderei, no prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento do valor da operação contratada, solicitar o seu cancelamento, desde que eu devolva integralmente o valor recebido. Para orientações sobre o cancelamento e devolução do valor recebido, estou ciente que deverei entrar em contato com o Bmg através da Central de Relacionamento, cujo número está informado ao final desta página.** **23.** A CCB é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do Bmg “negociável”. Este instrumento reproduz as Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário referente à contratação de operação de crédito pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo BANCO BMG S.A, inscrito no CNPJ nº 61.186.680/0001-74, registrado em 10/02/2017, no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 1.948.948 e posteriores alterações registradas à margem.

Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 106890-28.2015.4.01.3700, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.

I - TITULAR: 1. Nome Completo do TITULAR / 2. CPF / 3. Nº do Benefício:	1. ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA / 2. 278.114.093-72 / 3. 1675354380
II - PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: Desde que cumpridas as condições descritas no item VI, abaixo, o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até: 96 meses	

Eu, acima qualificado como titular do cartão de crédito consignado contratado com o Banco BMG S/A, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, estar de ciência e de acordo que:

- (i) contratei **um cartão de crédito consignado**;
- (ii) fui informado que a realização de saque mediante a utilização do meu limite do Cartão de Crédito Consignado ensejará a incidência de encargos e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão;
- (iii) a diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o total da fatura poderá ser paga por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pelo Banco BMG S.A, já que, caso a fatura não seja integralmente paga até data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura;
- (iv) declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores;
- (v) estou ciente de que a taxa de juros do Cartão de Crédito Consignado é inferior à taxa de juros do Cartão de Crédito convencional;
- (vi) sendo utilizado o limite parcial ou total de meu Cartão de Crédito Consignado, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado até o termo final do prazo citado na campo II do Quadro Preambular, contados a partir da data do primeiro desconto em folha, **DESDE QUE:** (a) eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização; (b) não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão; (c) os descontos através da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção, até o total da dívida; (d) eu não realize qualquer pagamento espontâneo via fatura; e (e) não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios.

Para tirar dúvidas acerca do Contrato ora firmado, inclusive sobre informações presentes neste Termo de Consentimento, o TITULAR poderá entrar em contato, gratuitamente, com o Banco BMG S.A através dos seguintes Canais de atendimento: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) /Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 979 9099 /Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 / OUVIDORIA 0800 723 2044

Local e data: São Paulo/SP, 23/04/2025

Assinatura do cliente: Assinatura Eletrônica firmada por Biometria Facial

Assinatura eletrônica: B908DE1CCEFB4B1940AA547515299AD7 | Data/Hora: 23/04/2025 16:23:04 | IP/Terminal: 168.197.0.219 | Localizacao: -3.8463176 | -38.612513

DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Adesão na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado: _____
Nome: _____ CPF ou CI: _____

Testemunhas: _____
Nome/CPF: _____ Nome/CPF: _____



	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO BENEFICIÁRIO – INSS	Nº ADE: 97140622
Eu ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA, CPF 278.114.093-72 para apoiar a contratação/simulação do empréstimo consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios do INSS, a fim de subsidiar a proposta do Banco Bmg S.A, autorizo o INSS/Dataprev a disponibilizar as seguintes informações:		
I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	1. Nome Completo 2. CPF 3. Data de Nascimento	
II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO	1. Nome Completo 2. CPF 3. Data fim	
III – DADOS DO BENEFÍCIO	1. Número do Benefício 2. Situação do Benefício 3. Espécie do Benefício 4. Indicação de que o Benefício foi Concedido por Liminar 5. Data de Cessação do Benefício – DCB (se houver) 6. UF de pagamento 7. Tipo de Crédito (Cartão Magnético ou Conta Corrente) 8. CBC da IF Pagadora 9. Agência da Pagadora 10. Conta Corrente onde o Benefício é Pago 11. Classificador da Pensão Alimentícia 12. Possui: a) Representante Legal b) Possui Procurador; ou c) Possui Entidade Representação 13. Bloqueado para Empréstimo 14. Data da última Perícia Médica 15. Data do Despacho do Benefício - DDB 16. Valor: a) Da Margem Disponível b) Da Margem Disponível Cartão c) Do Limite de Cartão 17. Quantidade de Contratos ativos ou suspensos ou reservados 18. Data da Consulta 19. Elegível para Empréstimo 20. Data de Extinção da Cota o Dependente Titular 21. Valor Líquido	

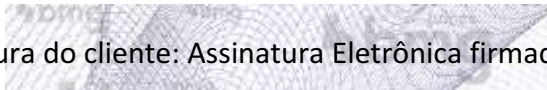
Este termo autoriza esta Instituição Financeira a consultar as informações acima descritas durante um período de 30 (trinta) dias e qualquer utilização deste, para outros fins, incorrerá nas sanções previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Este pedido poderá ser efetuado pela Instituição Financeira em até 45 dias após a assinatura deste instrumento.



Assinatura do Titular/Representante Legal:

Assinatura do cliente: Assinatura Eletrônica firmada por Biometria Facial



Autenticação eletrônica:

Local e data:

Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Eu, assinante a rogo do Titular, abaixo qualificado, declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Autorização do Beneficiário do INSS, ao Titular, e por não restar nenhuma dúvida acerca da autorização aqui concedida, assino a rogo do Titular, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que esta possa surtir seus devidos efeitos jurídicos e legais.

A rogo do(a) Titular, assina o rogado:

Nome:

CPF:



Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Central de Relacionamento: Por telefone celular 4002 7007 (ligação e WhatsApp) e por telefone fixo 0800 031 8866. SAC: 0800 979 9099. Para deficiente auditivo ou de fala 0800 979 7333 – atendimento 24 horas, 7 dias da semana. Cobrança 0800 286 3636. Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a OUVIDORIA 0800 723 2044.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

93015047628

DATA DE
EXPEDIÇÃO

11/03/2010

REGIME

ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA

FILIAÇÃO

LUIS PEREIRA HOLANDA

ALAIDE PEREIRA HOLANDA

NATURALIDADE

MARTINS - RN

DATA DE NASCIMENTO

07/07/1962

DOC. ORIGEM

CERT. CASAM.. C/ AVERB. DIV - CARTÓRIO:2 ZONA TERMO:17004

FOLHA:128 V LIVRO:B-31 FORTALEZA - CE

CFF 278.114.093-72

Priscila R. Costa

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

P.: 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ppbbobanda

CARTEIRA DE IDENTIDADE



		CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") CONTRATAÇÃO DE SAQUE ATRAVÉS DO CARTÃO CONSIGNADO BENEFÍCIO		Número da CCB 97140121	
Local e Data de emissão: São Paulo/SP, 23/04/2025		☒ Via Negociável		☐ Via Não Negociável	
QUADRO I – Credor (BMG)					
BANCO BMG S.A., CNPJ 61.186.680/0001-74, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830, 1º torre, 10º andar, CEP: 04543-900, São Paulo/SP.					
QUADRO II – Qualificação do Cliente (EMITENTE)					
1. Nome do Cliente		1. ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA			
2. CPF		2. 278.114.093-72			
3. Nº Doc. Ident.		3. 93015047628			
4. Matrícula		4. 1675354380			
5. Estado Civil		5. Solteiro			
6. Data Nascimento		6. 07/07/1962			
7. Telefone		7. (85)3467-8296 / (85)98642-8185			
8. E-mail		8. NILZA@ARSDISTRIBUIDORA.COM.BR			
9. Endereço Residencial Completo		9. R 9 14, ---, NOVO ORIENTE, MARACANAÚ, CE, 61.921-100			
QUADRO II.I – Qualificação do Representante Legal					
Nome:		CPF:			
Atenção: O representante acima identificado, declara, sob as penas de lei, ao assinar esta CCB, que possui todos os poderes legais e necessários à presente contratação em nome do Emitente, bem como tem ciência que na eventual constatação de falsidade ou inveracidade com relação à declarações prestadas nesta contratação, esta CCB será declarada vencida antecipadamente, respondendo o representante legal, nas esferas cíveis e criminais, por todos os atos que excederem seus poderes, bem como pela quitação integral da dívida representada por esta CCB, incluindo os encargos de inadimplemento, sem prejuízo das medidas legais e judiciais que poderão ser adotadas pelo BMG para reaver o prejuízo causado.					
QUADRO III – Características da Operação de Crédito					
1. Finalidade da Operação		1. Livre Utilização			
2. Valor Total da operação		2. R\$ 577,05			
3. Valor liberado ao EMITENTE		3. R\$ 572,76			
4. Quantidade e Valor de cada parcela		4. 96 - R\$ 15,97			
5. Data de vencimento		5. Mensalmente, dia: 10			
6. Taxa de Juros Remuneratórios (% a.m / % a.a.)		6. 2,46% / 33,86%			
7. IOF		7. R\$ 4,29			
8. Informações sobre o Seguro		8. ---			
QUADRO III.I – Demonstrativo do Custo Efetivo Total (¹ Valor em R\$ / % sobre o Valor total da Operação)					
1. Valor Total da Operação ¹ (2+3a+3b+3c+3d)		1. R\$ 577,05 /100,00%			
2. Valor liberado ¹		2. R\$ 572,76 /99,26%			
3. Despesas vinculadas à concessão do crédito ¹ :		3. R\$ 4,29 /0,74%			
(a) IOF (se financiado) ¹		(a) R\$ 4,29 /0,74%			
(b).Tarifa de Cadastro ¹		(b) R\$ 0,00 / 0,00%			
(c). Tarifa de Saque ¹		(c) R\$ 0,00 /0,00%			
(d). Seguro (se financiado) ¹		(d) R\$ 0,00 / 0,00%			
4. Custo Efetivo Total (CET) (% a.m / % a.a.)		4. 3,09% / 44,81%			
5. Somatório das parcelas que compõem a operação (Quadro III, item 4)		5. R\$ 1.533,12			
Custo Efetivo Total: Declaro que fui informado do CET e que este corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas, seguros, bem como outras despesas autorizadas por mim de acordo com as condições vigentes na data da contratação.					
Encargos de atraso: Em caso de atraso no pagamento das parcelas desta operação, incidirão sobre os valores em atraso, até a data do efetivo pagamento: (i) juros remuneratórios conforme informados acima; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total apurado; e (iv) ressarcimento do Bmg por eventuais despesas para a cobrança da minha dívida, inclusive, honorários advocatícios.					
Tipo de operação de crédito: Crédito Pessoal oriundo de SAQUE realizado por meio de uso de limite do cartão consignado de benefício emitido pelo BMG, de titularidade do EMITENTE ("Cartão").					
1.Data de adesão ao cartão/Número da ADE (Adesão): 24/11/2023 / 86026064					
Forma de pagamento: Mediante lançamento da(s) parcela(s) na fatura do Cartão, acrescido das tarifas, despesas e demais custos relacionados à operação de crédito contratada, conforme disposto no presente Quadro.					

Remuneração total líquida antes do desconto: -
Remuneração líquida após o desconto da parcela: - – Esclarecemos que se trata de uma previsão, baseada nas informações disponibilizadas ao credor previamente à assinatura desta CCB, e poderá sofrer alterações posteriores por motivos alheios ao credor, como modificação ou inclusão de outros descontos, compulsórios ou facultativos.

QUADRO IV – Informações para Liberação do Crédito e Autorização de Débito

1. Forma de liberação:	1. Transferência bancária
2. Dados para crédito (Banco/Agência/Conta)	2. Banco Bradesco S.A./ 237 / 452 / 139380 - 4

QUADRO V - Dados do Correspondente no País/Substabelecido (preenchimento exclusivo do Banco):

1. Empresa / CNPJ /telefone	1. O GARCIA INFORMACOES CADASTRAIS / 30.481.371/0001-01 / (09)9818-0060
2. Endereço	2. RUA DUQUE DE CAXIAS 257, CENTRO, ALFREDO MARCONDES, SP, 19.180-000
3. Nome/CPF do Agente de Venda	3. --- / 309.286.213-91

1. Promessa de pagamento: Prometo pagar pela CCB ao Banco Bmg S.A (“Bmg”) na sua sede ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível informada no Quadro III, mediante a forma por ele indicada no mesmo Quadro, ou por outro meio acordado entre as partes, conforme apuração do saldo devedor, bem como as condições previstas no presente título. **1.1.** Declaro estar de ciente que o valor da(s) parcela(s) do meu SAQUE será lançado na fatura do meu Cartão de Crédito Consignado Benefício, (“Cartão Benefício”), observada a data de vencimento, e que o valor deste SAQUE comprometerá parte do meu limite de crédito disponibilizado para utilização do Cartão. **1.2.** O valor da(s) parcela(s) será lançado na minha fatura do Cartão e irá compor o saldo devedor da fatura, de forma que deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura, no mesmo mês de vencimento. **1.2.1.** Estou ciente que apenas o valor mínimo indicado na fatura será pago por meio de desconto diretamente em minha remuneração/benefício (“Renda mensal”), podendo ocorrer de forma integral ou parcial a depender da disponibilidade da minha margem consignável no mês, sendo que o saldo devedor restante da minha fatura deverá ser pago por mim ao Bmg para que eu não fique em atraso. **1.2.2.** Se eu não pagar o valor integral da minha fatura no vencimento, estou ciente que o valor em atraso será cobrado com os encargos informados na minha fatura, conforme regras previstas no Regulamento de Utilização dos Cartões de Crédito Consignados, incluindo o Cartão Consignado de Benefício do Banco Bmg, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015, e suas posteriores alterações à margem registradas (“Regulamento”), o qual declaro que li antes da assinatura da presente CCB e pode ser novamente consultado por mim, a qualquer momento, no site do Bmg www.bancobmg.com.br e nos canais de atendimento. **1.2.3.** Se, por qualquer motivo, o pagamento não for efetuado na forma prevista, deverei efetuar o pagamento da(s) parcela(s) pendente(s), acrescido de eventuais encargos pelo atraso, ao Bmg, da seguinte forma, pela ordem: (i) débito na conta de minha titularidade, conforme autorizado; (ii) por meio de boleto bancário ou (iii) por qualquer outra forma que venha a ser disponibilizada pelo Bmg. **Fica autorizado o Bmg a proceder o débito na conta do Quadro IV e, caso não tenha saldo suficiente na conta: (i) efetuar lançamentos parciais e recorrentes, sem que haja alteração nesta contratação; e (ii) utilizar o limite do cheque especial.** **1.3.** Declaro que não realizarei depósitos, identificados ou não, na conta corrente do Bmg, sem que este tenha expressamente me autorizado a seguir com essa forma de pagamento. **1.3.1.** Qualquer depósito feito por mim em desacordo com este item não constituirá quitação de valores e, caso identificado, será devolvido pelo Bmg.

2. Forma de liberação: Receberei o valor líquido proveniente do SAQUE, conforme opção definida no Quadro IV desta CCB, e, de acordo com as regras pela minha Fonte Pagadora. **2.1.** Em caso de ausência ou insuficiência de limite de crédito disponível para utilização por meio do Cartão, estou ciente que esta contratação poderá ser cancelada ou o valor total da operação poderá ser reduzido de forma que o valor da operação se adeque ao limite disponível, o que gerará, consequentemente, uma redução do valor líquido disponibilizado para mim. **2.2.** Estou ciente que estou pegando dinheiro do limite do meu Cartão, por meio da realização de SAQUE. Fui informado que o SAQUE NÃO É uma operação de empréstimo consignado, sendo a taxa de juros do empréstimo consignado inferior à taxa de juros do Cartão.

3. Encargos: Sobre o Valor da Operação contratada incidirão os encargos financeiros previstos no Quadro III da CCB emitida, desde a data da liberação dos recursos até a data do vencimento da parcela devida. Os juros serão calculados de forma mensal e capitalizada, conforme permitido em lei. **3.1.** A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento poderá ocasionar no vencimento antecipado desta CCB, conforme previsto nas Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário, registradas em 13 de junho de 2022 perante o 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo sob o nº 2.233.131 (“Condições Gerais”) e suas posteriores alterações registradas à margem do referido registro, as quais declaro que foram disponibilizadas para mim previamente à emissão da CCB e encontram-se disponíveis nos canais de atendimento do Bmg e no site. Além disso, tal condição autorizará o Bmg a cobrar de mim os encargos indicados no Quadro III.I desta CCB.

4. Liquidação Antecipada: Estou ciente que posso realizar o pagamento antecipado do meu saldo devedor com redução proporcional dos juros, a qualquer momento, entrando em contato com os canais de atendimento do Bmg.

5. Cessão: O Bmg poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou transferir a terceiros esta CCB, independente de notificação ou aviso prévio, conforme previsto em lei.

6. Portabilidade: Estou ciente que, desde que observadas as disposições legais e regulamentares vigentes, poderei exercer o meu direito de portabilidade a qualquer tempo.

7. Direito de Arrependimento: Estou ciente que se fiz esta contratação por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis, caixas eletrônicos, internet ou correspondente), poderei solicitar o seu cancelamento, no prazo de até 7 dias

após o recebimento do valor da operação contratada, desde que eu devolva integralmente o valor recebido. As orientações deverão ser obtidas na Central de Relacionamento Bmg.

8. Declarações: Ratifico as autorizações concedidas por mim ao Bmg nas Condições Gerais, inclusive, mas não limitado às relacionadas ao tratamento dos meus dados pessoais, conforme Política de Privacidade do Bmg disponível no site, ao Sistema de Informações de Créditos(SCR), cadastro positivo, **tratamento e compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes, que tem a finalidade específica de subsidiar procedimentos e controles para prevenção de fraudes, declarando que tomei conhecimento, de forma prévia e geral, que o Bmg realizará o registro e o compartilhamento de meus dados pessoais e de informações sobre operações financeiras que configurem indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes, conforme regulamentação bancária. Os dados e informações serão compartilhados com as instituições autorizadas pelo Bacen em seu sistema eletrônico.**

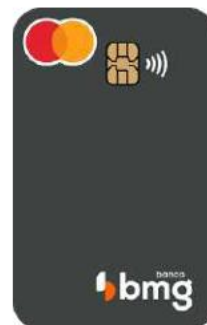
9. Declaração Final: Declaro que: (i) li e compreendi o sentido e o alcance de todas as disposições acima e da íntegra das Condições Gerais da CCB, cuja cópia foi entregue neste ato; (ii) a operação contratada está adequada a minha necessidade, interesses e objetivos; (iii) antes da contratação verifiquei todas as opções de crédito disponibilizadas pelo Bmg, sendo alertado(a) de forma clara sobre utilização do crédito de forma consciente; e (iv) pós verificar a condição de pagamento, esta contratação se mostrou adequada a minha atual situação financeira, não implicando em excessivo endividamento, nem prejudicando a minha subsistência; (v) estou ciente que a eficácia desta CCB está sujeita a condição suspensiva, de forma que a operação ora solicitada somente será concedida após a confirmação dos meus dados cadastrais, inclusive bancários, análise dos meus documentos, aprovação de crédito e, ainda, da disponibilidade e averbação de margem consignável, nos termos da regulamentação vigente aplicável. Caso contrário, estou ciente que esta CCB perderá o seu efeito e será cancelada.

10. Formalização eletrônica: A confirmação da contratação do SAQUE e suas condições finais serão realizadas por meio físico ou meio eletrônico e, neste caso, reconheço a validade da assinatura eletrônica para a assinatura desta CCB e formalização da contratação do SAQUE, nos moldes da Medida Provisória 2.200-2/02.

11. Esta CCB é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do Bmg “negociável”



EMITENTE/REPRESENTANTE LEGAL:



Assinatura do cliente: Assinatura Eletrônica firmada por Biometria Facial

6248A8C1D12CD86E4DFF42EF32545EE5 | Data/Hora: 23/04/2025 16:15:44 | IP/Terminal: 168.197.0.219 | Localizacao: -3.8463176 | -38.612513

Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Eu, assinante a rogo do EMITENTE, abaixo qualificado, declaro que ouvi atentamente a leitura das condições deste SAQUE, valor, parcelas, taxa de juros, CET e demais condições previstas nesta CCB, ao EMITENTE, e por não restar nenhuma dúvida acerca da contratação, assino a rogo do EMITENTE, na presença de 2 testemunhas abaixo qualificadas, para que esta possa surtir seus devidos efeitos jurídicos e legais

A rogo do EMITENTE, assina o rogado:



Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Central de Relacionamento: Por telefone celular 4002 7007 (ligação e WhatsApp) e por telefone fixo 0800 031 8866.
SAC: 0800 979 9099. Para deficiente auditivo ou de fala 0800 979 7333 – atendimento 24 horas, 7 dias da semana.
Cobrança 0800 286 3636. Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a **OUVIDORIA** 0800 723 2044 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 20:00.

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE REALIZADO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BENEFÍCIO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A (Bmg).

1. Natureza da operação: Por minha solicitação o Bmg me concede um Crédito Pessoal oriundo de saque parcelado realizado por meio de cartão de crédito consignado benefício emitido pelo Bmg ("SAQUE"), conforme disposto no Quadro III da Cédula de Crédito Bancário (CCB) emitida, relacionada ao cartão de crédito consignado benefício ("Cartão Benefício"), o qual aderi, conforme Termo de Adesão identificado no mesmo Quadro III, cujas características estão mencionadas na CCB. **1.1.** Exceto se vedado pela regulamentação ou acordo/convênio específico, na hipótese de eu, EMITENTE, ser civilmente incapaz, meu representante legal ou procurador (curador, guardião ou tutor, nato ou judicial) poderá autorizar o desconto na minha Renda Mensal. Estou ciente que a revogação ou a destituição dos poderes do meu representante legal não provocará a exclusão do crédito consignado no meu benefício, salvo decisão judicial em contrário. **1.1.1.** O representante ou procurador, se aplicável, neste ato declaram, sob as penas de lei, e se obrigam, ao assinar esta CCB que: (a) o(s) instrumento(s) que os constituíram é(são) válido(s), eficaz(es), suficiente(s) e legítimo(s) para representar o EMITENTE nesta contratação e para a concessão do crédito pelo Bmg, bem como atende(m) aos requisitos exigidos pelo INSS, caso o EMITENTE seja beneficiário desta autarquia; (b) cumprirão, em nome do EMITENTE todas as obrigações decorrentes desta CCB; (c) a contratação deste Saque é realizada dentro dos limites estabelecidos no(s) instrumento(s) que o(s) constitui(rão) e que a respectiva contratação não configura qualquer tipo de conflito de interesse do EMITENTE, bem como não configura utilização indevida dos poderes conferidos em proveito próprio; (d) deverão ser comunicadas ao Bmg imediatamente as eventuais alterações: (i) das informações cadastrais e econômicas do EMITENTE, que possam impactar de qualquer forma no cumprimento desta CCB; (ii) de sua condição de representante legal ou procurador e/ou da extensão de seus poderes, incluindo eventual substituição do representante legal ou procurador qualificado nesta CCB; (e) a ausência de comunicação da eventual substituição da sua condição de representante ou procurador, bem como a indicação do seu respectivo sucessor, implicará na sua responsabilidade em efetuar os pagamentos devidos desta operação até a conclusão da sua substituição perante o Bmg e o INSS, se o caso, ou até a integral liquidação da CCB, o que ocorrer primeiro. **1.2.** O representante legal ou procurador, quando aplicável, tem ciência que na eventual constatação de falsidade ou inveracidade as declarações acima prestadas, ou ainda, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, esta CCB será declarada vencida antecipadamente pelo Bmg, respondendo o representante legal ou procurador, nas esferas cíveis e criminais, por todos os atos que excederem seus poderes, bem como pela quitação integral da dívida representada por esta CCB, incluindo os encargos de inadimplemento, sem prejuízo das medidas legais e judiciais que poderão ser adotadas pelo Bmg para reaver o prejuízo causado. **2. Forma de liberação do Crédito:** Receberei o valor líquido do SAQUE mediante opção definida no Quadro IV da Cédula. **2.1.** Conforme indicado no Quadro III da CCB, o valor líquido da operação será destinado à minha livre utilização. **2.1.1.** Em caso de ausência ou insuficiência de limite de crédito disponível para utilização por meio do Cartão, estou ciente que esta contratação poderá ser cancelada, ou o valor total da operação poderá ser reduzido de forma que o valor da operação se adeque ao limite disponível, o que gerará, conseqüentemente, uma redução do valor líquido disponibilizado. Estou ciente que estou pegando dinheiro do limite do meu Cartão, por meio da realização de SAQUE. Fui devidamente informado que o SAQUE NÃO É uma operação de empréstimo consignado, sendo a taxa de juros do empréstimo consignado inferior à taxa de juros do Cartão. **3. PREVENÇÃO AO SUPERENDIVIDAMENTO:** Declaro que, antes da contratação do SAQUE, tomei ciência de todas as opções de crédito disponibilizadas pelo Bmg, sendo alertado(a) de forma clara e objetiva acerca da utilização do crédito de forma consciente e, assim, após verificar sua condição de pagamento, esta contratação se mostrou adequada a minha atual situação financeira, não implicando em excessivo endividamento, nem prejudicando a minha subsistência. **3.1.** Em razão desta declaração, me comprometo a manter meus dados cadastrais e econômicos atualizados junto ao Bmg, principalmente, se tais atualizações gerarem impacto no cumprimento desta CCB ou impactos na sua margem consignável, como por exemplo variações na minha renda, contratações de novos compromissos financeiros com outras instituições financeiras, a fim de evitar o meu superendividamento. **3.1.1.** Na ocorrência dos fatos indicados no item 3.1, me obrigo a entrar em contato imediatamente com o Bmg, após tomar conhecimento destes fatos, para informá-lo da minha atual condição econômico-financeira, a fim de possibilitar ao Bmg, conforme suas políticas, avaliar as possibilidades para que o pagamento da dívida esteja em conformidade com a minha margem consignável e adequado às minhas novas condições financeiras. **4. Encargos financeiros:** Sobre o Valor da Operação contratada incidirão os juros previstos no Quadro III da CCB emitida, desde a data da liberação dos recursos até a data do vencimento da parcela devida. Os juros serão calculados de forma mensal e capitalizada, conforme permitido em lei. **4.1. CET-Custo Efetivo Total:** Declaro que, previamente à contratação da operação, fui informado, de forma clara e precisa, do seu custo efetivo total, conforme demonstrado no Quadro III.I da CCB, sendo cientificado do seu cálculo e possuindo pleno entendimento de que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas, seguros e outras despesas por mim autorizadas, e que a respectiva taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo. **5. Encargos tributários Despesas:** Correrão por minha conta todas as despesas que se fizerem necessárias, em decorrência das obrigações assumidas por mim na CCB, bem como todos os tributos e taxas que incidirem sobre a operação de crédito contratada, de acordo com a legislação em vigor. **6. Encargos de Inadimplência:** Sem prejuízo do vencimento antecipado da operação, a falta de pagamento de qualquer parcela no seu vencimento autorizará o Bmg a cobrar de mim os seguintes encargos sobre o valor em atraso, a serem pagos por mim, durante o período de inadimplência: (a) juros remuneratórios para operações em atraso, calculados por dia de atraso, conforme percentuais informados no Quadro III da CCB emitida. (b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (c) multa de 2% (dois por

cento) sobre o valor do débito. **7. Forma de pagamento:** O pagamento deste SAQUE será efetuado na sede do Bmg ou à sua ordem, conforme disposto no Quadro III da CCB. **7.1. Declaro estar ciente que o valor da(s) parcela(s) do SAQUE será lançado na fatura do meu Cartão Benefício, conforme disposto no Quadro III da CCB emitida, observada a data de vencimento, e que o valor deste SAQUE comprometerá parte do limite de crédito disponibilizado pelo Bmg (emissor do cartão) para utilização do cartão. 7.1.1 O valor da(s) parcela(s) será lançado na minha fatura do Cartão Benefício e irá compor o saldo devedor da fatura, de forma que deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura, no mesmo mês de vencimento. 7.1.2.** Estou ciente que apenas o valor mínimo indicado na fatura será pago por meio de desconto diretamente em minha remuneração/benefício ("Renda mensal"), podendo ocorrer de forma integral ou parcial a depender da disponibilidade da minha margem consignável no mês, sendo que o saldo devedor restante da minha fatura deverá ser pago por mim para que eu não fique em atraso. Se eu não pagar o valor integral da minha fatura no vencimento, estou ciente que o valor em atraso será cobrado com os encargos que informados na minha fatura, conforme regras previstas no Aditivo ao Regulamento de Utilização dos Cartões de Crédito Consignados, incluindo o Cartão Consignado de Benefício do Banco Bmg, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015, e suas posteriores alterações à margem registradas ("Regulamento"). **7.1.3.** Se, por qualquer motivo, o pagamento não for efetuado na forma prevista, deverei efetuar o pagamento da(s) parcela(s) pendente(s), acrescido de eventuais encargos pelo atraso, ao Bmg, da seguinte forma, pela ordem: (i) débito na conta de minha titularidade, conforme autorizado; (ii) por meio de boleto bancário ou (iii) por qualquer outra forma que venha a ser disponibilizada pelo Bmg. **Fica autorizado o Bmg a proceder o débito na conta do Quadro IV e, caso não tenha saldo suficiente na conta: (i) efetuar lançamentos parciais e recorrentes, sem que haja alteração nesta contratação; e (ii) utilizar o limite do cheque especial.** **7.2.** Caso a data de vencimento corresponda a feriado ou dia de não funcionamento bancário, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após o vencimento, livre de encargos de multa e juros, permanecendo inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas vincendas da CCB. **7.3.** Declaro que não realizarei depósitos, identificados ou não, na conta corrente do Bmg, sem que este tenha expressamente me autorizado a seguir com essa forma de pagamento. Qualquer depósito feito em desacordo com este item não constituirá quitação e, caso identificado, será devolvido pelo Bmg para mim. **8. Neste ato, autoriza, o Bmg a ter acesso aos meus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, bem como operações de crédito tomadas com outras instituições financeiras, nos termos do art. 1º, § 3º, V da Lei Complementar 105/01, que dispõe não configurar quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o exposto consentimento do interessado.** **9. Vencimento antecipado da dívida:** Estou ciente que o Bmg poderá considerar antecipadamente vencida a minha dívida, de pleno direito e independente de qualquer aviso ou notificação, além das hipóteses previstas em lei, nas abaixo elencadas: **(a)** se eu deixar de cumprir qualquer obrigação decorrente desta operação de crédito, no tempo e modo convencionados, ou; **(b)** se ocorrer alguma hipótese que possa afetar a minha capacidade de cumprimento das obrigações assumidas por mim na CCB; ou **(c)** se for dada causa ao encerramento da minha conta de depósitos, em qualquer estabelecimento bancário, por força das instruções do Conselho Monetário Nacional ("CMN")/e ou do Bacen, ou; **(d)** se por qualquer ato meu, for alterada qualquer das condições iniciais ds CCB. **9.1.** Na hipótese de falta de pagamento da parcela, o Bmg poderá, a seu exclusivo critério, optar pela cobrança somente da parcela vencida, sem que tal ato importe em novação ou alteração dos termos aqui estabelecidos. **10. Seguro Prestamista (Seguro de Proteção Financeira):** Declaro saber que a contratação do seguro é opcional e deve decorrer única e exclusivamente da minha livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida pelo referido seguro. **10.1.** Se eu optei pelo Seguro Prestamista (conforme disposto no Quadro III da CCB emitida), mediante assinatura de instrumento próprio, desde já autorizo, expressamente, a contratação em meu nome desta modalidade de seguro para garantir, única e exclusivamente e, em caso de morte ou invalidez permanente e total, por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário, a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, da CCB, dentro dos limites estabelecidos na respectiva Apólice. Nesse caso, autorizo expressamente o Bmg a descontar do Valor da operação (Campo 2 do Quadro III da CCB emitida), se for o caso, e a repassar à seguradora eventualmente contratada, o valor do prêmio do Seguro devido pela sua contratação. Na hipótese de cancelamento antecipado do contrato de seguro em razão, entre outros motivos, da liquidação antecipada ou refinanciamento, o saldo eventualmente a receber da seguradora por mim, correspondente à restituição proporcional do prêmio, poderá ser retido para o pagamento de prêmio de eventual novo seguro contratado por mim ou para a compensação com outros valores devidos por mim. **10.2.** Declaro estar ciente de que o seguro desta modalidade não dará cobertura a eventos relacionados a doenças contraídas anteriormente a esta data, declarando, para todos os fins e efeitos de direito, gozar de boa saúde e estar em plena atividade de suas funções. Declaro ter ciência ainda de que, fazendo falsas declarações ou omitindo informações que possam influenciar na aceitação desta modalidade de seguro, perderei direito às coberturas sem direito a restituição do prêmio eventualmente pago. **11. Título Executivo:** Reconheço, para os devidos fins, que a CCB emitida constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.931/2004. **12. Despesas e honorários advocatícios em razão de eventual cobrança:** Em caso de inadimplência, o Bmg poderá exigir o ressarcimento das despesas e custos de cobrança extrajudicial e judicial, assim como honorários advocatícios, acrescidos dos encargos previstos na CCB emitida. Na hipótese de inadimplência do Bmg no cumprimento de suas obrigações, assiste a mim igual direito. **13. Da Liquidação antecipada:** Estou ciente que a qualquer tempo posso realizar o pagamento antecipado do meu saldo devedor com redução proporcional dos juros e demais acréscimos pela taxa de juros ora pactuada, nos termos da Resolução CMN 3.516/07 e alterações posteriores. **14. Da cessão do crédito:** O Bmg poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou transferir a terceiros a CCB, independente de notificação ou aviso prévio, mediante endosso em preto, nos termos do art. 29, §1º, da lei 10.931/04. **15. Da portabilidade:** Estou ciente das hipóteses legais de portabilidade de crédito, dispostas na

Resolução CMN 5.057/22 e alterações posteriores, na ocorrência das quais o meu direito de portabilidade poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que observadas as disposições legais e regulamentares vigentes. **16. Tratamento de Dados:** Declaro estar ciente que o Bmg realizará o tratamento dos meus dados pessoais relacionados a esta CCB em observância à legislação e aos normativos setoriais que dispõem sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18). **16.1.** O tratamento de dados de pessoas físicas (clientes, representantes e sócios/acionistas de pessoa jurídica) poderá ser realizado para desempenho de atividades do Bmg, tais como: (i) efetivar e operacionalizar a relação contratual prevista na presente CCB; (ii) realizar cobrança judicial ou extrajudicial, inclusive via parceiros; (iii) compartilhar dados com correspondentes bancários, instituições financeiras e eventuais cessionários da presente CCB, bem como, com autoridades judiciais, policiais, governamentais ou órgãos reguladores, para cumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulatórias do Bmg; (iv) consultar e informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas por mim para constarem em banco de dados de proteção ao crédito e do SCR; (v) realizar análises para fins administrativos, antifraude, marketing, concessão de crédito realizados pelo Bmg ou via fornecedores; (vi) realizar cross sell com produtos de parceiros ou do Conglomerado do Bmg. **16.2.** Estou ciente que a qualquer momento poderei exercer os direitos indicados na Lei nº 13.709/2018 através dos canais digitais do Bmg. **16.3.** O detalhamento sobre os tratamentos de dados realizados pelo Bmg consta na Política de Privacidade disponível em: <https://www.bancobmg.com.br/politica-de-privacidade.htm>. **16.4. Compartilhamento de Dados e Informações sobre Fraudes:** Com a finalidade específica de subsidiar procedimentos e controles para prevenção de fraudes, eu neste declaro ter conhecimento de que o Bmg realizará o registro e o compartilhamento dos meus dados pessoais e de informações sobre operações financeiras que configurem indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes, conforme as normas do Banco Central do Brasil (Bacen) e do Conselho Monetário Nacional. Os dados e informações serão compartilhados com as instituições autorizadas pelo Bacen em sistema eletrônico devidamente autorizado por esta Autarquia. **17. Sistema de Informações De Crédito (SCR) e Cadastro Positivo:** Autorizo expressamente o Bmg e qualquer Instituição pertencente ao Grupo Financeiro Bmg, nos termos da Resolução CMN nº 5.037, de 22 de setembro de 2022, a (i) fornecer ao Bacen, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, dados a respeito de minhas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das obrigações assumidas; (ii) consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em meu nome, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; e (iii) consultar e compartilhar as minhas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas e utilizá-las para fins administrativos, na forma da legislação vigente, podendo o Bmg praticar todos os atos para tanto necessários. **17.1.** Declaro-me ciente que (i) a finalidade do SCR é prover o Bacen de informações para supervisão do risco de crédito e propiciar intercâmbio de informações entre instituições financeiras ou assemelhadas; e (ii) a consulta ao SCR depende desta autorização prévia. **17.2. Nos termos da Lei nº 12.414/2011, autorizo o Bmg a enviar meus dados aos gestores dos bancos de dados do cadastro positivo, bem como autorizo o compartilhamento de minhas informações.** **17.2.1.** Autorizo ainda, os gestores dos bancos de dados a disponibilizar ao Bmg o meu histórico de crédito com a finalidade de auxiliá-lo na eventual concessão de crédito ou de outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro. **17.2.2.** Estou ciente que as autorizações aqui concedidas permanecerão válidas durante todo o tempo em que eu mantiver relacionamento com o Bmg, ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes desta CCB. **17.2.3.** Declaro ter ciência de que poderei acessar os referidos dados a qualquer momento e caso constate divergências ou inverdades quanto aos mesmos poderei solicitar a sua modificação ou cancelamento mediante o envio de requerimento fundamentado direcionado à instituição responsável pela remessa da(s) referida(s) informação(ões). **18. Da Compensação de Crédito:** **18.1.** Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado da CCB, autorizo o Bmg e as sociedades pertencentes ao seu conglomerado a promover a compensação da dívida aqui contraída, com eventuais créditos que eu tenha ou venha a ter futuramente junto ao Bmg e/ou quaisquer das empresas integrantes do seu conglomerado, decorrentes de depósitos à vista ou a prazo, poupança, conta-salário ou qualquer aplicação financeira, conferindo ao Bmg os necessários poderes para proceder ao resgate, em valor suficiente para a liquidação do saldo devedor da dívida existente. **18.2.** Na hipótese de eu possuir quaisquer outras dívidas com o Bmg e/ou quaisquer das empresas integrantes do seu conglomerado, o autorizo ainda, de forma irrevogável e irretratável, o Bmg a compensar tais dívidas com o montante a ser desembolsado nos termos do Quadro III da CCB. Nesta hipótese, estou ciente que poderei receber valor a menor do que o contratado no Quadro III.I da CCB. **18.3.** Me responsabilizo, ainda, a: (i) Manter constantemente atualizado meu(s) endereço(s), informando expressamente eventual alteração, para fins de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CCB; e (ii) Honrar e assumir todos os riscos contra terceiros, eximindo o Bmg de responsabilidade de qualquer origem ou espécie. **19. Formalização Eletrônica:** Em casos de contratação eletrônica, confirmo que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas nesta CCB. **19.1.** Nessa hipótese, a assinatura da presente CCB ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (*touch screen*), que será submetida à verificação de compatibilidade com os meus perfis biométricos previamente capturados e armazenados; a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a minha livre e espontânea vontade e manifestação quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. **19.2.** Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre mim e o Bmg poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo Bmg, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis.

19.3. Autorizo o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de minha assinatura eletrônica para garantir minha prevenção à fraude e segurança, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos entre instituições que mantenham relações comerciais com o Bmg ou que pertençam ao conglomerado do qual o Bmg faz parte. **20.** Autorizo as empresas integrantes do Grupo Financeiro do Bmg a entrar em contato comigo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS, aplicativos de conversa, inclusive via WhatsApp, e correspondência para enviar comunicações a respeito do Crédito Pessoal oriundo do SAQUE realizado por meio do Cartão Benefício contratado, refinanciamento, cobrança, bem como informações relativas a outros produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do Grupo Financeiro do Bmg, podendo cancelar esta autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento do Bmg. Tal revogação não se aplica aos contatos realizados pelo Bmg, a fim de efetuar a cobrança de débitos não pagos por mim, nos termos da legislação aplicável. **21.** As partes concordam que se aplica à CCB emitida a Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como os normativos do CMN e do Bacen, pertinentes à espécie, aos quais as partes obrigam-se a cumprir, em todos os seus termos. **22. Direito de Arrependimento: Tendo a presente contratação ocorrido por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos (ATM), internet ou através de correspondente), poderei, no prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento do valor da operação contratada, solicitar o seu cancelamento, desde que eu devolva integralmente o valor recebido. Para orientações sobre o cancelamento e devolução do valor recebido, estou ciente que deverei entrar em contato com o Bmg através da Central de Relacionamento, cujo número está informado ao final desta página.** **23.** A CCB é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do Bmg “negociável”. Este instrumento reproduz as Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário referente à contratação de operação de crédito pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo BANCO BMG S.A, inscrito no CNPJ nº 61.186.680/0001-74, registradas em 13 de junho de 2022 perante o 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo sob o nº 2.233.131

Canais de atendimento: Banco Bmg: Central de Atendimento 4002 7007 (capitais) e 0800 770 1790 (interior) / SAC 0800 9799 099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 (Atendimento 24 horas, 7 dias por semana) / Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a OUIDORIA 0800 723 2044 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 20:00.

Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 106890-28.2015.4.01.3700, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.

I - TITULAR: 1. Nome Completo do TITULAR / 2. CPF / 3. Nº do Benefício:	1. ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA / 2. 278.114.093-72 / 3. 1675354380
II - PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: Desde que cumpridas as condições descritas no item VI, abaixo, o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até: 96 meses	
III - Relação de BENEFÍCIOS - descritas no Anexo do Termo de Adesão	

Eu, acima qualificado como titular do cartão consignado de benefício contratado com o Banco BMG S/A, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, estar de ciência e de acordo que:

- (i) contratei **um Cartão Consignado de Benefício**;
- (ii) fui informado que a realização de saque mediante a utilização do meu limite do Cartão ensejará a incidência de encargos e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão;
- (iii) a diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o total da fatura poderá ser paga por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pelo Banco BMG S.A, já que, caso a fatura não seja integralmente paga até data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura;
- (iv) declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores;
- (v) estou ciente de que a taxa de juros do Cartão Consignado de **Benefício** é inferior à taxa de juros do Cartão de Crédito convencional;
- (vi) sendo utilizado o limite parcial ou total de meu Cartão, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado até o número de meses que não exceda o disposto no inciso VI, do art. 5º da Instrução Normativa PRES/INSS nº 138, de 10 de novembro de 2022, , contados a partir da data do primeiro desconto em folha, **DESDE QUE:** (a) eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização; (b) não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão; (c) os descontos através da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção, até o total da dívida; (d) eu não realize qualquer pagamento espontâneo via fatura; e (e) não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios.

Para tirar dúvidas acerca do Contrato ora firmado, inclusive sobre informações presentes neste Termo de Consentimento, o TITULAR poderá entrar em contato, gratuitamente, com o Banco BMG S.A através dos seguintes Canais de atendimento: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) /Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 979 9099 /Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 / OUVIDORIA 0800 723 2044

Local e data: São Paulo/SP, 23/04/2025

Assinatura do cliente: Assinatura Eletrônica firmada por Biometria Facial

Assinatura eletrônica: 6248A8C1D12CD86E4DFF42EF32545EE5 | Data/Hora: 23/04/2025 16:15:44 | IP/Terminal: 168.197.0.219 | Localizacao: -3.8463176 | -38.612513



DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Consentimento na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado: _____
Nome: _____ CPF ou CI: _____

Testemunhas: _____
Nome/CPF: _____ Nome/CPF: _____



	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO BENEFICIÁRIO – INSS	Nº ADE: 97140121
Eu ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA, CPF 278.114.093-72 para apoiar a contratação/simulação do empréstimo consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios do INSS, a fim de subsidiar a proposta do Banco Bmg S.A, autorizo o INSS/Dataprev a disponibilizar as seguintes informações:		
I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	1. Nome Completo 2. CPF 3. Data de Nascimento	
II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO	1. Nome Completo 2. CPF 3. Data fim	
III – DADOS DO BENEFÍCIO	1. Número do Benefício 2. Situação do Benefício 3. Espécie do Benefício 4. Indicação de que o Benefício foi Concedido por Liminar 5. Data de Cessação do Benefício – DCB (se houver) 6. UF de pagamento 7. Tipo de Crédito (Cartão Magnético ou Conta Corrente) 8. CBC da IF Pagadora 9. Agência da Pagadora 10. Conta Corrente onde o Benefício é Pago 11. Classificador da Pensão Alimentícia 12. Possui: a) Representante Legal b) Possui Procurador; ou c) Possui Entidade Representação 13. Bloqueado para Empréstimo 14. Data da última Perícia Médica 15. Data do Despacho do Benefício - DDB 16. Valor: a) Da Margem Disponível b) Da Margem Disponível Cartão c) Do Limite de Cartão 17. Quantidade de Contratos ativos ou suspensos ou reservados 18. Data da Consulta 19. Elegível para Empréstimo 20. Data de Extinção da Cota o Dependente Titular 21. Valor Líquido	

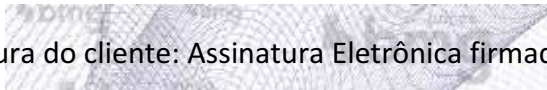
Este termo autoriza esta Instituição Financeira a consultar as informações acima descritas durante um período de 30 (trinta) dias e qualquer utilização deste, para outros fins, incorrerá nas sanções previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Este pedido poderá ser efetuado pela Instituição Financeira em até 45 dias após a assinatura deste instrumento.



Assinatura do Titular/Representante Legal:

Assinatura do cliente: Assinatura Eletrônica firmada por Biometria Facial



Autenticação eletrônica:

Local e data:

Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Eu, assinante a rogo do Titular, abaixo qualificado, declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Autorização do Beneficiário do INSS, ao Titular, e por não restar nenhuma dúvida acerca da autorização aqui concedida, assino a rogo do Titular, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que esta possa surtir seus devidos efeitos jurídicos e legais.

A rogo do(a) Titular, assina o rogado:

Nome:

CPF:



Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Central de Relacionamento: Por telefone celular 4002 7007 (ligação e WhatsApp) e por telefone fixo 0800 031 8866. SAC: 0800 979 9099. Para deficiente auditivo ou de fala 0800 979 7333 – atendimento 24 horas, 7 dias da semana. Cobrança 0800 286 3636. Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a OUVIDORIA 0800 723 2044.

	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO BENEFICIÁRIO – INSS	Nº ADE: 97140121
Eu ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA, CPF 278.114.093-72 para apoiar a contratação/simulação do empréstimo consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios do INSS, a fim de subsidiar a proposta do Banco Bmg S.A, autorizo o INSS/Dataprev a disponibilizar as seguintes informações:		
I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	1. Nome Completo 2. CPF 3. Data de Nascimento	
II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO	1. Nome Completo 2. CPF 3. Data fim	
III – DADOS DO BENEFÍCIO	1. Número do Benefício 2. Situação do Benefício 3. Espécie do Benefício 4. Indicação de que o Benefício foi Concedido por Liminar 5. Data de Cessação do Benefício – DCB (se houver) 6. UF de pagamento 7. Tipo de Crédito (Cartão Magnético ou Conta Corrente) 8. CBC da IF Pagadora 9. Agência da Pagadora 10. Conta Corrente onde o Benefício é Pago 11. Classificador da Pensão Alimentícia 12. Possui: a) Representante Legal b) Possui Procurador; ou c) Possui Entidade Representação 13. Bloqueado para Empréstimo 14. Data da última Perícia Médica 15. Data do Despacho do Benefício - DDB 16. Valor: a) Da Margem Disponível b) Da Margem Disponível Cartão c) Do Limite de Cartão 17. Quantidade de Contratos ativos ou suspensos ou reservados 18. Data da Consulta 19. Elegível para Empréstimo 20. Data de Extinção da Cota o Dependente Titular 21. Valor Líquido	

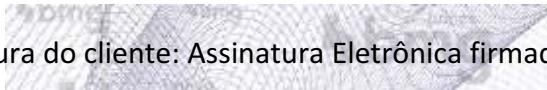
Este termo autoriza esta Instituição Financeira a consultar as informações acima descritas durante um período de 30 (trinta) dias e qualquer utilização deste, para outros fins, incorrerá nas sanções previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Este pedido poderá ser efetuado pela Instituição Financeira em até 45 dias após a assinatura deste instrumento.



Assinatura do Titular/Representante Legal:

Assinatura do cliente: Assinatura Eletrônica firmada por Biometria Facial



Autenticação eletrônica:

Local e data:

Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Eu, assinante a rogo do Titular, abaixo qualificado, declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Autorização do Beneficiário do INSS, ao Titular, e por não restar nenhuma dúvida acerca da autorização aqui concedida, assino a rogo do Titular, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que esta possa surtir seus devidos efeitos jurídicos e legais.

A rogo do(a) Titular, assina o rogado:

Nome:

CPF:



Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Central de Relacionamento: Por telefone celular 4002 7007 (ligação e WhatsApp) e por telefone fixo 0800 031 8866. SAC: 0800 979 9099. Para deficiente auditivo ou de fala 0800 979 7333 – atendimento 24 horas, 7 dias da semana. Cobrança 0800 286 3636. Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a OUVIDORIA 0800 723 2044.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

93015047628

DATA DE
EXPEDIÇÃO

11/03/2010

ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA

FILIAÇÃO

LUIS PEREIRA HOLANDA

ALAIDE PEREIRA HOLANDA

NATURALIDADE

MARTINS - RN

DATA DE NASCIMENTO

07/07/1962

DOC. ORIGEM

CERT. CASAM.. C/ AVERB. DIV. - CARTÓRIO:2 ZONA TERMO:17004

FOLHA:128 V LIVRO:B-31 FORTALEZA - CE

CPF 278.114.093-72

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARRAL DE SOUZA



Polegar Direito



ppboba da

CARTEIRA DE IDENTIDADE

